EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2026
CONVÊNIO Nº 114/2026 (PROCESSO SEI Nº 019.5120.2025.0124868-73)

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **HELDER SILVEIRA COUTINHO,** Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, torna pública e dá ciência aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para contratação de serviços de engenharia, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO** e execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decretos Municipais nº 056/2024 e nº 107/2026, nº 001/2025, Portaria GAB/PGM/SEAD Nº 003/2026 e Decreto nº 114/2026, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos**.** A cópia na íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Plataforma BLL, bem como os elementos que o integram.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em engenharia voltados á reforma de unidade básica de saúde (UBS) CENTRO I E II**, Município de Juazeiro/Ba.

1.2. A metodologia executiva dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT, bem como as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, nas quais estão detalhadas as condições de execução, materiais, procedimentos construtivos e padrões de qualidade exigidos para cada etapa do empreendimento.

1.3. A presente contratação será executada por meio do Convênio nº 114/2026 (Processo SEI nº 019.5120.2025.0124868-73), celebrado entre o Município de Juazeiro/BA, na condição de convenente, e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB/FES-BA, na condição de concedente.

1.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.637.874,96 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos**), sendo composto por R$ 1.474.087,46 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondentes aos recursos financeiros custeados pelo Estado da Bahia, equivalentes a aproximadamente 90% do valor total do Convênio, e R$ 163.787,50 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondentes à contrapartida financeira do Município de Juazeiro/BA, equivalente a aproximadamente 10% do valor total.

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 06.06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1107
Elemento de despesa: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1500 / 1632

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1.5.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
1.5.3. ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO
1.5.4. ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
1.5.5. ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI
1.5.6. ANEXO VI – ART
1.5.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
1.5.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
1.5.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
1.5.10. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
1.5.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
1.5.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.
1.5.13. ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
1.5.14. ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO
1.5.15. ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO
1.5.16. ANEXO XVI - PROJETOS

1.6. DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	**Das 08h00 do dia 05/11/2026 às 08h00 do dia 19/11/2026**
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**19/11/2026 às 09h00min.**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	**Horário de Brasília (DF)**
LOCAL:	**www.bll.org.br "Acesso Identificado"**
MODO DE DISPUTA:	**Aberto e Fechado**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	**Via plataforma BLL**
ORGÃO INTERESSADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**Nadjan Jeanne Sousa Cardoso Lima**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no sistema BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.
2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:

2.3.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

2.3.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Não será permitida a participação em forma de consórcio.

2.3.5. Considerando as características do objeto, a natureza dos serviços a serem executados e o fato de se tratar de serviços comuns de engenharia, com especificações técnicas definidas e amplamente disponíveis no mercado, não será admitida a participação de consórcio no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal participação não se mostra necessária para assegurar a competitividade do certame.

2.4. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.4.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. O pedido deverá ser apresentado pelo campo próprio da plataforma BLL, preservada a identificação do interessado e a rastreabilidade do protocolo.

3.3. Se houver indisponibilidade comprovada do campo próprio da plataforma, a impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado pelo canal eletrônico oficial do Município indicado no aviso de licitação, devendo a indisponibilidade ser documentada e o protocolo ser imediatamente juntado ao processo e disponibilizado no ambiente do certame.

3.4. A Administração responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame, e divulgará a resposta na plataforma BLL, de modo a assegurar sua publicidade e vinculação perante todos os interessados.

3.4.1. Quando a resposta a pedido de esclarecimento, o acolhimento de impugnação ou qualquer outra providência administrativa resultar em alteração, complementação ou interpretação capaz de afetar a formulação das propostas, a seleção dos documentos de habilitação, será promovida nova divulgação do instrumento convocatório, com reabertura integral do prazo aplicável.

3.5. Verificada a hipótese do item 3.4.1, será observado novo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas de preços e, em razão da inversão de fases, dos documentos de habilitação exigidos previamente, contado na forma da legislação aplicável.

3.6. A concessão de efeito suspensivo a impugnação ou pedido de esclarecimento dependerá de decisão motivada, sem prejuízo da adoção de medida cautelar de ofício quando necessária à preservação da legalidade.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

5. DA INVERSÃO DE FASES, DO ENVIO DA PROPOSTA E DA GARANTIA

5.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira antecederá o julgamento das propostas.

5.2. Na forma do item 6.1.1 e 6.1.2 do Termo de Referência, a realização prévia da habilitação encontra fundamento nos princípios da eficiência e da celeridade processual, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, justificando-se, ainda, pela necessidade de assegurar que apenas licitantes devidamente qualificados participem da fase competitiva, pela mitigação dos riscos de apresentação de propostas inexequíveis e pela racionalização do trâmite procedimental, com consequente ganho de eficiência na condução do certame.

5.3. Os documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, e a Proposta de Preço, deverão ser encaminhados simultaneamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, em arquivos ou campos próprios e separados, permanecendo as propostas sob sigilo até o momento legalmente previsto para sua abertura.

5.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada somente após o julgamento das propostas e apenas em relação ao licitante mais bem classificado, em observância ao art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Considerada a inversão de fases, o procedimento observará, em síntese, a seguinte sequência:

I – análise das condições de participação;

II – análise dos documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira dos licitantes, ressalvada a regularidade fiscal, social e trabalhista, que será verificada posteriormente na forma do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – divulgação do resultado da habilitação antecedente e abertura, em campo próprio do sistema, de prazo para manifestação imediata da intenção de recorrer das decisões de habilitação ou inabilitação, observado o item 12 deste Edital, ficando a apresentação das respectivas razões para a fase recursal única;

IV – abertura das propostas dos licitantes habilitados e realização da sessão de disputa de preços, em data e horário comunicados pelo Agente de Contratação, por meio do chat da plataforma BLL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

V – classificação das propostas, aplicação dos critérios de desempate e observância do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível;

VI – negociação com o licitante mais bem classificado e convocação para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado e dos documentos que a integram;

VII – análise e julgamento da proposta, compreendendo sua adequação ao objeto, a aceitabilidade dos preços e a demonstração de exequibilidade, quando exigida;

VIII – verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado e, no caso de sua inabilitação, adoção dos procedimentos aplicáveis aos licitantes subsequentes;

IX – assegurada manifestação imediata da intenção de recorrer contra os atos de julgamento das propostas e contra eventual decisão posterior de habilitação ou inabilitação ainda não submetida a essa oportunidade;

X – fase recursal única, com apresentação das razões e contrarrazões na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 12 deste Edital;

XI – adjudicação e homologação pela autoridade competente, após o encerramento da fase recursal.

5.6. Do envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação:

5.6.1. Até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão encaminhar, retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta de preço anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.
5.6.2. Após a abertura da sessão pública, não será admitida substituição ou apresentação de novos documentos ou propostas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência e saneamento autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.
5.6.3. A proposta de preço deverá indicar o valor global e a distribuição pelos serviços e itens da planilha orçamentária do Termo de Referência, observados os percentuais físico-financeiros.
5.6.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.
5.6.5. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real).
5.6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
5.6.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de dez dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

5.7. Da garantia da proposta:
5.7.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
5.7.2. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
5.7.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
5.7.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta, conforme § 3º, do artigo 58, da Lei 14.133/21.
5.7.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.7.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5.7.7. Na hipótese de caução em dinheiro, o licitante deverá efetuar depósito ou transferência bancária em favor da Administração Pública, na seguinte conta: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA: 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5.

5.8. Do envio das propostas de preços e documentação de habilitação:

5.8.1. No cadastramento da proposta, o licitante declarará o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

5.8.1.1. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8.2. O envio dos documentos de habilitação, acompanhada da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8.5. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real).

5.8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.8.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de dez dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

5.8.10. Em caso de a licitante optar por depósito bancário poderá efetuar em conta corrente da Administração Pública: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA: 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5** e encaminhar o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta de preço no campo específico na Plataforma BLL, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação.

6.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.8.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.9.1. Conforme **item 6.3.3, do Anexo I** -Termo de Referência

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.10.1. Conforme **item 6.4, do Anexo I** -Termo de Referência.

6.11. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

6.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.11.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

6.11.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.11.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
6.11.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
6.11.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
6.11.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
6.11.9. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
6.11.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
6.11.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
6.11.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
6.11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.11.14. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá sua habilitação para prosseguimento no certame, desde que atendidas todas as demais exigências de habilitação previstas neste Edital, observando-se, quanto à regularização, o tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
6.11.15. Concluída a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação desclassificará as propostas das licitantes inabilitadas, mediante decisão devidamente motivada e registrada no sistema eletrônico, prosseguindo para as fases subsequentes do certame exclusivamente com as licitantes habilitadas.
6.11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
6.11.17. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal implicará a inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções cabíveis, ficando a licitante impedida de prosseguir para as fases subsequentes do certame.

6.11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.11.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
6.11.21. Da visita técnica:
6.11.22. As licitantes poderão realizar visita, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.
6.11.23. Para as licitantes que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras Estruturantes para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.
6.11.24. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa **(conforme ANEXO XI),** sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor global do item.
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
7.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
7.6.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.11. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.
7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.13. No caso de alguma inconsistência no descritivo do objeto entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.14. Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.
7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7.15.1. Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente
7.15.2. O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

> "ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009
> (Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - Taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - Taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário).

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)
Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário
Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário
Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;
Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

7.16. Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", a Planilha de Orçamento, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária, bem como, apresentação de valores inferiores as últimas convenções coletivas por categoria, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Concluída a fase de habilitação, em observância à inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, o Agente de Contratação dará prosseguimento ao certame com a realização da fase de lances, da qual participarão exclusivamente os licitantes habilitados, em data e horário previamente informados por meio do chat do sistema eletrônico.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não atendam às especificações exigidas no Termo de Referência e demais anexos.

8.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas dos licitantes previamente habilitados, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01 (um centavo).

8.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será **menor preço global**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.28.2. Empresas brasileiras;
8.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme **Decreto Municipal regulamentador nº 056/2024**, dentre as propostas ou os lances empatados.
8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30.2. O Agente de Contratação solicitará do licitante ARREMATANTE, que no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação realizada.
8.30.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.
8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.33.1. Caso o(s) licitante(s) tenha(m) apresentado proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá promover diligência para fins de aferição da exequibilidade da proposta, solicitando ao ARREMATANTE a apresentação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, de Planilha de Composição de Preços Unitários, bem como de

outros documentos que se mostrem necessários à comprovação da viabilidade dos preços ofertados, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja comprovada sua exequibilidade.
8.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa descrita na cláusula 8.33, o agente de contratação verificará inicialmente a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 056/2024.**
9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.6.1. Contiver vícios insanáveis;
9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após o não atendimento da diligência descrita na clausula 8.33.1.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.11. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.11.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.11.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.11.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 7.32.1, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.14. A equipe técnica da Secretaria demandante analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.15. Se a proposta ou o lance do licitante classificado em primeiro lugar for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, dentre os licitantes previamente habilitados, até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.16. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, e considerando que a fase de habilitação foi realizada previamente, em razão da inversão de fases adotada neste certame, o Agente de Contratação procederá aos atos subsequentes necessários à conclusão do julgamento, observadas as demais disposições deste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.4. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.5. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

10.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

10.5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 10.5.7, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

10.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, DA SUSPENSÃO E DA RETOMADA DOS ATOS

11.1. A sessão pública, que trata o item 8 deste edital, será processada em ambiente eletrônico, por meio do sistema indicado neste Edital, que constituirá o meio oficial para a prática dos atos do

certame, para as comunicações entre a Administração e os licitantes e para a divulgação dos eventos ocorridos no curso do procedimento.

11.1.1. A participação na presente licitação implica ciência, pelos licitantes, de que lhes compete acompanhar, por sua conta e risco, todos os atos e comunicações praticados no sistema eletrônico, desde a abertura da sessão pública até a homologação do certame, não cabendo alegação de desconhecimento em razão da ausência de acompanhamento do ambiente eletrônico oficial.

11.2. As mensagens, avisos, convocações, solicitações, suspensões, reaberturas e demais comunicações lançadas no campo próprio do sistema eletrônico terão plena validade para todos os fins de direito.

11.3. O agente de contratação poderá suspender a sessão pública para análise de propostas, exame de documentos, realização de diligências, saneamento de falhas formais, consulta a cadastros oficiais, manifestação de setor técnico ou prática de quaisquer atos necessários à regular instrução do certame, devendo a ocorrência ser motivada e registrada em ata.

11.4. Sempre que houver suspensão da sessão pública, será lançado aviso no próprio sistema eletrônico, com a indicação, sempre que possível, do motivo da suspensão, bem como da data e do horário previstos para o prosseguimento do certame.

11.5. Não sendo possível, no momento da suspensão, fixar desde logo a data e o horário de reabertura da sessão, será consignado no sistema eletrônico que a retomada será posteriormente comunicada no mesmo ambiente.

11.6. Em qualquer hipótese em que a data e o horário de retomada não tenham sido informados no ato da suspensão, a comunicação posterior do reinício dos trabalhos deverá ser realizada no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência constar da respectiva ata.

11.7. A presente sistemática observa, como parâmetro procedimental, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdão nº 3.486/2014-Plenário, etc.), no sentido de que a reabertura da sessão pública deve ser previamente comunicada no sistema eletrônico, com indicação de data e hora, em prestígio aos princípios da publicidade, da transparência, da razoabilidade e da segurança jurídica.

11.8. Eventual alteração da data ou do horário anteriormente informados para o prosseguimento do certame deverá ser comunicada tempestivamente no sistema eletrônico, com novo registro em ata.

11.9. A retomada da sessão pública ocorrerá no mesmo ambiente eletrônico em que se processa a licitação, na data e no horário previamente divulgados, para a prática dos atos subsequentes do certame.

11.10. Todas as ocorrências relativas à suspensão, à reabertura, às diligências, aos saneamentos e às demais intercorrências verificadas na sessão pública integrarão a ata e os autos do processo licitatório.

11.11. Quando houver solicitação, no sistema eletrônico, para apresentação de documentos complementares necessários à análise da proposta ajustada ou ao esclarecimento de documentos anteriormente apresentados, o prazo para envio será de, no mínimo 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.12. Quando houver solicitação, no sistema eletrônico, para apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, o prazo para envio será, no mínimo, de 2 (duas) horas, contado da convocação lançada no sistema.

11.13. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período:

11.13.1. mediante solicitação do licitante, apresentada com justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

11.13.2. de ofício, pelo agente de contratação, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

11.14. Caso o licitante convocado não atenda às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observando, para cada nova convocação de proposta ajustada e documentos pertinentes, o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, admitida prorrogação por igual período nas hipóteses previstas neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso administrativo contra os atos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras específicas decorrentes da inversão das fases.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, após a divulgação do ato de habilitação ou inabilitação e após o julgamento das propostas, conforme o ato contra o qual o licitante pretenda insurgir-se, sob pena de preclusão quanto à respectiva matéria.

12.3. Em razão da inversão das fases, após a divulgação do resultado da habilitação antecedente será assegurado aos licitantes prazo específico, previamente informado no sistema, para manifestação da intenção de recorrer das decisões de habilitação ou inabilitação.

12.3.1. A manifestação da intenção prevista no item anterior não implicará apresentação imediata das razões recursais, que serão apresentadas em momento único, após o julgamento, na forma do art. 165, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Após o julgamento das propostas será igualmente assegurada manifestação imediata da intenção de recorrer contra os atos relativos ao julgamento, classificação ou desclassificação, bem como contra eventual ato posterior de habilitação ou inabilitação cuja oportunidade de manifestação ainda não tenha ocorrido.

12.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, observado o marco previsto no art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as matérias decorrentes da habilitação antecedente e do julgamento ser apresentadas em fase recursal única.

12.6. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

12.7. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo legal.

12.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
15.4. Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 3% (cinco por cento) do valor inicial do contrato:
15.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
15.4.2. Seguro-garantia;
15.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
15.4.4. O prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.
15.4.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

16. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.3. Da rescisão do contrato

16.3.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade devidamente justificada.

18.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.3. O prazo de execução da prestação do serviço será, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratuais serão passíveis de reajustamento após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a setembro de 2025.

19.1.1. Após o cumprimento do interregno previsto no item anterior e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, observadas as disposições legais aplicáveis e incidindo o reajuste sobre as obrigações executadas após a ocorrência da respectiva anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante

pagará à(s) contratada(s) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

21.2. Atualização Monetária

21.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

21.3. Verificação das Condições de Habilitação

21.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;

21.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

21.3.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do(s) fornecedor(es), contratado(s), deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

21.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.4.1. O prazo de validade;

21.4.2. A data de emissão;

21.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.4.4. O período de prestação de serviço;

21.4.5. O valor a pagar; e ;

21.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributarias cabíveis.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a(s) contratada(s) providencie(m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Retenções e Glosas

21.5.1. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133/2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a(s) contratada(s):

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar total ou parcialmente as atividades contratadas;
- executou os serviços com qualidade inferior à exigida;
- deixou de utilizar os recursos necessários à execução contratual.

21.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

21.6. Antes de cada pagamento à(s) contratada(s), será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

21.6.1. Constatando-se, a situação de irregularidade da(s) contratada(s), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

21.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

21.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(s) contratada(s), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

21.6.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(s) contratada(s) a ampla defesa;

21.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

21.6.6. Caso a(s) contratada(s) não regularize(m) sua(s) situação(ões), será rescindido o contrato em execução com a(s) contratada(s) inadimplente(s), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

21.6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133/2021;

21.6.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

Forma de pagamento

21.6.9. 15.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
21.6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
21.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
21.6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
21.6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Cessão de crédito
21.6.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;
21.6.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;
21.6.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;
21.6.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;
21.6.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);
21.6.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

22.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço.

22.1.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelos seguintes servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, designados como responsáveis pelo contrato: FISCAL DE CONTRATO: **PEDRO AUGUSTO BASTOS RIBEIRO** Engenheiro Civil, matrícula: **48820**.

GESTOR DO CONTRATO: **RANNA LARA NUNES MARTINS,** matrícula: **44399**, ou pelos respectivos substitutos designados. Fica permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

22.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no contrato, anexos deste edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

24.3.1. Advertência;
24.3.2. Multa;
24.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
24.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
24.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
24.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
24.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
24.4.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
24.4.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
24.5. A sanção prevista na cláusula 24.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
24.6. A sanção prevista na cláusula 24.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 24.1.1 a 24.1.12, deste edital.
24.7. A sanção prevista na cláusula 24.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
24.8. A sanção prevista na cláusula 24.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.8 a 24.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.2 a 24.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 24.3.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
24.9. As sanções previstas nas cláusulas 24.3.1, 24.3.3 e 24.3.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 24.3.2.
24.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
24.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
24.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
24.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município, da União e PNCP.

24.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.
24.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
24.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
24.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
24.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
25.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.
25.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na integra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.
25.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Juazeiro, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Juazeiro/BA, 04 de Novembro de 2026.

HELDER SILVEIRA COUTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.145.615/0001-22.

Equipe de Planejamento
Paulo Santana de Andrade Filho, Pedro Augusto Bastos Ribeiro e Pedro Eugênio Macêdo Maia Campos.

Problema Resumido
Constata-se a necessidade de reforma no espaço físico na Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro I e II da rede municipal de Juazeiro, Bahia, para o adequado atendimento à demanda atual da Atenção Primária à Saúde. Tal limitação estrutural evidencia a necessidade de reformas das redes assistenciais, por meio da reforma das unidades, de modo a garantir cobertura adequada dos atendimentos, melhorar o acesso da população aos serviços de saúde e assegurar condições apropriadas de funcionamento, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à comunidade com o máximo de eficiência possível.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência objetiva justificar e estabelecer as diretrizes para elaboração dos documentos necessários à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA VOLTADOS À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CENTRO I E II, localizada na Avenida Carmela Dutra, s/n, Centro, no município de Juazeiro (BA), conforme especificações contidas no presente Termo de Referência – TR, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Básicos e anexos, com execução por regime de EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO.

A presente contratação está vinculada ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 114/2026, celebrado com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB/FES-BA, relacionado ao Processo Administrativo nº 019.5120.2025.0124868-73, bem como se encontra incluída no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de sua relevância e urgência, em consonância com o planejamento da Administração Municipal e com a necessidade de requalificação da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde Centro I e II.

2. ELEMENTOS TÉCNICOS

Os elementos técnicos encontram-se descritos nos Projetos Básicos, obrigando a contratada a atender e executar os materiais e serviços ali contidos, juntamente com a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro.

3. JUSTIFICATICA DA CONTRATAÇÃO

Objetiva-se a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro I e II, localizada na Avenida Carmela Dutra, s/n, Bairro Centro, no município de Juazeiro/BA, diante da necessidade de adequação das atuais condições físicas do imóvel destinado ao desenvolvimento das ações de Atenção Primária à Saúde. O Município de Juazeiro possui mais de 201 mil pessoas dependentes do sistema público de saúde e, atualmente, dispõe de equipe de Saúde da Família (eSF) com território de adscrição de aproximadamente 3.492 pessoas, segundo relatórios do primeiro quadrimestre de 2025, mantendo-se o cadastramento e acompanhamento de novos usuários. A reforma contempla a UBS Centro I e II, com estrutura apta e destinada a abrigar quantitativo de profissionais compatível com, no mínimo, 04 (quatro) equipes de Saúde da Família (eSF) e 04 (quatro) equipes de Saúde Bucal para cada unidade. Juazeiro está localizado ao norte do sertão baiano, às margens do Rio São Francisco, sendo conhecido como a “Terra das Carrancas”, tendo a agricultura irrigada como importante atividade econômica, com destaque para a produção de manga, uva, melancia e banana. Sua população estimada, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Município registrou 237.821 habitantes no Censo Demográfico de 2022, possuindo população estimada de 256.122 pessoas em 2025, sendo o quinto município mais populoso da Bahia e o primeiro da Região de Juazeiro. Possui área territorial de aproximadamente 6.721,592 km² e encontra-se situado na microrregião de Juazeiro, juntamente com outros municípios, tendo como limítrofes Campo Formoso, Jaguarari, Curaçá, Sobradinho, Petrolina e Lagoa Grande. Juntamente com Petrolina, integra a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Polo Petrolina e Juazeiro e a primeira Macrorregião Interestadual de Saúde PeBa do Brasil. O Município possui 109 estabelecimentos públicos de saúde, entre hospitais, prontos-socorros, serviços

odontológicos, centros de atenção psicossocial e Unidades Básicas de Saúde. Quanto aos equipamentos da Atenção Primária à Saúde, são 59 Unidades Básicas de Saúde, além de 7 UBS satélites, dois centros odontológicos especializados e uma academia da saúde, abrigando 65 equipes de Saúde da Família, 5 equipes de Atenção Primária, 54 equipes de Saúde Bucal, 6 equipes multiprofissionais e 01 equipe de Consultório na Rua. Considerando que a Atenção Primária à Saúde – APS constitui a porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS e exerce papel fundamental na organização do cuidado, por meio de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento de condições comuns e reabilitação, torna-se indispensável que a estrutura física da Unidade Básica de Saúde esteja adequada às atividades desenvolvidas pelas equipes, possibilitando o acolhimento das demandas e o atendimento às necessidades de saúde da população de sua área de abrangência. Nesse contexto, considerando os relatórios de transição da gestão municipal, o diagnóstico situacional de saúde elaborado pela equipe técnica, as condições físicas atualmente existentes e a necessidade de assegurar ambientes adequados, seguros e funcionais para profissionais e usuários, evidencia-se a necessidade de requalificação da UBS Centro I e II, com vistas à melhoria das condições de atendimento, ao fortalecimento das ações da Estratégia Saúde da Família e à ampliação da qualidade da assistência prestada à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A proposta consiste na contratação de serviços especializados de engenharia destinados à reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro I e II, no município de Juazeiro-BA, com vistas à expansão da capacidade de atendimento e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde na região.

Encontra-se delimitada no ETP a partir dos seguintes requisitos:

4.1.1 A definição dos serviços a serem executados, encontram-se delimitados no ETP a partir dos seguintes requisitos, por cada tipo de UBS:

a. Unidade Básica de Saúde (UBS)

- Serviços Preliminares;

- Demolições/Remoções/Retiradas;
- Estrutura;
- Cobertura (Revisão);
- Alvenaria;
- Acabamentos/Revestimentos/Emassamentos/Pinturas;
- Pavimentação/Pisos;
- Instalações Hidrossanitárias/ Louças/ Metais/ Acessórios;
- Instalações Elétricas;
- Esquadrias;
- Paisagismo;
- Limpeza Geral;
- Serviços Complementares.

4.1.2 E para ambos os tipos de Unidades de Básicas de Saúde (UBS) serão executados os serviços de Administração Local.

4.2 A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas nas especificações técnicas do Projeto Básico desenvolvido e disponibilizado pela equipe de Engenharia e Arquitetura da SESAU;

4.3 Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo previsto em lei;

4.4 Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de memórias de cálculo com vistas às necessidades da obra a ser executada;

4.5 Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de

transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços;

4.6 Será desclassificada a licitante que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá os serviços de construção, bem como apresentar proposta com preços unitários superiores aos constantes nas Planilhas Orçamentárias anexas.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O objeto desta contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, consistente na reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro I e II, a ser contratada mediante Concorrência, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Endereço**	**Quant.**	**Total (R$)**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS CENTRO I E II	Avenida Carmela Dutra, s/n, Centro, no município de Juazeiro (BA).	1,00	R$ 1.637.874,96
TOTAL GERAL			1,00	R$ 1.637.874,96

Observações Técnicas:

- Em caso de dúvidas quanto à localização, recomenda-se a consulta da respectiva Plantas de Situação, nas quais constam as coordenadas geográficas e a posição exata.

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo;

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 Não será permitida a participação em forma de consórcio.

5.4.1 A Considerando as características do objeto, a natureza dos serviços a serem executados e o fato de se tratar de uma obra comum de engenharia, com especificações técnicas definidas e amplamente disponíveis no mercado, não será admitida a participação de consórcio no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal participação não se mostra necessária para assegurar a competitividade do certame..

6. FORMA E CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da inversão de fases:

6.1.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste termo.

6.1.2 A inversão das fases, com a habilitação dos licitantes antecedendo a apresentação e o julgamento das propostas, é adotada excepcionalmente, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas da reforma da Unidade Básica de Saúde Centro I e II.
A intervenção envolve a execução coordenada de múltiplos sistemas construtivos

e prediais, incluindo serviços de estrutura, cobertura, alvenaria, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, climatização, revestimentos, pisos, esquadrias e demais serviços complementares, cuja incompatibilidade ou execução inadequada poderá comprometer o cronograma e a qualidade final do empreendimento.

A natureza da intervenção em equipamento destinado à prestação de serviços públicos de saúde também exige especial atenção aos riscos de paralisação, interferências durante a execução, segurança dos usuários e trabalhadores e necessidade de adequada coordenação entre as diferentes etapas da obra.

Nesse contexto, a análise prévia da habilitação busca verificar antecipadamente a capacidade jurídica, econômico-financeira e técnica dos participantes, reduzindo o risco de seleção de empresa sem condições suficientes para executar integralmente o objeto e mitigando a possibilidade de atrasos, paralisações e impactos à continuidade dos serviços de saúde.

Diante dessas características particulares, considera-se tecnicamente justificada a inversão das fases do procedimento, ficando a presente motivação submetida ao acolhimento expresso da autoridade competente.

6.2 O contrato terá duração inicial de 18 (dezoito) meses;

6.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1 Habilitação Jurídica:

6.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de desclassificação.

6.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.3 Qualificação Econômico-financeira:

6.3.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão;

6.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão;

6.3.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador, sob pena de desclassificação, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.3.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.3.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.3.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

6.3.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

6.3.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.3.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.3.3.10 A licitante deverá apresentar declaração acompanhada da relação dos compromissos assumidos em contratos vigentes com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, quando aplicável, para fins de avaliação da

capacidade econômico-financeira e dos compromissos que possam afetar a adequada execução do objeto.

As informações apresentadas poderão ser objeto de diligência pela Administração para verificação de sua consistência, não sendo adotada relação automática entre o somatório dos contratos vigentes e o capital social como condição isolada de habilitação.

6.4 Qualificação Técnica:

6.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

6.4.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

6.4.4 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA/CAU, em nome do profissional, como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante CAT - atestados de capacidade técnica devidamente registrado no respectivo Conselho, obedecendo aos serviços, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

TABELA - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL		
Item	**Descrição**	**Unid.**

1	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	M2
2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2
4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), ACIMA DE 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND.

6.4.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

6.4.6 A comprovação da vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente deverá ser feita através da Certidão do CREA; Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; Carteira de Trabalho, no caso de empregado; ou Contrato de Prestação de Serviços, com reconhecimento de firma das assinaturas quando apresentado manuscrito (digitalizado), dispensado o reconhecimento de firma quando firmado mediante assinatura eletrônica passível de validação;

6.4.7 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

6.4.8 A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do CURRICULUM VITAE de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão;

6.4.9 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.4.10 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, na data fixada para entrega dos documentos de habilitação, atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação, em termos de características, quantidades e prazos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas.

Cada atestado deverá estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável), emitida por profissional legalmente habilitado e registrada junto ao CREA ou CAU.

Para as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a comprovação deverá observar os quantitativos mínimos exigidos, conforme tabela abaixo, correspondentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

TABELA - QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. Total**	**50% Quant Total**
1	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	M2	695,71	≥ 347,85
2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	M2	3.135,92	≥ 1.567,96

	AF_04/2023			
3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	1.773,48	≥ 886,74
4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), ACIMA DE 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND.	29,00	≥ 14,00

6.4.10.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

6.4.10.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ART, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.4.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.4.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
6.4.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.4.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.4.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.3.11.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.4.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e;

6.4.11.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(s) contratado(s) deverá(ão) executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no ETP e no Projeto Básico;

7.2 As obras deverão ter início no prazo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

7.3 O(s) contratado(s) deverá(ão) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá(ão) refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município;

7.4 Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizeram necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do(s) contratado(s);

7.5 Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações

técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo município, cabendo ao(s) contratado(s) refazê-los sem qualquer ônus para a Edilidade.

8. GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação;

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

8.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução até sua conclusão;

8.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

8.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

8.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

8.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

8.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas

a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

8.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), de acordo com este TR, com o Projeto Básico, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a(s) contratada(s) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à(s) contratada(s) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da(s) contratada(s), quando couber;

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da(s) contratada(s), tais como:

9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da(s) contratada(s), devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na(s) empresa(s) contratada(s);

9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da(s) contratada(s), mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 Considerar os trabalhadores da(s) contratada(s) como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornece as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela(s) contratada(s);

9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

9.12 final da Disputa todos os licitantes participantes (Arrematante e Não Arrematante) que caso tenham registrado lance inferior a 20% (vinte por cento) deveram apresentar , no prazo máximo de 02h (duas horas) a contar da solicitação

via chat do Agente de Contratação, à Administração, por meio eletrônico, no campo "Documentos Complementares" Proposta de Preço Adequada ao último lance registrado (planilha completa) que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários , composição de custos unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de desclassificação;

9.13 A Proposta Adequada ao último lance registrado, acompanhada composição de custos unitários, deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, no Projeto Básico e em suas propostas;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à(s) contratada(s), o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei n° 14.133/2021;

10.6 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.10 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, o ETP e o Projeto Básico, no prazo determinado;

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.14 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a(s) contratada(s) houver(em) se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021;

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da(s) contratada(s) com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, inexistindo prejuízos à execução do objeto pactuado, mediante anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021;

13.2 O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, podendo valer-se, para tanto, do auxílio direto da equipe técnica de engenharia do município;

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR, no ETP e no Projeto Básico.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste TR, no ETP e no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.6 O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual,

conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021;

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a(s) contratada(s):

a) Não produzirem os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) Deixarem de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

13.11 O fiscal, em razão de fiscalização técnica, deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

13.12 Em hipótese alguma, será admitido que a(s) própria(s) contratada(s) materialize(em) a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada(s);

13.13 A(s) contratada(s) poderá(ão) apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá(ão) ser aceita(s) pela equipe

técnica municipal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

13.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste TR e no ato convocatório;

13.15 A fiscalização técnica poderá se dar de forma diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

13.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;

14.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe técnica de engenharia irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

14.3.1.2 A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

14.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da(s) contratada(s), a equipe técnica de engenharia deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.3.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não

ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

14.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(s) contratada(s), por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

14.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

14.9 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

14.10 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

14.11 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

14.12 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.13 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

14.14 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

14.15 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

14.16 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

14.17 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

14.18 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.19 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

14.20 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

14.21 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

14.22 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.23 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

14.24 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.24.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

14.24.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.24.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.24.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.25 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

14.26 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que compete à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.27 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

14.28 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.29 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

14.30 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.31 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.32 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.33 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

14.34 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

14.35 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

14.36 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.37 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

14.38 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

15.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.;

15.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral;

15.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do(s) fornecedor(es) contratado(s), deverão ser tomadas as providências para sua regularização;

15.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.6.1 O prazo de validade;
15.6.2 A data da emissão;
15.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
15.6.4 O período de prestação dos serviços;
15.6.5 O valor a pagar; e
15.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a(s) contratada(s) providencie(m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

15.8 Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133/2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a(s) contratada(s):

15.8.1 Não produziu(ram) os resultados acordados;

15.8.2 Deixou(aram) de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade abaixo da exigida.

15.8.3 Deixou(aram) de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.10 Antes de cada pagamento à(s) contratada(s), será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.11 Constatando-se, a situação de irregularidade da(s) contratada(s), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

15.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(s) contratada(s), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(s) contratada(s) a ampla defesa;

15.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

15.16 Caso a(s) contratada(s) não regularize(m) sua(s) situação(ões), será rescindido o contrato em execução com a(s) contratada(s) inadimplente(s), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133/2021;

15.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

Forma de pagamento

15.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

15.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

15.25 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;

15.26 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

15.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

15.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);

15.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratuais serão passíveis de reajustamento após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a setembro de 2025.

16.1.1 Após o cumprimento do interregno previsto no item anterior e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, observadas as disposições legais aplicáveis e incidindo o reajuste sobre as obrigações executadas após a ocorrência da respectiva anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à(s) contratada(s) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1 Será exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das seguintes modalidades, conforme o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

17.2.1 **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.2.2 **Seguro-garantia**;

17.2.3 **Fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

17.2.4 **Título de capitalização**, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3 A comprovação da garantia deverá observar as condições e os procedimentos estabelecidos no edital.

17.4 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

17.5 A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

17.6 A garantia de proposta é distinta da garantia de execução contratual prevista neste Termo de Referência, possuindo finalidade e momento de exigência próprios.

18. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. A exigência de garantia de proposta justifica-se pela necessidade de assegurar o compromisso dos licitantes com as ofertas apresentadas e reduzir o risco de recusa injustificada à formalização da contratação destinada à reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro I e II, no Município de Juazeiro/BA.

18.2. A intervenção busca adequar a infraestrutura física destinada à prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde. A frustração da contratação, por desistência do adjudicatário ou ausência dos documentos necessários à sua formalização, poderá retardar o início da reforma, prolongar as inadequações identificadas e comprometer o planejamento da Administração e a programação de aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 114/2026 – SESAB/FES-BA.

18.3. A adoção do percentual de 1% considera a conjugação desses riscos com a relevância assistencial do objeto e a necessidade de segurança na conclusão do procedimento licitatório. A medida busca desestimular participações sem compromisso efetivo com a contratação e resguardar a Administração dos efeitos da recusa do adjudicatário.

18.4. A proporcionalidade da exigência é reforçada pela possibilidade de escolha entre as modalidades legalmente admitidas e pelo caráter restituível da garantia nas hipóteses previstas em lei, preservando-se a competitividade e a igualdade de

condições entre os participantes.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada, a critério da contratada, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observadas as condições legalmente aplicáveis.

19.2 Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice.

19.3 A garantia de execução deverá possuir vigência compatível com o prazo contratual e acompanhar eventuais alterações ou prorrogações do contrato, mediante a correspondente atualização, complementação ou endosso, quando aplicável.

19.4 A garantia prevista nesta seção destina-se exclusivamente à execução contratual e não se confunde com eventual garantia de proposta, que somente poderá ser exigida caso expressamente prevista no instrumento convocatório.

19.5 Após o cumprimento integral das obrigações contratuais e inexistindo pendências imputáveis à contratada, a garantia será liberada ou restituída na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Cometem infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a(s) contratada(s) que:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

20.2.2 Multa de:

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) contratada(s) ressarcirem a contratante pelos prejuízos causados.

20.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando	

	atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

20.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
20.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
20.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

20.6.1 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

20.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) E DE PRECIFICAÇÃO DA OBRA

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es): balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) serão:

21.3.1 Declaração de que o(s) licitante(s) tomou(aram) conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

21.4 Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 no seguinte, com a utilização da tabela SINAPI - 09/2025 - Bahia; ORSE - 04/2025 – Sergipe (DESONERADA), assim como composições e cotações de materiais no mercado local, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços;

21.4.1 Valor contratual:
1 - Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro I e II, com valor R$ 1.637.874,96 (Um milhão Seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Valor total de contrato R$ 1.637.874,96 (Um milhão Seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

21.4.2 As medições serão realizadas considerando o objeto global da contratação referente à reforma da Unidade Básica de Saúde Centro I e II, observando-se os serviços efetivamente executados, os respectivos quantitativos constantes da planilha orçamentária, os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
As medições deverão guardar correspondência com a planilha orçamentária global integrante da contratação e com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 114/2026, observadas as condições de fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidas no processo.

21.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;

21.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

21.7 Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

21.8 O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa: "ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009 (Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014): BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

21.8.1 O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

21.8.2 É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

21.8.2.1 O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - Taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - Taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário).

21.8.3 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário);

21.8.3.1 Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

21.8.3.2 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário.

21.8.3.3 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

21.8.4 Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

21.8.4.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

21.8.4.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

21.8.4.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização,

concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

21.8.4.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

21.8.4.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

21.8.4.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

21.8.4.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

21.8.5 O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

21.8.6 É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI.
Referências:
Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)
Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário
Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário
Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;
Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010.”

21.8.7 Deverão integrar a Proposta de Preços, em meio eletrônico e na forma estabelecida no instrumento convocatório, a Planilha Orçamentária contendo os valores unitários e totais propostos, com duas casas decimais, bem como os demais documentos exigidos para composição da proposta.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

21.8.8 Os valores unitários contidos no orçamento da PMJ atualizados são os máximos admitidos.

21.8.9. A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

21.8.10 Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços que deverá ser atualizada até a data da apresentação da proposta.

21.8.11 Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto pelo órgão.

21.8.12 A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

22. DOS RECURSOS ALOCADOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação, no valor global de R$ 1.637.874,96 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), serão custeadas com recursos vinculados ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 114/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual de Saúde – FES-BA, e o Município de Juazeiro/Fundo Municipal de Saúde, relacionado ao Processo Administrativo nº 019.5120.2025.0124868-73.

22.1.1 Do valor global da contratação, R$ 1.474.087,46 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) correspondem aos recursos financeiros custeados pelo Estado da Bahia, equivalentes a aproximadamente 90% do valor total do Convênio, e R$ 163.787,50 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondem à contrapartida financeira do Município de Juazeiro, equivalente a aproximadamente 10% do valor total, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 114/2026.

22.1.2 No âmbito do Termo de Convênio, os recursos custeados pelo Estado encontram-se vinculados à Unidade Gestora 3.19.601 – Fundo Estadual de Saúde – FES-BA, Fontes 100/130/300, Projeto/Atividade 10.302.435.3350 – Apoio

Financeiro na Recuperação de Unidade de Saúde, Produto 1488 – Recuperação de Unidade de Saúde Apoiada, Elemento de Despesa 44.41.42 – Auxílios, no valor de R$ 1.474.087,46.

22.1.3 A contrapartida financeira do Município encontra-se prevista, no Termo de Convênio, na Unidade Gestora 06.06.001 – Fundo Municipal de Saúde, Fonte 1500, Projeto/Atividade 10.301.005.2086 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 163.787,50, observada a manifestação do Setor Contábil quanto à classificação orçamentária a ser utilizada na execução da contratação.

23. GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

23.1 Fica designada como Gestora do Contrato:
Ranna Lara Nunes Martins, Matrícula nº 44399.

23.2 Fica designado como Fiscal do Contrato:
Pedro Augusto Bastos Ribeiro, Engenheiro Civil, CREA NACIONAL: 1811373798.

Juazeiro - BA, 19 de outubro de 2026.

Helder Silveira Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 044/2025
DOEM 08/01/2025

PEDRO AUGUSTO BASTOS RIBEIRO

Setor de Obras e Manutenção

Secretaria de Saúde

Matrícula nº 48820

ANEXO II

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

SECRETARIA		RESPONSÁVEL	OBJETO			
SOEST		JUAZEIRO/BA	UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**ENDEREÇO DA OBRA**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	09-25 (DES.)	AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N , CENTRO	JUAZEIRO/BA	27,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.			**REFORMA DA UBS CENTRO TIPO I E II**					**-**	**1.637.874,96**
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**116.913,60**
1.1.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	116,94	BDI 1	149,43	71.726,40
1.1.0.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	36,84	BDI 1	47,07	45.187,20
1.2.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**7.032,72**
1.2.0.1.	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	12,00	413,02	BDI 1	527,76	6.333,12
1.2.0.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	40,00	4,84	BDI 1	6,18	247,20
1.2.0.3.	Composição	14	LIMPEZA GERAL	M2	120,00	2,95	BDI 1	3,77	452,40
1.3.			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**-**	**77.472,97**
1.3.0.1.	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	141,80	3,19	BDI 1	4,08	578,54
1.3.0.2.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	118,21	214,07	BDI 1	273,54	32.335,16
1.3.0.3.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.304,60	8,53	BDI 1	10,90	14.220,14
1.3.0.4.	Composição	01	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M2	1.031,71	18,06	BDI 1	23,08	23.811,87
1.3.0.5.	Composição	05	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	231,00	12,91	BDI 1	16,50	3.811,50
1.3.0.6.	Composição	07	REMOÇÃO DE LAVATÓRIO	UN	14,00	16,72	BDI 1	21,36	299,04
1.3.0.7.	Composição	08	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	10,00	16,72	BDI 1	21,36	213,60
1.3.0.8.	Composição	06	REMOÇÃO DE TAMPO DE PIA EM AÇO INOX	M2	7,65	27,36	BDI 1	34,96	267,44
1.3.0.9.	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	120,44	5,02	BDI 1	6,41	772,02
1.3.0.10.	Composição	045	REMOÇÃO DE PAREDE DE GESSO	M2	18,66	7,70	BDI 1	9,84	183,61
1.3.0.11.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	12,61	60,82	BDI 1	77,72	980,05
1.4.			**RAMPA E ESCADA - ESTRUTURA E GUARDA-CORPO**					**-**	**107.021,18**
1.4.0.1.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	95,22	82,02	BDI 1	104,81	9.980,01
1.4.0.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	22,07	100,88	BDI 1	128,90	2.844,82
1.4.0.3.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	1,65	515,45	BDI 1	658,64	1.086,76
1.4.0.4.	Composição	35	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	M2	80,26	119,32	BDI 1	152,47	12.237,24
1.4.0.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	62,19	11,84	BDI 1	15,13	940,93

SECRETARIA		**RESPONSÁVEL**	**OBJETO**			
SOEST		JUAZEIRO/BA	UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**ENDEREÇO DA OBRA**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	09-25 (DES.)	AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N , CENTRO	JUAZEIRO/BA	27,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.4.0.6.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	374,94	10,01	BDI 1	12,79	4.795,48
1.4.0.7.	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	155,97	20,53	BDI 1	26,23	4.091,09
1.4.0.8.	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	78,40	18,45	BDI 1	23,58	1.848,67
1.4.0.9.	Composição	043	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q92, DIÂMETRO DO FIO =4,2 MM, LARGURA 2,45 x 60 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DE MALHA 15 x 15 CM.	M2	54,84	21,54	BDI 1	27,52	1.509,20
1.4.0.10.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,23	583,83	BDI 1	746,02	6.139,74
1.4.0.11.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8,23	320,79	BDI 1	409,91	3.373,56
1.4.0.12.	SINAPI	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	1,00	3.837,67	BDI 1	4.903,77	4.903,77
1.4.0.13.	Composição	044	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO (H=100CM), COM BARRAS SUPERIOR, INFERIOR E VERTICAIS A CADA 3.00M (1.1/2") E BARRA VERTICAIS QUADRADA (1/2") A CADA 12CM - REV 01	M	84,16	495,35	BDI 1	632,96	53.269,91
1.5.			**COBERTURA**					**-**	**98.132,51**
1.5.1.			**REVISÃO DO TELHADO E FORRO**					**-**	**73.572,24**
1.5.1.1.	SINAPI	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	581,50	19,23	BDI 1	24,57	14.287,46
1.5.1.2.	Composição	36	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	172,47	55,58	BDI 1	71,02	12.248,82
1.5.1.3.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	172,47	49,53	BDI 1	63,29	10.915,63
1.5.1.4.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	77,00	29,75	BDI 1	38,01	2.926,77
1.5.1.5.	SINAPI	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	33,00	56,08	BDI 1	71,66	2.364,78
1.5.1.6.	Composição	29	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL DE PVC (170X100MM), INCLUSIVE ACOPLADOR P/ CONDUTOR, AMANCO OU SIMILAR	UN	11,00	194,11	BDI 1	248,03	2.728,33
1.5.1.7.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	20,00	132,72	BDI 1	169,59	3.391,80

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

SECRETARIA		**RESPONSÁVEL**	**OBJETO**			
SOEST		JUAZEIRO/BA	UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**ENDEREÇO DA OBRA**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	09-25 (DES.)	AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N , CENTRO	JUAZEIRO/BA	27,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.5.1.8.	SINAPI	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	354,50	54,55	BDI 1	69,70	24.708,65
1.5.2.			**TELHADO NOVO**					**-**	**24.560,27**
1.5.2.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	72,30	85,81	BDI 1	109,65	7.927,70
1.5.2.2.	SINAPI	100360	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	6,00	1.755,53	BDI 1	2.243,22	13.459,32
1.5.2.3.	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	72,30	34,35	BDI 1	43,89	3.173,25
1.6.			**ALVENARIA - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO**					**-**	**182.713,03**
1.6.0.1.	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	342,29	101,89	BDI 1	130,20	44.566,16
1.6.0.2.	Composição	17	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	200,00	11,36	BDI 1	14,52	2.904,00
1.6.0.3.	Composição	23	RESTAURO-DESSALINIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA CAL (MAX 2 APLICAÇÕES)	M2	50,00	20,89	BDI 1	26,69	1.334,50
1.6.0.4.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	684,28	8,09	BDI 1	10,34	7.075,46
1.6.0.5.	SINAPI	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	1.773,48	44,77	BDI 1	57,21	101.460,79
1.6.0.6.	SINAPI	96368	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	102,06	194,55	BDI 1	248,60	25.372,12
1.7.			**EMASSAMENTO E PINTURA (Paredes e Esquadrias)**					**-**	**311.466,63**
1.7.0.1.	Composição	12	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	1.660,03	9,09	BDI 1	11,62	19.289,55
1.7.0.2.	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	3.135,92	4,25	BDI 1	5,43	17.028,05
1.7.0.3.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	3.135,92	18,41	BDI 1	23,52	73.756,84
1.7.0.4.	Composição	24	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES	M2	940,87	25,61	BDI 1	32,72	30.785,27
1.7.0.5.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3.135,92	13,90	BDI 1	17,76	55.693,94

SECRETARIA		**RESPONSÁVEL**	**OBJETO**			
SOEST		JUAZEIRO/BA	UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**ENDEREÇO DA OBRA**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	09-25 (DES.)	AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N , CENTRO	JUAZEIRO/BA	27,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.7.0.6.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	882,24	5,54	BDI 1	7,08	6.246,26
1.7.0.7.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	882,24	33,70	BDI 1	43,06	37.989,25
1.7.0.8.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	882,24	16,46	BDI 1	21,03	18.553,51
1.7.0.9.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	383,28	10,60	BDI 1	13,54	5.189,61
1.7.0.10.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	383,28	27,54	BDI 1	35,19	13.487,62
1.7.0.11.	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	383,28	54,29	BDI 1	69,37	26.588,13
1.7.0.12.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	258,62	2,14	BDI 1	2,73	706,03
1.7.0.13.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	258,62	18,62	BDI 1	23,79	6.152,57
1.8.			**REVESTIMENTO CERÂMICO E BANCADA**					**-**	**35.398,70**
1.8.0.1.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	303,35	61,25	BDI 1	78,27	23.743,20
1.8.0.2.	Composição	25	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E= 2CM	M2	16,14	565,15	BDI 1	722,15	11.655,50
1.9.			**PAVIMENTAÇÃO E PISOS**					**-**	**112.109,44**
1.9.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	231,00	40,23	BDI 1	51,41	11.875,71
1.9.0.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	118,21	80,32	BDI 1	102,63	12.131,89
1.9.0.3.	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	111,13	103,00	BDI 1	131,61	14.625,82
1.9.0.4.	Composição	46	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H=10 CM, MEIA-CANA	M	1.232,10	31,32	BDI 1	40,02	49.308,64
1.9.0.5.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	50,00	156,58	BDI 1	200,08	10.004,00

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

SECRETARIA		**RESPONSÁVEL**	**OBJETO**			
SOEST		JUAZEIRO/BA	UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**ENDEREÇO DA OBRA**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	09-25 (DES.)	AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N , CENTRO	JUAZEIRO/BA	27,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.9.0.6.	SINAPI	105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	3,00	778,84	BDI 1	995,20	2.985,60
1.9.0.7.	SINAPI	98678	PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM AÇO, COMPOSTO POR PEDESTAIS E LONGARINAS. AF_09/2020	M2	23,50	372,24	BDI 1	475,65	11.177,78
1.10.			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**-**	**68.235,56**
1.10.0.1.	Composição	20	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2	UN	41,00	97,09	BDI 1	124,06	5.086,46
1.10.0.2.	Composição	21	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 2	UN	41,00	102,28	BDI 1	130,69	5.358,29
1.10.0.3.	Composição	22	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA, D= 25MM (1"), DECA OU SIMILAR	UN	36,00	139,22	BDI 1	177,90	6.404,40
1.10.0.4.	SINAPI	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21,00	408,89	BDI 1	522,48	10.972,08
1.10.0.5.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	28,00	161,23	BDI 1	206,02	5.768,56
1.10.0.6.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	28,00	155,40	BDI 1	198,57	5.559,96
1.10.0.7.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21,00	95,14	BDI 1	121,57	2.552,97
1.10.0.8.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	532,11	BDI 1	679,93	10.198,95
1.10.0.9.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	15,00	42,62	BDI 1	54,46	816,90
1.10.0.10.	Composição	039	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO	UN	15,00	151,34	BDI 1	193,38	2.900,70
1.10.0.11.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	274,78	BDI 1	351,11	2.808,88
1.10.0.12.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	846,36	BDI 1	1.081,48	4.325,92
1.10.0.13.	Composição	27	ASSENTO ELEVADO PARA VASO SANITÁRIO, COM ARCO E TAMPA, COM 13 CM DE ALTURA, COR BRANCA, ASTRA, REF. TAE13/T OU SIMILAR	UN	4,00	292,16	BDI 1	373,32	1.493,28
1.10.0.14.	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	35,00	20,70	BDI 1	26,45	925,75
1.10.0.15.	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	43,00	43,09	BDI 1	55,06	2.367,58

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

SECRETARIA		**RESPONSÁVEL**	**OBJETO**			
SOEST		JUAZEIRO/BA	UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**ENDEREÇO DA OBRA**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	09-25 (DES.)	AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N , CENTRO	JUAZEIRO/BA	27,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.10.0.16.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	20,10	BDI 1	25,68	385,20
1.10.0.17.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	60,59	BDI 1	77,42	309,68
1.11.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**202.067,97**
1.11.1.			**PADRÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**					**-**	**9.994,29**
1.11.1.1.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	177,60	BDI 1	226,94	453,88
1.11.1.2.	Composição	48	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA METÁLICA DE 200A	UN	1,00	6.299,58	BDI 1	8.049,60	8.049,60
1.11.1.3.	Composição	49	POSTE AUXILIAR P/ENTRADA ENERGIA, EM FERRO GALVANIZADO D=3" E H=7,0M, COM 04 ISOLADORES	UN	1,00	1.166,70	BDI 1	1.490,81	1.490,81
1.11.2.			**QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO**					**-**	**47.582,35**
1.11.2.1.	Composição	50	ATERRAMENTO COMPOSTO DE 3 HASTES DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	UN	15,00	303,03	BDI 1	387,21	5.808,15
1.11.2.2.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,00	26,84	BDI 1	34,30	34,30
1.11.2.3.	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	50,00	26,72	BDI 1	34,14	1.707,00
1.11.2.4.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2,00	40,59	BDI 1	51,87	103,74
1.11.2.5.	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3,00	81,56	BDI 1	104,22	312,66
1.11.2.6.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	15,00	11,25	BDI 1	14,38	215,70
1.11.2.7.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	13,00	12,14	BDI 1	15,51	201,63
1.11.2.8.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	13,09	BDI 1	16,73	33,46
1.11.2.9.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	14,61	BDI 1	18,67	74,68
1.11.2.10.	Composição	51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	15,00	463,06	BDI 1	591,70	8.875,50
1.11.2.11.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	15,00	405,06	BDI 1	517,59	7.763,85

SECRETARIA		**RESPONSÁVEL**	**OBJETO**			
SOEST		JUAZEIRO/BA	UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**ENDEREÇO DA OBRA**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	09-25 (DES.)	AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N , CENTRO	JUAZEIRO/BA	27,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.11.2.12.	Composição	52	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 125 A, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA	UN	4,00	1.471,26	BDI 1	1.879,98	7.519,92
1.11.2.13.	SINAPI	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	15,00	71,84	BDI 1	91,80	1.377,00
1.11.2.14.	Composição	53	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 48 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	1.346,69	BDI 1	1.720,80	1.720,80
1.11.2.15.	Composição	54	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 70 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	4,00	2.305,69	BDI 1	2.946,21	11.784,84
1.11.2.16.	SINAPI	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	UN	1,00	38,44	BDI 1	49,12	49,12
1.11.3.			**CIRCUITOS TERMINAIS**					**-**	**139.735,31**
1.11.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.500,00	3,15	BDI 1	4,03	10.075,00
1.11.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.900,00	4,59	BDI 1	5,87	17.023,00
1.11.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.400,00	7,09	BDI 1	9,06	21.744,00
1.11.3.4.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	270,00	9,90	BDI 1	12,65	3.415,50
1.11.3.5.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	131,00	11,78	BDI 1	15,05	1.971,55
1.11.3.6.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	110,00	18,77	BDI 1	23,98	2.637,80
1.11.3.7.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	54,00	33,05	BDI 1	42,23	2.280,42
1.11.3.8.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	134,00	15,94	BDI 1	20,37	2.729,58
1.11.3.9.	Composição	56	CURVA HORIZONTAL 50 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90°	UN	6,00	21,32	BDI 1	27,24	163,44
1.11.3.10.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.000,00	18,36	BDI 1	23,46	23.460,00
1.11.3.11.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	20,92	BDI 1	26,73	4.009,50

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

SECRETARIA		**RESPONSÁVEL**	**OBJETO**			
SOEST		JUAZEIRO/BA	UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**ENDEREÇO DA OBRA**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	09-25 (DES.)	AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N , CENTRO	JUAZEIRO/BA	27,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.11.3.12.	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,00	18,23	BDI 1	23,29	465,80
1.11.3.13.	Composição	57	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50 X 50 X 3000 MM	UN	150,00	43,77	BDI 1	55,93	8.389,50
1.11.3.14.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	46,00	27,84	BDI 1	35,57	1.636,22
1.11.3.15.	SINAPI	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	31,90	BDI 1	40,76	366,84
1.11.3.16.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	56,33	BDI 1	71,98	71,98
1.11.3.17.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	48,19	BDI 1	61,58	184,74
1.11.3.18.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	34,00	BDI 1	43,45	564,85
1.11.3.19.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	54,41	BDI 1	69,53	208,59
1.11.3.20.	SINAPI	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	45,83	BDI 1	58,56	58,56
1.11.3.21.	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,00	78,05	BDI 1	99,73	99,73
1.11.3.22.	Composição	58	LUMINÁRIA CALHA P/ LÂMPADA TUBULAR LED 1X20W	UN	115,00	66,64	BDI 1	85,15	9.792,25
1.11.3.23.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	18,00	16,75	BDI 1	21,40	385,20
1.11.3.24.	Composição	59	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UN	8,00	104,21	BDI 1	133,16	1.065,28
1.11.3.25.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	19,00	27,77	BDI 1	35,48	674,12
1.11.3.26.	Composição	60	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR PARA AMBIENTE ABERTO, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINT ADO, DIFUSOR EM VIDRO FRISADO TEMPERADO	UN	22,00	156,82	BDI 1	200,38	4.408,36
1.11.3.27.	Composição	61	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	UN	5,00	24,73	BDI 1	31,60	158,00
1.11.3.28.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	345,00	8,91	BDI 1	11,39	3.929,55
1.11.3.29.	Composição	59	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UN	10,00	104,21	BDI 1	133,16	1.331,60
1.11.3.30.	Composição	62	SUPORTE VERTICAL 50 X 50MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	UN	110,00	14,77	BDI 1	18,87	2.075,70
1.11.3.31.	Composição	63	TALA PLANA PERFURADA 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	UN	50,00	6,61	BDI 1	8,45	422,50

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

SECRETARIA		**RESPONSÁVEL**	**OBJETO**			
SOEST		JUAZEIRO/BA	UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**ENDEREÇO DA OBRA**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	09-25 (DES.)	AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N , CENTRO	JUAZEIRO/BA	27,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.11.3.32.	Composição	64	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA 90º, HORIZONTAL, 50X50MM PARA ELETROCALHA METÁLIC A	UN	6,00	7,83	BDI 1	10,01	60,06
1.11.3.33.	Composição	65	TAMPA DE ENCAIXE 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	UN	150,00	17,66	BDI 1	22,57	3.385,50
1.11.3.34.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	74,00	29,05	BDI 1	37,12	2.746,88
1.11.3.35.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	57,00	44,46	BDI 1	56,81	3.238,17
1.11.3.36.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,00	33,19	BDI 1	42,41	1.441,94
1.11.3.37.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36,00	43,88	BDI 1	56,07	2.018,52
1.11.3.38.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00	45,44	BDI 1	58,06	1.045,08
1.11.4.			**REMOÇÃO**					**-**	**4.756,02**
1.11.4.1.	SINAPI	104795	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	120,00	1,46	BDI 1	1,87	224,40
1.11.4.2.	SINAPI	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	4.320,00	0,43	BDI 1	0,55	2.376,00
1.11.4.3.	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2.136,00	0,58	BDI 1	0,74	1.580,64
1.11.4.4.	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	224,00	0,71	BDI 1	0,91	203,84
1.11.4.5.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	94,00	1,95	BDI 1	2,49	234,06
1.11.4.6.	Composição	66	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR	UN	2,00	53,64	BDI 1	68,54	137,08
1.12.			**ESQUADRIA**					**-**	**128.239,55**
1.12.0.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	78,96	10,34	BDI 1	13,21	1.043,06
1.12.0.2.	Composição	19	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO	M2	60,55	26,82	BDI 1	34,27	2.075,05
1.12.0.3.	SINAPI	100688	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	936,45	BDI 1	1.196,60	2.393,20
1.12.0.4.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	32,00	1.147,93	BDI 1	1.466,82	46.938,24

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

SECRETARIA		**RESPONSÁVEL**	**OBJETO**			
SOEST		JUAZEIRO/BA	UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**ENDEREÇO DA OBRA**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	09-25 (DES.)	AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N , CENTRO	JUAZEIRO/BA	27,78%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.12.0.5.	Composição	02	REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	M2	189,24	143,92	BDI 1	183,90	34.801,24
1.12.0.6.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	61,11	235,22	BDI 1	300,56	18.367,22
1.12.0.7.	Composição	47	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021	M2	25,20	702,52	BDI 1	897,68	22.621,54
1.13.			**EQUIPAMENTOS**					**-**	**176.646,00**
1.13.0.1.	SINAPI	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	9,00	2.578,14	BDI 1	3.294,35	29.649,15
1.13.0.2.	SINAPI	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	19,00	2.864,37	BDI 1	3.660,09	69.541,71
1.13.0.3.	SINAPI	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00	4.171,70	BDI 1	5.330,60	5.330,60
1.13.0.4.	SINAPI	103261	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	4,00	13.369,16	BDI 1	17.083,11	68.332,44
1.13.0.5.	Composição	13	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	10,00	296,77	BDI 1	379,21	3.792,10
1.14.			**LIMPEZA GERAL**					**-**	**14.425,10**
1.14.0.1.	Composição	14	LIMPEZA GERAL	M2	2.030,00	2,95	BDI 1	3,77	7.653,10
1.14.0.2.	Composição	18	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	200,00	22,72	BDI 1	29,03	5.806,00
1.14.0.3.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	200,00	3,78	BDI 1	4,83	966,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

JUAZEIRO/BA
Local

Responsável Técnico

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

SECRETARIA SOEST		**RESPONSÁVEL** JUAZEIRO/BA	**OBJETO** UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	**DATA BASE** 09-25 (DES.)	**ENDEREÇO DA OBRA** AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N , CENTRO	**MUNICÍPIO / UF** JUAZEIRO/BA	**BDI 1** 27,78%	**BDI 2** 0,00%	**BDI 3** 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)

terça-feira, 28 de abril de 2026
Data

Nome: ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA
CREA/CAU: CREA BA 80443/D
ART/RRT: BA20261420118

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA
Data: 17/09/2026 20:17:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO III

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.1.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**												
1.1.0.1.	**ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**H**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	10 horas semanais, 4 semanas/mês, 12 meses								40.00	12.000	H	480.00	
1.1.0.2.	**ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**H**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	20 horas semanais, 4 semanas/mês, 12 meses								80.00	12.000	H	960.00	
1.2.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**												
1.2.0.1.	**PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Considerada placa padrão de 3 x 4 m	4.00	3.00		12.00							12.00	
1.2.0.2.	**LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Considerado 40 m² - parte da área ainda com solo natural				40.00							40.00	
1.2.0.3.	**LIMPEZA GERAL**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Retirada de itens quebrados, descartados, dentor dos limites da UBS				120.00							120.00	
1.3.	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**												
1.3.0.1.	**REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Considerada 40% do total do forro				354.50					0.400		141.80	
1.3.0.2.	**DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M3**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												118.21	
	Área Externa - 20%				235.11					0.200		47.02	**Dentro dos limites do terreno**
	Passeio - 20%				355.92					0.200		71.18	**Toda a área de passeio**
1.3.0.3.	**DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												1,304.60	
	TÉRREO								-				
	CONSULTÓRIO 05	3.80	3.90	2.60	23.87							23.87	
	CONSULTÓRIO 01	3.40	4.75	2.60	25.27							25.27	
	CONSULTÓRIO 02	3.40	4.75	2.60	25.27							25.27	
	CONSULTÓRIO 03	3.40	4.75	2.60	25.27							25.27	
	CONSULTÓRIO 04	3.37	4.75	2.60	25.17							25.17	
	CONSULTÓRIO 05	3.80	3.90	2.60	23.87							23.87	
	CONSULTÓRIO 06	3.80	3.20	2.60	21.70							21.70	
	ASSISTENTE SOCIAL	3.78	3.20	2.60	21.64							21.64	
	FARMÁCIA	4.98	3.10	2.60								-	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	DISPENSASÃO MEDICAMENTOS	2.40	3.10	2.60	17.05							17.05	
	CIRCULAÇÃO 1	46.20		2.60	120.12							120.12	
	ESPERA/RECEPÇÃO	25.39		2.60	66.01							66.01	
	WC FEMININO	1.50	1.75	2.60	10.08							10.08	
	WC MASCULINO	1.50	1.75	2.60	10.08							10.08	
	CIRCULAÇÃO WC'S	3.30	1.10	2.60	13.64							13.64	
	SALA PSICÓLOGA	16.88		2.60	43.89							43.89	
	DISTRIBUIÇÃO CAMISINHA	2.15	1.27	2.60	10.60							10.60	
	DEPÓSITO ESCADA	1.00	1.80	2.60	8.68							8.68	
	CIRCULAÇÃO ESCADA	10.36		2.60	26.94							26.94	
	RECEPÇÃO GERAL	43.97		2.60	114.32							114.32	
	WC	1.00	2.21	2.60	9.95							9.95	
	CONSULTÓRIO	17.08		2.60	44.41							44.41	
	WC	1.00	2.21	2.60	9.95							9.95	
	SALA DE COLETA	3.24	2.12	2.60	16.62							16.62	
	DEPÓSITO SALA COLETA	1.00	1.60	2.60	8.06							8.06	
	TESTAGEM	19.70		2.60	51.22							51.22	
	ENFERMAGEM	3.28	6.23	2.60	29.48							29.48	
	FISIOTERAPIA	4.40	1.78	2.60	19.16							19.16	
	SALA DE APLICAÇÃO	4.40	4.30	2.60	26.97							26.97	
	CIRCULAÇÃO GERAL	93.93		2.60	244.22							244.22	
	VARANDA	13.56		2.60	35.26							35.26	
	AMBIENTE SEM NOME	3.20	1.27	2.60	13.86							13.86	
	PRIMEIRO PAVIMENTO											-	
	AUDITÓRIO	43.72										-	
	DIRETORIA P E VIGILÂNCIA	3.40	4.60										
	CIRCULAÇÃO AUDITÓRIO	31.70										-	
	CIRCULAÇÃO WC'S	3.30	1.15									-	
	WC MASCULINO	15.00	1.70	1.70	56.78							56.78	
	WC FEMININO	15.00	1.70	1.70	56.78							56.78	
	CONSULTÓRIO 1	3.26	5.15									-	
	WC CONSULTÓRIO 1	1.00	2.40	1.70	11.56							11.56	
	CONSULTÓRIO 2	3.43	5.15									-	
	WC CONSULTÓRIO 2	1.00	2.60	1.70	12.24							12.24	
	CONSULTÓRIO 3	18.74										-	
	CONSULTÓRIO 4	2.60	3.53									-	
	CONSULTÓRIO 5	2.60	3.53									-	
	AMBIENTE SEM NOME	15.50										-	
	LABORATÓRIO	4.10	1.95									-	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	WC F	2.35	1.95	1.70	14.62							14.62	
	WC M	1.00	1.95	1.70	10.03							10.03	
	PCE SALA DE MONTAGEM	1.95		0.60								-	
	CIRCULAÇÃO	11.24	1.47									-	
	CIRCULAÇÃO	32.46										-	
1.3.0.4.	**DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												1,031.71	
	TÉRREO								-				
	CONSULTÓRIO 05	3.80	3.90		14.82							14.82	
	CONSULTÓRIO 01	3.40	4.75		16.15							16.15	
	CONSULTÓRIO 02	3.40	4.75		16.15							16.15	
	CONSULTÓRIO 03	3.40	4.75		16.15							16.15	
	CONSULTÓRIO 04	3.37	4.75		16.01							16.01	
	CONSULTÓRIO 05	3.80	3.90		14.82							14.82	
	CONSULTÓRIO 06	3.80	3.20		12.16							12.16	
	ASSISTENTE SOCIAL	3.78	3.20		12.10							12.10	
	FARMÁCIA	4.98	3.10		15.44							15.44	
	DISPENSASÃO MEDICAMENTOS	2.40	3.10		7.44							7.44	
	CIRCULAÇÃO 1	46.20			30.93							30.93	
	ESPERA/RECEPÇÃO	25.39			29.91							29.91	
	WC FEMININO	1.50	1.75		2.63							2.63	
	WC MASCULINO	1.50	1.75		2.63							2.63	
	CIRCULAÇÃO WC'S	3.30	1.10		3.63							3.63	
	SALA PSICÓLOGA	16.88			14.77							14.77	
	DISTRIBUIÇÃO CAMISINHA	2.15	1.27		2.73							2.73	
	DEPÓSITO ESCADA	1.00	1.80		1.80							1.80	
	CIRCULAÇÃO ESCADA	10.36			4.17							4.17	
	RECEPÇÃO GERAL	43.97			60.66							60.66	
	WC	1.00	2.21		2.21							2.21	
	CONSULTÓRIO	17.08			15.42							15.42	
	WC	1.00	2.21		2.21							2.21	
	SALA DE COLETA	3.24	2.12		6.87							6.87	
	DEPÓSITO SALA COLETA	1.00	1.60		1.60							1.60	
	TESTAGEM	19.70			17.47							17.47	
	ENFERMAGEM	3.28	6.23		20.43							20.43	
	FISIOTERAPIA	4.40	1.78		7.83							7.83	
	SALA DE APLICAÇÃO	4.40	4.30		18.92							18.92	
	CIRCULAÇÃO GERAL	93.93			187.37							187.37	
	VARANDA	13.56			66.85							66.85	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	AMBIENTE SEM NOME	3.20	1.27		4.06							4.06	
	PRIMEIRO PAVIMENTO											-	
	AUDITÓRIO	43.72			91.33							91.33	
	DIRETORIA P E VIGILÂNCIA	3.40	4.60									-	
	CIRCULAÇÃO AUDITÓRIO	31.70			39.08							39.08	
	CIRCULAÇÃO WC'S	3.30	1.15		3.80							3.80	
	WC MASCULINO	15.00	1.70		25.50							25.50	
	WC FEMININO	15.00	1.70		25.50							25.50	
	CONSULTÓRIO 1	3.26	5.15		16.79							16.79	
	WC CONSULTÓRIO 1	1.00	2.40		2.40							2.40	
	CONSULTÓRIO 2	3.43	5.15		17.66							17.66	
	WC CONSULTÓRIO 2	1.00	2.60		2.60							2.60	
	CONSULTÓRIO 3	18.74			16.20							16.20	
	CONSULTÓRIO 4	2.60	3.53		9.18							9.18	
	CONSULTÓRIO 5	2.60	3.53		9.18							9.18	
	AMBIENTE SEM NOME	15.50			11.61							11.61	
	LABORATÓRIO	4.10	1.95		8.00							8.00	
	WC F	2.35	1.95		4.58							4.58	
	WC M	1.00	1.95		1.95							1.95	
	PCE SALA DE MONTAGEM	3.40	1.95		6.63							6.63	
	CIRCULAÇÃO	11.24	1.47		16.52							16.52	
	CIRCULAÇÃO	32.46			27.87							27.87	
	LAJE DESCOBERTA	9.94	4.93		49.00							49.00	
1.3.0.5.	**DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												231.00	
	Considerado todo o meio fio existente no passeio da UBS	231.00										231.00	
1.3.0.6.	**REMOÇÃO DE LAVATÓRIO**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												14.00	
	Térreo												
	Consultório 01								1.00			1.00	
	Consultório 02								1.00			1.00	
	Consultório 03								1.00			1.00	
	Consultório 04								1.00			1.00	
	Consultório 05								1.00			1.00	
	Assistente Social								1.00			1.00	
	WC Masc								1.00			1.00	
	WC Feminino								1.00			1.00	
	Farmácia								1.00			1.00	
	1º Pavimento								1.00			1.00	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	WC Masc								1.00			1.00	
	WC Feminino								1.00			1.00	
	Wc								1.00			1.00	
	WC								1.00			1.00	
1.3.0.7.	**REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Considerado todo o meio fio existente no passeio da UBS	231.00										231.00	
1.3.0.8.	**REMOÇÃO DE TAMPO DE PIA EM AÇO INOX**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												14.00	
	Térreo								1.00			1.00	
	Consultório 01								1.00			1.00	
	Consultório 02								1.00			1.00	
	Consultório 03								1.00			1.00	
	Consultório 04								1.00			1.00	
	Consultório 05								1.00			1.00	
	Assistente Social								1.00			1.00	
	WC Masc								1.00			1.00	
	WC Feminino								1.00			1.00	
	Farmácia								1.00			1.00	
	1º Pavimento								1.00			1.00	
	WC Masc								1.00			1.00	
	WC Feminino								1.00			1.00	
	Wc								1.00			1.00	
	WC								1.00			1.00	
1.3.0.9.	**REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												120.44	
	Troca das calhas existentes	3.80										3.80	
		0.85										0.85	
		24.62										24.62	
		28.57										28.57	
		23.80							2.00			47.60	
		7.50										7.50	
		7.50										7.50	
1.3.0.10.	**REMOÇÃO DE PAREDE DE GESSO**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												18.66	
	Térreo												
	Esterilização	0.96		2.10	2.02							2.02	
	1º Pavimento				-								
	Parede divisória do auditório	6.40		2.60	16.64							16.64	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO
SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II
ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO
RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.3.0.11.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (KG)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	M3	TOTAL	OBSERVAÇÕES
												12.61	
	Térreo												
		1.75	0.15	2.60		0.683						0.68	
		4.73	0.15	2.60		1.845						1.84	
		1.00	0.15	2.60		0.390						0.39	
		2.12	0.15	2.60		0.827			3.00			2.48	
	1° Pavimento												
	Abertura para o palco	6.92	0.15	2.60		2.699						2.70	
	Abertura porta escada	1.20	0.15	2.10		0.378						0.38	
	Circulação	1.50	0.15	2.60		0.585			2.00			1.17	
	Sala Multiprofissional	3.40	0.15	2.60		1.326						1.33	
		1.65	0.15	2.60		0.644						0.64	
	Circulação WC's	2.55	0.15	2.60		0.995						0.99	
1.4.	RAMPA E ESCADA - ESTRUTURA E GUARDA-CORPO												
1.4.0.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (KG)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	M	TOTAL	OBSERVAÇÕES
												95.22	
	Obra da rampa	21.18							4.00			84.72	
		3.50							3.00			10.50	
1.4.0.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (KG)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	M3	TOTAL	OBSERVAÇÕES
												22.07	
	Sapatas	0.80	0.80	1.55		0.992			12.00			11.90	
	Baldrame - travamento	21.18	0.30	0.40		2.542			4.00			10.17	
1.4.0.3.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (KG)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	M3	TOTAL	OBSERVAÇÕES
												1.65	
	Sapatas	0.80	0.80	0.05		0.032			12.00			0.38	
	Baldrame - travamento	21.18	0.30	0.05		0.318			4.00			1.27	
1.4.0.4.	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (KG)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	M2	TOTAL	OBSERVAÇÕES
												80.26	
	Sapatas	0.80	0.80	0.30	0.96				12.00			11.52	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Baldrame - travamento	21.18	0.30	0.40	17.18				4.00			68.74	
1.4.0.5.	**ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**KG**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
							kg/m					**62.19**	
	Sapatas	1.05					0.617	8.000	12.00			62.19	
1.4.0.6.	**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**KG**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
							kg/m					**374.94**	
	Baldrame - travamento	21.40					0.617		4.00	4.000		211.26	
	Pilares - piso	1.55					0.617		4.00	4.000		15.30	
	Patamar 1	2.61					0.617		4.00	4.000		25.77	
	Patamar 2	3.33					0.617		4.00	4.000		32.87	
	Patamar 3	4.14					0.617		4.00	4.000		40.87	
	Piso final	4.95					0.617		4.00	4.000		48.87	
1.4.0.7.	**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**KG**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												155.97	
	Baldrame - travamento	21.40					0.154		4.00	142.667		87.88	
	Pilares - piso	1.55					0.154		4.00	10.333		6.37	
	Patamar 1	2.61					0.154		4.00	17.400		10.72	
	Patamar 2	3.33					0.154		4.00	22.200		13.68	
	Patamar 3	4.14					0.154		4.00	27.600		17.00	
	Piso final	4.95					0.154		4.00	33.000		20.33	
1.4.0.8.	**ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M3**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												78.40	
	Área total da rampa	22.40	3.50		78.40							78.40	
1.4.0.9.	**TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q92, DIÂMETRO DO FIO =4,2 MM, LARGURA 2,45 x 60 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DE MALHA 15 x 15 CM.**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												54.84	
	Lance 1	18.28	1.50									27.42	
	Lance 2	18.28	1.50									27.42	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.4.0.10.	**CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M3**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												8.23	
	Lance 1	18.28	1.50	0.15		4.113						4.11	
	Lance 2	18.28	1.50	0.15		4.113						4.11	
1.4.0.11.	**LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M3**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual item anterior					8.226						8.23	
1.4.0.12.	**ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M3**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Escada								1.00			1.00	
1.4.0.13.	**GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO (H=100CM), COM BARRAS SUPERIOR, INFERIOR E VERTICAIS A CADA 3.00M (1.1/2") E BARRA VERTICAIS QUADRADA (1/2") A CADA 12CM - REV 01**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												84.16	
	Lance 1 - inclui escada	23.80							2.00			47.60	
	Lance 2	18.28							2.00			36.56	
1.5.	**COBERTURA**												
1.5.1.	**REVISÃO DO TELHADO E FORRO**												
1.5.1.1.	**RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												581.50	
		3.75	3.50		15.75							15.750	Considerada a área real, com 20% de inclinação do telhado
		2.90	25.07		87.24							87.244	
		2.90	28.57		99.42							99.424	
		3.33	23.33		93.23							93.227	
		3.33	23.33		93.23							93.227	
		5.33	13.53		86.54							86.538	
		4.63	9.94		55.23							55.227	
		3.45	3.10		12.83							12.834	
		3.45	3.10		12.83							12.834	
		7.50	2.80		25.20							25.200	
1.5.1.2.	**CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												172.47	
		4.10										4.100	
		0.85										0.850	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

		24.62										24.620	
		24.62										24.620	
		7.55										7.550	
		7.50										7.500	
		2.80										2.800	
		2.80										2.800	
		7.84							2.00			15.680	
		3.20							2.00			6.400	
		23.80							2.00			47.600	
		7.55										7.550	
		10.24										10.240	
		5.08							2.00			10.160	
1.5.1.3.	**RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual item anterior	172.47										172.470	
1.5.1.4.	**TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Consideradas 11 descidas	7.00							11.00			77.000	
1.5.1.5.	**CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Consideradas três curvas para cada descida								11.00	3.000		33.000	
1.5.1.6.	**BOCAL PARA CALHA PLUVIAL DE PVC (170X100MM), INCLUSIVE ACOPLADOR P/ CONDUTOR, AMANCO OU SIMILAR**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Considerado um para cada descida								11.00			11.000	
1.5.1.7.	**IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Laje descoberta do primeiro pavimento				20.00							20.000	
1.5.1.8.	**FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												354.50	
	Térreo												
	Consultório 01	3.40	4.64		15.78					0.400		6.31	
	Consultório 02	3.40	4.64		15.78					0.400		6.31	
	Consultório 03	3.42	4.64		15.87					0.400		6.35	
	Consultório 04	3.40	4.64		15.78					0.400		6.31	
	Consultório 05	3.80	3.90		14.82					0.400		5.93	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Consultório 06	3.80	3.20		12.16					0.400		4.86	
	Farmácia	4.98	3.10		15.44					0.400		6.18	
	Assistente Social	18.10			17.04					0.400		6.82	
	Dispensação medicamentos	2.40	3.10		7.44					0.400		2.98	
	Circulação 1	46.20			30.93					0.400		12.37	
	Espera	2.80	6.45		30.20					0.400		12.08	
	Recepção	3.30	3.25		10.73					0.400		4.29	
	Circulação WC's	3.30	1.10		3.63					0.400		1.45	
	WC Masc	16.90			14.78					0.400		5.91	
	WC Feminino	1.50	1.75		2.63					0.400		1.05	
	Sala Psicóloga	1.50	1.75		2.63					0.400		1.05	
	Ambiente sem nome acima da sala psicóloga	3.20	1.69		5.41					0.400		2.16	
	Circulação Escada	10.36			4.18					0.400		1.67	
	Depósito escada	1.00	1.80		1.80					0.400		0.72	
	Ambiente sem nome ao lado de arquivo	2.15	1.27		2.73					0.400		1.09	
	Arquivo	3.20	1.27		4.06					0.400		1.63	
	Recepção geral	45.90			71.65					0.400		28.66	
	WC	1.00	2.21		2.21					0.400		0.88	
	Depósito	1.28	2.21		2.83					0.400		1.13	
	WC PNE	2.00	2.21		4.42					0.400		1.77	
	WC	1.00	2.21		2.21					0.400		0.88	
	Água/café	1.00	0.45		0.45					0.400		0.18	
	Consultório Odonto 1	3.62	3.96		14.34					0.400		5.73	
	Consultório Odonto 2	3.28	3.96							0.400		0.40	
	Expurgo	2.75	1.78		4.90					0.400		1.96	
	Compressor	1.57	1.78		2.79					0.400		1.12	
	Esterilização/Farmácia	4.40	4.30		18.92					0.400		7.57	
	Depósito	2.68	4.78		12.81					0.400		5.12	
	Banheiro	2.00	1.85		3.70					0.400		1.48	
	Consultório 1	3.38	2.85		9.63					0.400		3.85	
	Consultório 2	3.38	2.85		9.63					0.400		3.85	
	Triagem	3.73	2.18		8.13					0.400		3.25	
	Circulação odonto e consultório	8.44	2.12		17.89					0.400		7.16	
	Circulação Geral	10.10	2.00		20.20					0.400		8.08	
	1º Pavimento									0.400		0.40	
	Palco	7.50	3.25		24.38					0.400		9.75	
	Sala Reunião	11.81	7.25		85.62					0.400		34.25	
	Circulação Sala Reunião	9.56	1.65		15.77					0.400		6.31	
	Sala Multiprofissional 1	2.89	4.67		13.50					0.400		5.40	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Sala Multiprofissional 2	2.89	4.67		13.50					0.400		5.40	
	Sala Multiprofissional 3	3.40	4.67		15.88					0.400		6.35	
	Sala Extra	2.50	4.67		11.68					0.400		4.67	
	Ciruclação rampa	24.84			24.80					0.400		9.92	
	DML	1.24	1.70		2.11					0.400		0.84	
	Masc	1.50	1.70		2.55					0.400		1.02	
	Fem	1.50	1.70		2.55					0.400		1.02	
	Laje plana descoberta									0.400		0.40	
	Escada	2.15	7.25		15.59					0.400		6.24	
	Rampa interna 1	2.36	1.95		4.60					0.400		1.84	
	Circulação escada	5.78	1.95		11.27					0.400		4.51	
	Rampa interna 2									0.400		0.40	
	Consultório 4	3.26	5.15		16.79					0.400		6.72	
	WC Consultório 4	1.00	2.40		2.40					0.400		0.96	
	Consultório 5	3.43	5.15		17.66					0.400		7.07	
	WC Consultório 5	1.00	2.60		2.60					0.400		1.04	
	Circulação consultórios 4 e 5	7.22	1.95		14.08					0.400		5.63	
	Curativo/Procedimentos	4.64	3.53		16.38					0.400		6.55	
	Consultório 6	2.60	3.53		9.18					0.400		3.67	
	Consultório 7	2.60	3.53		9.18					0.400		3.67	
	Administração	2.60	5.15		13.39					0.400		5.36	
	Circulação consultórios e copa	11.24	1.47		16.52					0.400		6.61	
	Depósito	4.10	1.95		8.00					0.400		3.20	
	WCF	2.35	1.95		4.58					0.400		1.83	
	WCM	1.00	1.95		1.95					0.400		0.78	
	Copa	3.40	1.95		6.63					0.400		2.65	
	Espera Superior	7.36	4.93		36.28					0.400		14.51	
	Vacina	2.50	4.93		12.33					0.400		4.93	
1.5.2.	**TELHADO NOVO**												
1.5.2.1.	**TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												72.30	
	Palco	7.50	3.10		23.25							23.250	
	Espera Superior	4.93	9.95		49.05							49.054	
1.5.2.2.	**FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												6.00	

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Palco								3.00			3.000	
	Espera Superior								3.00			3.000	
1.5.2.3.	**TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												72.30	
	Palco	7.50	3.10		23.25							23.250	
	Espera Superior	4.93	9.95		49.05							49.054	
1.6.	**ALVENARIA - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO**												
1.6.0.1.	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												342.29	
	De acordo com projeto de construir/demolir												
	Térreo												
	WC	0.80		2.80	2.24							**2.240**	
	WC PNE	0.94		2.80	2.63							**2.632**	
	DEPÓSITO	0.38		2.80	1.06							**1.064**	
	DEPÓSITO	0.10		2.80	0.28							**0.280**	
	DEPÓSITO	2.21		2.80	6.19							**6.188**	
	WC	0.80		2.80	2.24							**2.240**	
	ÁGUA/CAFÉ	1.00		2.80	2.80							**2.800**	
	FARMÁCIA	0.80		2.80	2.24							**2.240**	
	ESTERELIZAÇÃO	3.01		2.80	8.43							**8.428**	
	COMPRESSOR	0.80		2.80	2.24							**2.240**	
	CONSULTÓRIOS 01 e 02	19.20		2.80	53.76							**53.760**	
	TRIAGEM	2.85		2.80	7.98							**7.980**	
	ARQUIVO	3.20		2.80	8.96							**8.960**	
	ESPERA	1.20		2.80	3.36							**3.360**	
	DEPÓSITO	14.10		2.80	39.48							**39.480**	
	Fachada - Detalhe	6.20		6.70	41.54							**41.540**	
	1º Pavimento												
	VACINA/ ESPERA	49.00		2.80	137.20							**137.200**	
	CIRCULAÇÃO	2.38		2.80	6.66							**6.664**	
	CURATIVO	4.64		2.80	12.99							**12.992**	
1.6.0.2.	**DEMOLIÇÃO DE REBOCO**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Considerado 200m²				200.00							**200.000**	
1.6.0.3.	**RESTAURO-DESSALINIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA CAL (MAX 2 APLICAÇÕES)**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Considerado 50 m²				50.00							**50.000**	**Para áreas externas**
1.6.0.4.	**CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												684.58	
	Área de construção de alvenaria x 2				342.29					2.000		**684.576**	
1.6.0.5.	**EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												1,773.48	
	Total do item anterior (alvenaria nova + reboco retirado)				684.58							684.576	
	Área de retirada de ceâmica do térreo - será feito pintura												
	CONSULTÓRIO 05	3.80	3.90	2.60	23.87							23.87	
	CONSULTÓRIO 01	3.40	4.75	2.60	25.27							25.27	
	CONSULTÓRIO 02	3.40	4.75	2.60	25.27							25.27	
	CONSULTÓRIO 03	3.40	4.75	2.60	25.27							25.27	
	CONSULTÓRIO 04	3.37	4.75	2.60	25.17							25.17	
	CONSULTÓRIO 05	3.80	3.90	2.60	23.87							23.87	
	CONSULTÓRIO 06	3.80	3.20	2.60	21.70							21.70	
	ASSISTENTE SOCIAL	3.78	3.20	2.60	21.64							21.64	
	FARMÁCIA	4.98	3.10	2.60								-	
	DISPENSASÃO MEDICAMENTOS	2.40	3.10	2.60	17.05							17.05	
	CIRCULAÇÃO 1	46.20		2.60	120.12							120.12	
	ESPERA/RECEPÇÃO	25.39		2.60	66.01							66.01	
	WC FEMININO				-							-	
	WC MASCULINO				-							-	
	CIRCULAÇÃO WC'S				-							-	
	SALA PSICÓLOGA	16.88		2.60	43.89							43.89	
	DISTRIBUIÇÃO CAMISINHA	2.15	1.27	2.60	10.60							10.60	
	DEPÓSITO ESCADA	1.00	1.80	2.60	8.68							8.68	
	CIRCULAÇÃO ESCADA	10.36		2.60	26.94							26.94	
	RECEPÇÃO GERAL	43.97		2.60	114.32							114.32	
	WC				-							-	
	CONSULTÓRIO	17.08		2.60	44.41							44.41	
	WC				-							-	
	SALA DE COLETA	3.24	2.12	2.60	16.62							16.62	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	DEPÓSITO SALA COLETA	1.00	1.60	2.60	8.06							8.06	
	TESTAGEM	19.70		2.60	51.22							51.22	
	ENFERMAGEM	3.28	6.23	2.60	29.48							29.48	
	FISIOTERAPIA	4.40	1.78	2.60	19.16							19.16	
	SALA DE APLICAÇÃO	4.40	4.30	2.60	26.97							26.97	
	CIRCULAÇÃO GERAL	93.93		2.60	244.22							244.22	
	VARANDA	13.56		2.60	35.26							35.26	
	AMBIENTE SEM NOME	3.20	1.27	2.60	13.86							13.86	
1.6.0.6.	**PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												102.06	
	SALAS MULTIPROFISSIONAIS	15.41		2.80	43.15							**43.148**	
	SALA EXTRA	6.74		2.80	18.87							**18.872**	
	SALA SEM NOME	14.30		2.80	40.04							**40.040**	
1.7.	**EMASSAMENTO E PINTURA (Paredes e Esquadrias)**												
1.7.0.1.	**REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												1,660.03	
	Fachadas												
	Fachada Frontal	56.20	7.00		393.40				1.00			393.40	
	Janelas 1 x 1,10	1.00	1.10		1.10				21.00			- 23.10	
	Janelas 1,35 x 1,10	1.35	1.40		1.89				7.00			- 13.23	
	Janelas 2,8 x 1,10	2.80	1.10		3.08				1.00			- 3.08	
	Janelas 0,50 x 0,50	0.50	0.50		0.25				2.00			- 0.50	
	Portas 2 x 2,10	2.00	2.10		4.20				2.00			- 8.40	
	Fachada Lateral Direita	12.68	7.00		88.76				1.00			88.76	
	Janelas 0,80 x 0,50	0.80	0.50		0.40				3.00			- 1.20	
	Fachada Lateral Esquerda	7.55	7.00		52.85				1.00			52.85	
	Janelas 1 x 1,10	1.00	1.10		1.10				2.00			- 2.20	
	Fachada posterior - Circulação geral	68.93	7.00		482.51				1.00			482.51	
	Janelas 1,55 x 1,10	1.55	1.10		1.71				1.00			- 1.71	
	Porta 0,80 x 2,10	0.80	2.10		1.68				1.00			- 1.68	
	Porta 1,20 x 2,10	1.20	2.10		2.52				3.00			- 7.56	
	Porta 1,80 x 2,10	1.80	2.10		3.78				1.00			- 3.78	
	Janelas 0,80 x 0,50	0.80	0.50		0.40				2.00			- 0.80	
	Janelas 0,50 x 0,50	0.50	0.50		0.25				6.00			- 1.50	
	Abertura 1,60 x 1,10	1.60	1.10		1.76				2.00			- 3.52	
	Janelas 1 x 1,10	1.00	1.10		1.10				4.00			- 4.40	

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Térreo											-	
	VARANDA	13.56		2.60	35.26				1.00			35.26	
	PRIMEIRO PAVIMENTO											-	
	AUDITÓRIO	43.72		2.60	113.67							113.67	
	Desconto porta 1,80 x 2,10	1.80	2.10		3.78								
	DIRETORIA P E VIGILÂNCIA	3.40	4.60	2.60	41.60							41.60	
	CIRCULAÇÃO AUDITÓRIO	31.70		2.60	82.42							82.42	
	CIRCULAÇÃO WC'S	3.30	1.15	2.60	23.14							23.14	
	CONSULTÓRIO 1	3.26	5.15	2.60	43.73							43.73	
	CONSULTÓRIO 2	3.43	5.15	2.60	44.62							44.62	
	CONSULTÓRIO 3	18.74		2.60	48.72							48.72	
	CONSULTÓRIO 4	2.60	3.53	2.60	31.88							31.88	
	CONSULTÓRIO 5	2.60	3.53	2.60	31.88							31.88	
	AMBIENTE SEM NOME	15.50		2.60	40.30							40.30	
	LABORATÓRIO	4.10	1.95	2.60	31.46							31.46	
	CIRCULAÇÃO	11.24	1.47	2.60	66.09							66.09	
	CIRCULAÇÃO	32.46		2.60	84.40							84.40	
1.7.0.2.	**APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												3,135.92	
	Fachada Frontal	56.20	7.00		393.40				1.00			393.40	
	Janelas 1 x 1,10	1.00	1.10		1.10				21.00			- 23.10	
	Janelas 1,35 x 1,10	1.35	1.40		1.89				7.00			- 13.23	
	Janelas 2,8 x 1,10	2.80	1.10		3.08				1.00			- 3.08	
	Janelas 0,50 x 0,50	0.50	0.50		0.25				2.00			- 0.50	
	Portas 2 x 2,10	2.00	2.10		4.20				2.00			- 8.40	
	Fachada Lateral Direita	12.68	7.00		88.76				1.00			88.76	
	Janelas 0,80 x 0,50	0.80	0.50		0.40				3.00			- 1.20	
	Fachada Lateral Esquerda	7.55	7.00		52.85				1.00			52.85	
	Janelas 1 x 1,10	1.00	1.10		1.10				2.00			- 2.20	
	Fachada posterior - Circulação geral	68.93	7.00		482.51				1.00			482.51	
	Janelas 1,55 x 1,10	1.55	1.10		1.71				1.00			- 1.71	
	Porta 0,80 x 2,10	0.80	2.10		1.68				1.00			- 1.68	
	Porta 1,20 x 2,10	1.20	2.10		2.52				3.00			- 7.56	
	Porta 1,80 x 2,10	1.80	2.10		3.78				1.00			- 3.78	
	Janelas 0,80 x 0,50	0.80	0.50		0.40				2.00			- 0.80	
	Janelas 0,50 x 0,50	0.50	0.50		0.25				6.00			- 1.50	
	Abertura 1,60 x 1,10	1.60	1.10		1.76				2.00			- 3.52	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Janelas 1 x 1,10	1.00	1.10		1.10				4.00			- 4.40	
	Térreo												
	Consultório 01	3.40	4.64	2.60	41.81							41.81	
	Consultório 02	3.40	4.64	2.60	41.81							41.81	
	Consultório 03	3.42	4.64	2.60	41.91							41.91	
	Consultório 04	3.40	4.64	2.60	41.81							41.81	
	Consultório 05	3.80	3.90	2.60	40.04							40.04	
	Consultório 06	3.80	3.20	2.60	36.40							36.40	
	Farmácia	4.98	3.10	2.60	42.02							42.02	
	Assistente Social	18.10		2.60	47.06							47.06	
	Dispensação medicamentos	2.40	3.10	2.60	28.60							28.60	
	Circulação 1	46.20		2.60	120.12							120.12	
	Espera	2.80	6.45	2.60	48.10							48.10	
	Recepção	3.30	3.25	2.60	34.06							34.06	
	Circulação WC's	3.30	1.10	2.60	22.88							22.88	
	WC Masc	16.90		2.60	43.94							43.94	
	WC Feminino	1.50	1.75	2.60	16.90							16.90	
	Sala Psicóloga	1.50	1.75	2.60	16.90							16.90	
	Ambiente sem nome acima da sala psicóloga	3.20	1.69	2.60	25.43							25.43	
	Circulação Escada	10.36		2.60	26.94							26.94	
	Depósito escada	1.00	1.80	2.60	14.56							14.56	
	Ambiente sem nome ao lado de arquivo	2.15	1.27	2.60	17.78							17.78	
	Arquivo	3.20	1.27	2.60	23.24							23.24	
	Recepção geral	45.90		2.60	119.34							119.34	
	WC	1.00	2.21	2.60	16.69							16.69	
	Depósito	1.28	2.21	2.60	18.15							18.15	
	WC PNE	2.00	2.21	2.60	21.89							21.89	
	WC	1.00	2.21	2.60	16.69							16.69	
	Água/café	1.00	0.45	2.60	7.54							7.54	
	Consultório Odonto 1	3.62	3.96	2.60	39.42							39.42	
	Consultório Odonto 2	3.28	3.96	2.60	37.65							37.65	
	Expurgo	2.75	1.78	2.60	23.56							23.56	
	Compressor	1.57	1.78	2.60	17.42							17.42	
	Esterilização/Farmácia	4.40	4.30	2.60	45.24							45.24	
	Depósito	2.68	4.78	2.60	38.79							38.79	
	Banheiro	2.00	1.85	2.60	20.02							20.02	
	Consultório 1	3.38	2.85	2.60	32.40							32.40	
	Consultório 2	3.38	2.85	2.60	32.40							32.40	
	Triagem	3.73	2.18	2.60	30.73							30.73	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Circulação odonto e consultório	8.44	2.12	2.60	54.91							54.91	
	Circulação Geral	10.10	2.00	2.60	62.92							62.92	
	1º Pavimento											-	
	Palco	7.50	3.25	2.60	55.90							55.90	
	Sala Reunião	11.81	7.25	2.60	99.11							99.11	
	Circulação Sala Reunião	9.56	1.65	2.60	58.29							58.29	
	Sala Multiprofissional 1	2.89	4.67	2.60	39.31							39.31	
	Sala Multiprofissional 2	2.89	4.67	2.60	39.31							39.31	
	Sala Multiprofissional 3	3.40	4.67	2.60	41.96							41.96	
	Sala Extra	2.50	4.67	2.60	37.28							37.28	
	Ciruclação rampa	24.84		2.60	64.58							64.58	
	DML	1.24	1.70	2.60	15.29							15.29	
	Masc	1.50	1.70	2.60	16.64							16.64	
	Fem	1.50	1.70	2.60	16.64							16.64	
	Laje plana descoberta											-	
	Escada	2.15	7.25	2.60	48.88							48.88	
	Rampa interna 1	2.36	1.95	2.60	22.41							22.41	
	Circulação escada	5.78	1.95	2.60	40.20							40.20	
	Rampa interna 2											-	
	Consultório 4	3.26	5.15	2.60	43.73							43.73	
	WC Consultório 4	1.00	2.40	2.60	17.68							17.68	
	Consultório 5	3.43	5.15	2.60	44.62							44.62	
	WC Consultório 5	1.00	2.60	2.60	18.72							18.72	
	Circulação consultórios 4 e 5	7.22	1.95	2.60	47.68							47.68	
	Curativo/Procedimentos	4.64	3.53	2.60	42.48							42.48	
	Consultório 6	2.60	3.53	2.60	31.88							31.88	
	Consultório 7	2.60	3.53	2.60	31.88							31.88	
	Administração	2.60	5.15	2.60	40.30							40.30	
	Circulação consultórios e copa	11.24	1.47	2.60	66.09							66.09	
	Depósito	4.10	1.95	2.60	31.46							31.46	
	WCF	2.35	1.95	2.60	22.36							22.36	
	WCM	1.00	1.95	2.60	15.34							15.34	
	Copa	3.40	1.95	2.60	27.82							27.82	
	Espera Superior	7.36	4.93	2.60	63.91							63.91	
	Vacina	2.50	4.93	2.60	38.64							38.64	
1.7.0.3.	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual item anterior				3,135.92							**3,135.921**	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.7.0.4.	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (KG)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	M2	TOTAL	OBSERVAÇÕES
												940.87	
	Fachadas											-	
	Fachada Frontal	56.20	7.00		393.40				1.00			393.40	
	Janelas 1 x 1,10	1.00	1.10		1.10				21.00			- 23.10	
	Janelas 1,35 x 1,10	1.35	1.40		1.89				7.00			- 13.23	
	Janelas 2,8 x 1,10	2.80	1.10		3.08				1.00			- 3.08	
	Janelas 0,50 x 0,50	0.50	0.50		0.25				2.00			- 0.50	
	Portas 2 x 2,10	2.00	2.10		4.20				2.00			- 8.40	
	Fachada Lateral Direita	12.68	7.00		88.76				1.00			88.76	
	Janelas 0,80 x 0,50	0.80	0.50		0.40				3.00			- 1.20	
	Fachada Lateral Esquerda	7.55	7.00		52.85				1.00			52.85	
	Janelas 1 x 1,10	1.00	1.10		1.10				2.00			- 2.20	
	Fachada posterior - Circulação geral	68.93	7.00		482.51				1.00			482.51	
	Janelas 1,55 x 1,10	1.55	1.10		1.71				1.00			- 1.71	
	Porta 0,80 x 2,10	0.80	2.10		1.68				1.00			- 1.68	
	Porta 1,20 x 2,10	1.20	2.10		2.52				3.00			- 7.56	
	Porta 1,80 x 2,10	1.80	2.10		3.78				1.00			- 3.78	
	Janelas 0,80 x 0,50	0.80	0.50		0.40				2.00			- 0.80	
	Janelas 0,50 x 0,50	0.50	0.50		0.25				6.00			- 1.50	
	Abertura 1,60 x 1,10	1.60	1.10		1.76				2.00			- 3.52	
	Janelas 1 x 1,10	1.00	1.10		1.10				4.00			- 4.40	
1.7.0.5.	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual item de emassamento				3,135.92							**3,135.921**	
1.7.0.6.	**FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual área de forro total				882.24							**882.240**	
1.7.0.7.	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												882.24	
	Térreo												
	Consultório 01	3.40	4.64		15.78							15.78	
	Consultório 02	3.40	4.64		15.78							15.78	
	Consultório 03	3.42	4.64		15.87							15.87	
	Consultório 04	3.40	4.64		15.78							15.78	
	Consultório 05	3.80	3.90		14.82							14.82	
	Consultório 06	3.80	3.20		12.16							12.16	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Farmácia	4.98	3.10		15.44							15.44	
	Assistente Social	18.10			17.04							17.04	
	Dispensação medicamentos	2.40	3.10		7.44							7.44	
	Circulação 1	46.20			30.93							30.93	
	Espera	2.80	6.45		30.20							30.20	
	Recepção	3.30	3.25		10.73							10.73	
	Circulação WC's	3.30	1.10		3.63							3.63	
	WC Masc	16.90			14.78							14.78	
	WC Feminino	1.50	1.75		2.63							2.63	
	Sala Psicóloga	1.50	1.75		2.63							2.63	
	Ambiente sem nome acima da sala psicóloga	3.20	1.69		5.41							5.41	
	Circulação Escada	10.36			4.18							4.18	
	Depósito escada	1.00	1.80		1.80							1.80	
	Ambiente sem nome ao lado de arquivo	2.15	1.27		2.73							2.73	
	Arquivo	3.20	1.27		4.06							4.06	
	Recepção geral	45.90			71.65							71.65	
	WC	1.00	2.21		2.21							2.21	
	Depósito	1.28	2.21		2.83							2.83	
	WC PNE	2.00	2.21		4.42							4.42	
	WC	1.00	2.21		2.21							2.21	
	Água/café	1.00	0.45		0.45							0.45	
	Consultório Odonto 1	3.62	3.96		14.34							14.34	
	Consultório Odonto 2	3.28	3.96									-	
	Expurgo	2.75	1.78		4.90							4.90	
	Compressor	1.57	1.78		2.79							2.79	
	Esterilização/Farmácia	4.40	4.30		18.92							18.92	
	Depósito	2.68	4.78		12.81							12.81	
	Banheiro	2.00	1.85		3.70							3.70	
	Consultório 1	3.38	2.85		9.63							9.63	
	Consultório 2	3.38	2.85		9.63							9.63	
	Triagem	3.73	2.18		8.13							8.13	
	Circulação odonto e consultório	8.44	2.12		17.89							17.89	
	Circulação Geral	10.10	2.00		20.20							20.20	
	1º Pavimento											-	
	Palco	7.50	3.25		24.38							24.38	
	Sala Reunião	11.81	7.25		85.62							85.62	
	Circulação Sala Reunião	9.56	1.65		15.77							15.77	
	Sala Multiprofissional 1	2.89	4.67		13.50							13.50	
	Sala Multiprofissional 2	2.89	4.67		13.50							13.50	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Sala Multiprofissional 3	3.40	4.67		15.88							15.88	
	Sala Extra	2.50	4.67		11.68							11.68	
	Ciruclação rampa	24.84			24.80							24.80	
	DML	1.24	1.70		2.11							2.11	
	Masc	1.50	1.70		2.55							2.55	
	Fem	1.50	1.70		2.55							2.55	
	Laje plana descoberta											-	
	Escada	2.15	7.25		15.59							15.59	
	Rampa interna 1	2.36	1.95		4.60							4.60	
	Circulação escada	5.78	1.95		11.27							11.27	
	Rampa interna 2											-	
	Consultório 4	3.26	5.15		16.79							16.79	
	WC Consultório 4	1.00	2.40		2.40							2.40	
	Consultório 5	3.43	5.15		17.66							17.66	
	WC Consultório 5	1.00	2.60		2.60							2.60	
	Circulação consultórios 4 e 5	7.22	1.95		14.08							14.08	
	Curativo/Procedimentos	4.64	3.53		16.38							16.38	
	Consultório 6	2.60	3.53		9.18							9.18	
	Consultório 7	2.60	3.53		9.18							9.18	
	Administração	2.60	5.15		13.39							13.39	
	Circulação consultórios e copa	11.24	1.47		16.52							16.52	
	Depósito	4.10	1.95		8.00							8.00	
	WCF	2.35	1.95		4.58							4.58	
	WCM	1.00	1.95		1.95							1.95	
	Copa	3.40	1.95		6.63							6.63	
	Espera Superior	7.36	4.93		36.28							36.28	
	Vacina	2.50	4.93		12.33							12.33	
1.7.0.8.	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual item anterior				882.24							**882.240**	
1.7.0.9.	**LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												383.28	
	Grade frontal												
		21.61		1.40	30.25					2.000		**60.508**	
		2.00		2.00	4.00					2.000		**8.000**	
		6.30		1.40	8.82					2.000		**17.640**	
		2.00		2.00	4.00					2.000		**8.000**	
		26.04		1.40	36.46					2.000		**72.912**	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

		36.97		1.40	51.76					2.000		**103.516**	
		1.20		2.00	2.40					2.000		**4.800**	
		5.29		1.40	7.41					2.000		**14.812**	
		25.82		1.40	36.15					2.000		**72.296**	
		4.00		2.60	10.40					2.000		**20.800**	
1.7.0.10.	**PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												-	
1.7.0.11.	**PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												-	
1.7.0.12.	**LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												258.62	
	PORTA 0,80 X 2,10 M	0.80		2.10	1.68				28.00	2.500		117.600	
	PORTA DUPLA 2,00 X 2,10 M	2.00		2.10	4.20				1.00	2.500		10.500	
	PORTA DUPLA 1,20 X 2,10 M	1.20		2.10	2.52				1.00	2.500		6.300	
	PORTA 1,06 X 2,10 M	1.06		2.10	2.23				1.00	2.500		5.565	
	PORTA 1,40 X 2,10 M	1.40		2.10	2.94				1.00	2.500		7.350	
	PORTA 0,60 X 2,10	0.60		2.10	1.26				7.00	2.500		22.050	
	PORTA 0,90 X 2,10 M	0.90		2.10	1.89				17.00	2.500		80.325	
	PORTA 0,70 X 2,10	0.70		2.10	1.47				1.00	2.500		3.675	
	PORTA 1 X 2,10	1.00		2.10	2.10				1.00	2.500		5.250	
1.7.0.13.	**PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual item anterior				258.62							258.615	
1.8.	**REVESTIMENTO CERÂMICO E BANCADA**												
1.8.0.1.	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												303.35	
	Consultório 01	1.20		0.50	0.60					1.100		0.66	**Área do lavatório**
	Consultório 02	1.20		0.50	0.60					1.100		0.66	**Área do lavatório**
	Consultório 03	1.20		0.50	0.60					1.100		0.66	**Área do lavatório**
	Consultório 04	1.20		0.50	0.60					1.100		0.66	**Área do lavatório**
	Consultório 05	1.20		0.50	0.60					1.100		0.66	**Área do lavatório**

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Consultório 06	1.20		0.50	0.60					1.100		0.66	Área do lavatório
	Circulação WC's	3.30	1.10	2.60	22.88					1.100		25.17	
	WC Masc	1.50	1.75	2.60	16.90					1.100		18.59	
	WC Feminino	1.50	1.75	2.60	16.90					1.100		18.59	
	Wc	1.00	2.21		-					1.100		-	
	WC	1.00	2.21		-					1.100		-	
	WC PNE	2.00	2.21		-					1.100		-	
	Consultório Odonto 1	2.30		0.50	1.15					1.100		1.27	
	Consultório Odonto 2	2.30		0.50	1.15					1.100		1.27	
	Expurgo	2.75	1.78	2.60	23.56					1.100		25.91	
	Esterilização	3.00	1.70	2.60	24.44					1.100		26.88	
	Triagem	2.30		0.50	1.15					1.100		1.27	
	Consultório 1	0.80		0.50	0.40					1.100		0.44	
	Consultório 2	1.80		1.50	2.70					1.100		2.97	
	Banheiro	2.00	1.85	2.60	20.02					1.100		22.02	
	1º Pavimento				-					1.100		-	
	Sala Multiprofissional 1	0.70		0.50	0.35					1.100		0.39	
	Sala Multiprofissional 2	0.70		0.50	0.35					1.100		0.39	
	Sala Multiprofissional 3	0.70		0.50	0.35					1.100		0.39	
	Sala Extra	0.70		0.50	0.35					1.100		0.39	
	WC Masc	1.50	1.70	2.60	16.64					1.100		18.30	
	WC Feminino	1.50	1.70	2.60	16.64					1.100		18.30	
	Consultório 4	0.80		0.50	0.40					1.100		0.44	
	Consultório 5	0.80		0.50	0.40					1.100		0.44	
	WC Consultório 4	1.00	2.40	2.60	17.68					1.100		19.45	
	WC Consultório 5	1.00	2.60	2.60	18.72					1.100		20.59	
	Curativo	3.05		0.50	1.53					1.100		1.68	
	Consultório 6	0.80		0.50	0.40					1.100		0.44	
	Consultório 7	0.80		0.50	0.40					1.100		0.44	
	WC F	2.35	1.95	2.60	22.36					1.100		24.60	
	WC M	1.00	1.95	2.60	15.34					1.100		16.87	
	Copa	3.40	1.95	2.60	27.82					1.100		30.60	
	Vacina	2.40		0.50	1.20					1.100		1.32	
1.8.0.2.	**BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E= 2CM**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Térreo											**16.14**	
	Consultório 6	3.20	0.60		1.92							1.92	
	Recepção Geral				1.44							1.44	
	Consultório odonto 1	1.35	0.60		0.81							0.81	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Consultório odonto 2	1.35	0.60		0.81							0.81	
	Expurgo	1.95	0.60		1.17							1.17	
	Esterilização	2.00	0.60		1.20							1.20	
	Triagem	1.35	0.60		0.81							0.81	
	Circulação WCs	1.10	0.60		0.66							0.66	
	1° Pavimento												
	Circulação WCs	1.10	0.60		0.66							0.66	
	Curativo/Proceidmentos	2.00	0.60		1.20							1.20	
	Depósito	5.55	0.60		3.33							3.33	
	Copa	1.95	0.60		1.17							1.17	
	Vacina	1.60	0.60		0.96							0.96	
1.9.	**PAVIMENTAÇÃO E PISOS**												
1.9.0.1.	**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual item 1.3.0.7	231.00										231.00	
1.9.0.2.	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual item 1.3.0.2. (parte do passeio demolido)				118.21								
1.9.0.3.	**PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												1,111.13	
	Térreo												
	Consultório 01	3.40	4.64		15.78							15.78	
	Consultório 02	3.40	4.64		15.78							15.78	
	Consultório 03	3.42	4.64		15.87							15.87	
	Consultório 04	3.40	4.64		15.78							15.78	
	Consultório 05	3.80	3.90		14.82							14.82	
	Consultório 06	3.80	3.20		12.16							12.16	
	Farmácia	4.98	3.10		15.44							15.44	
	Assistente Social	18.10			17.04							17.04	
	Dispensação medicamentos	2.40	3.10		7.44							7.44	
	Circulação 1	46.20			30.93							30.93	
	Espera	2.80	6.45		30.20							30.20	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Recepção	3.30	3.25		10.73							10.73	
	Circulação WC's	3.30	1.10		3.63							3.63	
	WC Masc	16.90			14.78							14.78	
	WC Feminino	1.50	1.75		2.63							2.63	
	Sala Psicóloga	1.50	1.75		2.63							2.63	
	Ambiente sem nome acima da sala psicóloga	3.20	1.69		5.41							5.41	
	Circulação Escada	10.36			4.18							4.18	
	Depósito escada	1.00	1.80		1.80							1.80	
	Ambiente sem nome ao lado de arquivo	2.15	1.27		2.73							2.73	
	Arquivo	3.20	1.27		4.06							4.06	
	Recepção geral	45.90			71.65							71.65	
	WC	1.00	2.21		2.21							2.21	
	Depósito	1.28	2.21		2.83							2.83	
	WC PNE	2.00	2.21		4.42							4.42	
	WC	1.00	2.21		2.21							2.21	
	Água/café	1.00	0.45		0.45							0.45	
	Consultório Odonto 1	3.62	3.96		14.34							14.34	
	Consultório Odonto 2	3.28	3.96									-	
	Expurgo	2.75	1.78		4.90							4.90	
	Compressor	1.57	1.78		2.79							2.79	
	Esterilização/Farmácia	4.40	4.30		18.92							18.92	
	Depósito	2.68	4.78		12.81							12.81	
	Banheiro	2.00	1.85		3.70							3.70	
	Consultório 1	3.38	2.85		9.63							9.63	
	Consultório 2	3.38	2.85		9.63							9.63	
	Triagem	3.73	2.18		8.13							8.13	
	Circulação odonto e consultório	8.44	2.12		17.89							17.89	
	Circulação Geral				174.41							174.41	
	Rampa com escada - lance 2	23.80	1.50		35.70							35.70	
	Rampa - lance 1	18.29	1.50		27.44							27.44	
	Escada principal - piso	2.15	2.95		6.34							6.34	
	Escada principal - espelho	1.00	2.60		2.60				2.00			5.20	
	1º Pavimento											-	
	Palco	7.50	3.25		24.38							24.38	
	Sala Reunião	11.81	7.25		85.62							85.62	
	Circulação Sala Reunião	9.56	1.65		15.77							15.77	
	Sala Multiprofissional 1	2.89	4.67		13.50							13.50	
	Sala Multiprofissional 2	2.89	4.67		13.50							13.50	
	Sala Multiprofissional 3	3.40	4.67		15.88							15.88	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Sala Extra	2.50	4.67		11.68							11.68	
	Ciruclação rampa	24.84			24.80							24.80	
	DML	1.24	1.70		2.11							2.11	
	Masc	1.50	1.70		2.55							2.55	
	Fem	1.50	1.70		2.55							2.55	
	Laje plana descoberta											-	
	Escada	2.15	7.25		15.59							15.59	
	Rampa interna 1	2.36	1.95		4.60							4.60	
	Circulação escada	5.78	1.95		11.27							11.27	
	Rampa interna 2											-	
	Consultório 4	3.26	5.15		16.79							16.79	
	WC Consultório 4	1.00	2.40		2.40							2.40	
	Consultório 5	3.43	5.15		17.66							17.66	
	WC Consultório 5	1.00	2.60		2.60							2.60	
	Circulação consultórios 4 e 5	7.22	1.95		14.08							14.08	
	Curativo/Procedimentos	4.64	3.53		16.38							16.38	
	Consultório 6	2.60	3.53		9.18							9.18	
	Consultório 7	2.60	3.53		9.18							9.18	
	Administração	2.60	5.15		13.39							13.39	
	Circulação consultórios e copa	11.24	1.47		16.52							16.52	
	Depósito	4.10	1.95		8.00							8.00	
	WCF	2.35	1.95		4.58							4.58	
	WCM	1.00	1.95		1.95							1.95	
	Copa	3.40	1.95		6.63							6.63	
	Espera Superior	7.36	4.93		36.28							36.28	
	Vacina	2.50	4.93		12.33							12.33	
1.9.0.4.	**RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H=10 CM, MEIA-CANA**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												1,232.10	
	Térreo												
	Consultório 01	3.40	4.64									16.08	
	Consultório 02	3.40	4.64									16.08	
	Consultório 03	3.42	4.64									16.12	
	Consultório 04	3.40	4.64									16.08	
	Consultório 05	3.80	3.90									15.40	
	Consultório 06	3.80	3.20									14.00	
	Farmácia	4.98	3.10									16.16	
	Assistente Social	18.10										36.20	
	Dispensação medicamentos	2.40	3.10									11.00	
	Circulação 1	46.20										92.40	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Espera	2.80	6.45									18.50	
	Recepção	3.30	3.25									13.10	
	Circulação WC's	3.30	1.10									8.80	
	WC Masc	16.90										33.80	
	WC Feminino	1.50	1.75									6.50	
	Sala Psicóloga	1.50	1.75									6.50	
	Ambiente sem nome acima da sala psicóloga	3.20	1.69									9.78	
	Circulação Escada	10.36										20.72	
	Depósito escada	1.00	1.80									5.60	
	Ambiente sem nome ao lado de arquivo	2.15	1.27									6.84	
	Arquivo	3.20	1.27									8.94	
	Recepção geral	45.90										91.80	
	WC	1.00	2.21									6.42	
	Depósito	1.28	2.21									6.98	
	WC PNE	2.00	2.21									8.42	
	WC	1.00	2.21									6.42	
	Água/café	1.00	0.45									2.90	
	Consultório Odonto 1	3.62	3.96									15.16	
	Consultório Odonto 2	3.28	3.96									14.48	
	Expurgo	2.75	1.78									9.06	
	Compressor	1.57	1.78									6.70	
	Esterilização/Farmácia	4.40	4.30									17.40	
	Depósito	2.68	4.78									14.92	
	Banheiro	2.00	1.85									7.70	
	Consultório 1	3.38	2.85									12.46	
	Consultório 2	3.38	2.85									12.46	
	Triagem	3.73	2.18									11.82	
	Circulação odonto e consultório	8.44	2.12									21.12	
	Circulação Geral											-	
	Rampa com escada - lance 2	23.80	1.50									50.60	
	Rampa - lance 1	18.29	1.50									39.58	
	Escada principal - piso	2.15	2.95									10.20	
	Escada principal - espelho	1.00	2.60						2.00			14.40	
	1º Pavimento											-	
	Palco	7.50	3.25									21.50	
	Sala Reunião	11.81	7.25									38.12	
	Circulação Sala Reunião	9.56	1.65									22.42	
	Sala Multiprofissional 1	2.89	4.67									15.12	
	Sala Multiprofissional 2	2.89	4.67									15.12	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Sala Multiprofissional 3	3.40	4.67									16.14	
	Sala Extra	2.50	4.67									14.34	
	Ciruclação rampa	24.84										24.84	
	DML	1.24	1.70									5.88	
	Masc	1.50	1.70									6.40	
	Fem	1.50	1.70									6.40	
	Laje plana descoberta											-	
	Escada	2.15	7.25									18.80	
	Rampa interna 1	2.36	1.95									8.62	
	Circulação escada	5.78	1.95									15.46	
	Rampa interna 2	2.40	1.85									8.50	
	Consultório 4	3.26	5.15									16.82	
	WC Consultório 4	1.00	2.40									6.80	
	Consultório 5	3.43	5.15									17.16	
	WC Consultório 5	1.00	2.60									7.20	
	Circulação consultórios 4 e 5	7.22	1.95									18.34	
	Curativo/Procedimentos	4.64	3.53									16.34	
	Consultório 6	2.60	3.53									12.26	
	Consultório 7	2.60	3.53									12.26	
	Administração	2.60	5.15									15.50	
	Circulação consultórios e copa	11.24	1.47									25.42	
	Depósito	4.10	1.95									12.10	
	WCF	2.35	1.95									8.60	
	WCM	1.00	1.95									5.90	
	Copa	3.40	1.95									10.70	
	Espera Superior	7.36	4.93									24.58	
	Vacina	2.50	4.93									14.86	
1.9.0.5.	**PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Estimado				100.00							**50.000**	
1.9.0.6.	**RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Três rampas consideradas								3.00			**3.000**	
1.9.0.7.	**PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM AÇO, COMPOSTO POR PEDESTAIS E LONGARINAS. AF_09/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Palco	7.50	3.10		23.25							**23.250**	
1.10.	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**												
1.10.0.1.	**REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

												41.00	
	Térreo												
	Consultório 01								1.00			1.00	
	Consultório 02								1.00			1.00	
	Consultório 03								1.00			1.00	
	Consultório 04								1.00			1.00	
	Consultório 05								1.00			1.00	
	Consultório 06								2.00			2.00	
	Farmácia								1.00			1.00	
	Assistente Social								1.00			1.00	
	Dispensação medicamentos											-	
	Circulação 1											-	
	Espera											-	
	Recepção											-	
	Circulação WC's								1.00			1.00	
	WC Masc								1.00			1.00	
	WC Feminino								1.00			1.00	
	Sala Psicóloga											-	
	Ambiente sem nome acima da sala psicóloga											-	
	Circulação Escada											-	
	Depósito escada											-	
	Ambiente sem nome ao lado de arquivo											-	
	Arquivo											-	
	Recepção geral											-	
	WC								1.00			1.00	
	Depósito											-	
	WC PNE								1.00			1.00	
	WC								1.00			1.00	
	Água/café											-	
	Consultório Odonto 1								2.00			2.00	
	Consultório Odonto 2								2.00			2.00	
	Expurgo								1.00			1.00	
	Compressor											-	
	Esterilização/Farmácia								1.00			1.00	
	Depósito											-	
	Banheiro								1.00			1.00	
	Consultório 1								1.00			1.00	
	Consultório 2								1.00			1.00	
	Triagem								2.00			2.00	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Circulação odonto e consultório											-	
	Circulação Geral											-	
	Rampa com escada - lance 2											-	
	Rampa - lance 1											-	
	Escada principal - piso											-	
	Escada principal - espelho								2.00			2.00	
	1º Pavimento											-	
	Palco											-	
	Sala Reunião											-	
	Circulação Sala Reunião											-	
	Sala Multiprofissional 1											-	
	Sala Multiprofissional 2											-	
	Sala Multiprofissional 3											-	
	Sala Extra											-	
	Ciruclação rampa											-	
	Circulação WCs								1.00				
	DML											-	
	Masc								1.00			1.00	
	Fem								1.00			1.00	
	Laje plana descoberta											-	
	Escada											-	
	Rampa interna 1											-	
	Circulação escada											-	
	Rampa interna 2											-	
	Consultório 4								1.00			1.00	
	WC Consultório 4								1.00			1.00	
	Consultório 5								1.00			1.00	
	WC Consultório 5								1.00			1.00	
	Circulação consultórios 4 e 5											-	
	Curativo/Procedimentos								2.00			2.00	
	Consultório 6								1.00			1.00	
	Consultório 7								1.00			1.00	
	Administração											-	
	Circulação consultórios e copa											-	
	Depósito											-	
	WCF								1.00			1.00	
	WCM								1.00			1.00	
	Copa								1.00			1.00	
	Espera Superior											-	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Vacina											-	
1.10.0.2.	**REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 2**						**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												41.00	
	Térreo												
	Consultório 01								1.00			1.00	
	Consultório 02								1.00			1.00	
	Consultório 03								1.00			1.00	
	Consultório 04								1.00			1.00	
	Consultório 05								1.00			1.00	
	Consultório 06								2.00			2.00	
	Farmácia								1.00			1.00	
	Assistente Social								1.00			1.00	
	Dispensação medicamentos											-	
	Circulação 1											-	
	Espera											-	
	Recepção											-	
	Circulação WC's								1.00			1.00	
	WC Masc								1.00			1.00	
	WC Feminino								1.00			1.00	
	Sala Psicóloga											-	
	Ambiente sem nome acima da sala psicóloga											-	
	Circulação Escada											-	
	Depósito escada											-	
	Ambiente sem nome ao lado de arquivo											-	
	Arquivo											-	
	Recepção geral											-	
	WC								1.00			1.00	
	Depósito											-	
	WC PNE								1.00			1.00	
	WC								1.00			1.00	
	Água/café											-	
	Consultório Odonto 1								2.00			2.00	
	Consultório Odonto 2								2.00			2.00	
	Expurgo								1.00			1.00	
	Compressor											-	
	Esterilização/Farmácia								1.00			1.00	
	Depósito											-	
	Banheiro								1.00			1.00	
	Consultório 1								1.00			1.00	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Consultório 2								1.00			1.00	
	Triagem								2.00			2.00	
	Circulação odonto e consultório											-	
	Circulação Geral											-	
	Rampa com escada - lance 2											-	
	Rampa - lance 1											-	
	Escada principal - piso											-	
	Escada principal - espelho								2.00			2.00	
	1º Pavimento											-	
	Palco											-	
	Sala Reunião											-	
	Circulação Sala Reunião											-	
	Sala Multiprofissional 1											-	
	Sala Multiprofissional 2											-	
	Sala Multiprofissional 3											-	
	Sala Extra											-	
	Ciruclação rampa											-	
	Circulação WCs								1.00				
	DML											-	
	Masc								1.00			1.00	
	Fem								1.00			1.00	
	Laje plana descoberta											-	
	Escada											-	
	Rampa interna 1											-	
	Circulação escada											-	
	Rampa interna 2											-	
	Consultório 4								1.00			1.00	
	WC Consultório 4								1.00			1.00	
	Consultório 5								1.00			1.00	
	WC Consultório 5								1.00			1.00	
	Circulação consultórios 4 e 5											-	
	Curativo/Procedimentos								2.00			2.00	
	Consultório 6								1.00			1.00	
	Consultório 7								1.00			1.00	
	Administração											-	
	Circulação consultórios e copa											-	
	Depósito											-	
	WCF								1.00			1.00	
	WCM								1.00			1.00	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Copa								1.00			1.00	
	Espera Superior											-	
	Vacina											-	
1.10.0.3.	**REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA, D= 25MM (1"), DECA OU SIMILAR**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												36.00	
	Estimado 1 ponto para cada ambiente												
	Térreo												
	Consultório 01								1.00			1.00	
	Consultório 02								1.00			1.00	
	Consultório 03								1.00			1.00	
	Consultório 04								1.00			1.00	
	Consultório 05								1.00			1.00	
	Consultório 06								2.00			2.00	
	Farmácia								1.00			1.00	
	Assistente Social								1.00			1.00	
	Dispensação medicamentos											-	
	Circulação 1											-	
	Espera											-	
	Recepção											-	
	Circulação WC's								1.00			1.00	
	WC Masc								1.00			1.00	
	WC Feminino								1.00			1.00	
	Sala Psicóloga											-	
	Ambiente sem nome acima da sala psicóloga											-	
	Circulação Escada											-	
	Depósito escada											-	
	Ambiente sem nome ao lado de arquivo											-	
	Arquivo											-	
	Recepção geral											-	
	WC								1.00			1.00	
	Depósito											-	
	WC PNE								1.00			1.00	
	WC								1.00			1.00	
	Água/café											-	
	Consultório Odonto 1								1.00			1.00	
	Consultório Odonto 2								1.00			1.00	
	Expurgo								1.00			1.00	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Compressor											-	
	Esterilização/Farmácia								1.00			1.00	
	Depósito											-	
	Banheiro								1.00			1.00	
	Consultório 1								1.00			1.00	
	Consultório 2								1.00			1.00	
	Triagem								1.00			1.00	
	Circulação odonto e consultório											-	
	Circulação Geral											-	
	Rampa com escada - lance 2											-	
	Rampa - lance 1											-	
	Escada principal - piso											-	
	Escada principal - espelho								1.00			1.00	
	1º Pavimento											-	
	Palco											-	
	Sala Reunião											-	
	Circulação Sala Reunião											-	
	Sala Multiprofissional 1											-	
	Sala Multiprofissional 2											-	
	Sala Multiprofissional 3											-	
	Sala Extra											-	
	Ciruclação rampa											-	
	Circulação WCs								1.00				
	DML											-	
	Masc								1.00			1.00	
	Fem								1.00			1.00	
	Laje plana descoberta											-	
	Escada											-	
	Rampa interna 1											-	
	Circulação escada											-	
	Rampa interna 2											-	
	Consultório 4								1.00			1.00	
	WC Consultório 4								1.00			1.00	
	Consultório 5								1.00			1.00	
	WC Consultório 5								1.00			1.00	
	Circulação consultórios 4 e 5											-	
	Curativo/Procedimentos								1.00			1.00	
	Consultório 6								1.00			1.00	
	Consultório 7								1.00			1.00	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Administração											-	
	Circulação consultórios e copa											-	
	Depósito											-	
	WCF								1.00			1.00	
	WCM								1.00			1.00	
	Copa								1.00			1.00	
	Espera Superior											-	
	Vacina											-	
1.10.0.4.	**CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												21.00	
	Térreo												
	Consultório 6								11.00			11.00	
	Recepção Geral								1.00			1.00	
	Consultório odonto 1								1.00			1.00	
	Consultório odonto 2								1.00			1.00	
	Expurgo								1.00			1.00	
	Esterilização								1.00			1.00	
	Triagem								1.00			1.00	
	1° Pavimento												
	Curativo/Proceidmentos								1.00			1.00	
	Depósito								1.00			1.00	
	Copa								1.00			1.00	
	Vacina								1.00			1.00	
1.10.0.5.	**LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												28.00	
	Térreo												
	Circulação WC's								1.00			1.00	
	WC Masc								1.00			1.00	
	WC Feminino								1.00			1.00	
	WC								1.00			1.00	
	WC PNE								1.00			1.00	
	WC								1.00			1.00	
	Consultório Odonto 1								1.00			1.00	
	Consultório Odonto 2								1.00			1.00	
	Banheiro								1.00			1.00	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Consultório 1								1.00			1.00	
	Consultório 2								1.00			1.00	
	Triagem								1.00			1.00	
	1º Pavimento											-	
	Sala Multiprofissional 1								1.00			1.00	
	Sala Multiprofissional 2								1.00			1.00	
	Sala Multiprofissional 3								1.00			1.00	
	Sala Extra								1.00			1.00	
	Masc								1.00			1.00	
	Fem								1.00			1.00	
	Consultório 4								1.00			1.00	
	WC Consultório 4								1.00			1.00	
	Consultório 5								1.00			1.00	
	WC Consultório 5								1.00			1.00	
	Curativo/Procedimentos								1.00			1.00	
	Consultório 6								1.00			1.00	
	Consultório 7								1.00			1.00	
	WCF								1.00			1.00	
	WCM								1.00			1.00	
	Vacina								1.00			1.00	
1.10.0.6.	**TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual item 1.10.0.5.								28.00			28.00	
1.10.0.7.	**TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual item 1.10.0.4.								21.00			21.00	
1.10.0.8.	**VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												15.00	
	Térreo												
	WC Masc								1.00			1.00	
	WC Feminino								1.00			1.00	
	WC								1.00			1.00	
	WC PNE								1.00			1.00	
	WC								1.00			1.00	
	Banheiro								1.00			1.00	
	Triagem								1.00			1.00	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	1º Pavimento											-	
	Masc								1.00			1.00	
	Fem								1.00			1.00	
	Consultório 4								1.00			1.00	
	WC Consultório 4								1.00			1.00	
	Consultório 5								1.00			1.00	
	WC Consultório 5								1.00			1.00	
	WCF								1.00			1.00	
	WCM								1.00			1.00	
1.10.0.9.	**ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual item anterior								15.00			15.00	
1.10.0.10.	**DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	igual item anterior								15.00			15.00	
1.10.0.11.	**BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												8.00	
	Térreo												
	WCPNE								2.00			2.000	
	1º Pavimento												
	MASC								2.00			2.000	
	FEM								2.00			2.000	
	WC F								2.00			2.000	
1.10.0.12.	**VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												4.00	
	Térreo												
	WCPNE								1.00			1.000	
	1º Pavimento												
	MASC								1.00			1.000	
	FEM								1.00			1.000	
	WC F								1.00			1.000	
1.10.0.13.	**ASSENTO ELEVADO PARA VASO SANITÁRIO, COM ARCO E TAMPA, COM 13 CM DE ALTURA, COR BRANCA, ASTRA, REF. TAE13/T OU SIMILAR**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Igual item anterior								4.00			4.000	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.10.0.14.	**SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												35.00	
	Quantidade de torneiras								28.00			28.000	
	Quantidade de cubas inox								7.00			7.000	
1.10.0.15.	**ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												43.00	
	Quantidade de torneiras								28.00			28.000	
	Quantidade de vasos								15.00			15.000	
1.10.0.16.	**RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Banheiros								15.00			15.000	
1.10.0.17.	**REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	Estimado para os reservatórios								4.00			4.000	
1.11.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**												
1.11.1.	**PADRÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**												
1.11.1.1.	**CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								2.00			2.000	
1.11.1.2.	**ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA METÁLICA DE 200A**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								1.00			1.000	
1.11.1.3.	**POSTE AUXILIAR P/ENTRADA ENERGIA, TRIFASICO, EM FERRO GALVANIZADO D=3" E H=6, 0M, COMPLETO**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								1.00			1.000	
1.11.2.	**QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO**												
1.11.2.1.	**ATERRAMENTO COMPOSTO DE 3 HASTES DE COBRE Ø 5/8" X 2,40M, INTERLIGADA COM CAB O DE COBRE 35MM2**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								15.00			15.000	
1.11.2.2.	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	1.00										1.000	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.11.2.3.	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	50.00										50.000	
1.11.2.4.	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	2.00										2.000	
1.11.2.5.	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	3.00										3.000	
1.11.2.6.	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								15.00			15.000	
1.11.2.7.	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								13.00			13.000	
1.11.2.8.	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								2.00			2.000	
1.11.2.9.	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								4.00			4.000	
1.11.2.10.	**DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								15.00			15.000	
1.11.2.11.	**DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								15.00			15.000	
1.11.2.12.	**DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 125 A, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, REF.: SIEMENS 5SM3-3450 OU SIMILAR**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								4.00			4.000	
1.11.2.13.	**DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA 275V**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								15.00			15.000	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.11.2.14.	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 48 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								1.00			1.000	
1.11.2.15.	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 70 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								4.00			4.000	
1.11.2.16	**QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								1.00			1.000	
1.11.3.	**CIRCUITOS TERMINAIS**												
1.11.3.1.	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	2,500.00										2,500.000	
1.11.3.2.	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	2,900.00										2,900.000	
1.11.3.3.	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	2,400.00										2,400.000	
1.11.3.4.	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	270.00										270.000	
1.11.3.5.	**CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								131.00			131.000	
1.11.3.6.	**CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								110.00			110.000	
1.11.3.7.	**CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	De acordo com o projeto elétrico								54.00			54.000	
1.11.3.8.	**CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								134.00			134.000	
1.11.3.9.	**CURVA HORIZONTAL 50 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								6.00			6.000	
1.11.3.10.	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	1,000.00										1,000.000	
1.11.3.11.	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	150.00										150.000	
1.11.3.12.	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	20.00										20.000	
1.11.3.13.	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50 X 50 X 3000 MM (REF. V ALEMAM OU SIMILAR)**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								150.00			150.000	
1.11.3.14.	**INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								46.00			46.000	
1.11.3.15.	**INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								9.00			9.000	
1.11.3.15.	**INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								1.00			1.000	
1.11.3.16.	**INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								3.00			3.000	
1.11.3.17.	**INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								13.00			13.000	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.11.3.18.	**INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								3.00			3.000	
1.11.3.19.	**INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**		**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								1.00			1.000	
1.11.3.20.	**INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								1.00			1.000	
1.11.3.21.	**LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								115.00			115.000	
1.11.3.22.	**LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 18/20 W, BASE G13**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								18.00			18.000	
1.11.3.23.	**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								8.00			8.000	
1.11.3.24.	**LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								19.00			19.000	
1.11.3.25.	**LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								19.00			19.000	
1.11.3.26.	**LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR PARA AMBIENTE ABERTO, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINT ADO, DIFUSOR EM VIDRO FRISADO TEMPERADO, REF. EX02-S, DA LUMICENTER OU SIMIUL AR (TIPO TARTARUGA)**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								22.00			22.000	
1.11.3.27.	**PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"- PLACA E5**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								5.00			5.000	
1.11.3.28.	**RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	345.00										345.000	
1.11.3.29.	**SPOT PARA EMBUTIDOS DE SOLO REDONDO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PRETO, COMPATÍVEL COM EMBUTIDO DE SOLO FOCCO GRID E FOCCO 30, REF. STH8700 DA STELLA OU SIMILAR**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								10.00			10.000	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.11.3.30.	**SUPORTE VERTICAL 50 X 50MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**		**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								110.00			110.000	
1.11.3.31.	**TALA PLANA PERFURADA 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR) - REV 01**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**		**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								50.00			50.000	
1.11.3.32.	**TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA 90°, HORIZONTAL, 50X50MM PARA ELETROCALHA METÁLIC A**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								6.00			6.000	
1.11.3.33.	**TAMPA DE ENCAIXE 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								150.00			150.000	
1.11.3.34.	**TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								74.00			74.000	
1.11.3.35.	**TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								57.00			57.000	
1.11.3.36.	**TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								34.00			34.000	
1.11.3.37.	**TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								36.00			36.000	
1.11.3.38.	**TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico								18.00			18.000	
1.11.4.	**REMOÇÃO**												
1.11.4.1.	**REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	120.00										120.000	
1.11.4.2.	**REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	4,320.00										4,320.000	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.11.4.3.	**REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	2,136.00										2,136.000	
1.11.4.4.	**REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	224.00										224.000	
1.11.4.5.	**REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	94.00										94.000	
1.11.4.6.	**REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
	De acordo com o projeto elétrico	2.00										2.000	
1.12.	**ESQUADRIA**												
1.12.0.1.	**REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												78.96	
	TÉRREO												
	CONSULTÓRIO 01	0.80	2.10		1.68							1.68	
	CONSULTÓRIO 02	0.80	2.10		1.68							1.68	
	CONSULTÓRIO 03	0.80	2.10		1.68							1.68	
	CONSULTÓRIO 04	0.80	2.10		1.68							1.68	
	CONSULTÓRIO 05	0.80	2.10		1.68							1.68	
	CONSULTÓRIO 06	0.80	2.10		1.68							1.68	
	ASSISTENTE SOCIAL	0.80	2.10		1.68				2.00			3.36	
	FARMÁCIA	0.80	2.10		1.68							1.68	
	DISPENSASÃO MEDICAMENTOS	0.80	2.10		1.68				2.00			3.36	
	CIRCULAÇÃO 1				-							-	
	ESPERA/RECEPÇÃO	2.80	2.10		5.88							5.88	
		1.20	2.10		2.52							2.52	
	WC FEMININO	0.80	2.10		1.68							1.68	
	WC MASCULINO	0.80	2.10		1.68							1.68	
	CIRCULAÇÃO WC'S				-							-	
	SALA PSICÓLOGA	0.80	2.10		1.68							1.68	
	DISTRIBUIÇÃO CAMISINHA	0.80	2.10		1.68							1.68	
	DEPÓSITO ESCADA	0.80	2.10		1.68							1.68	
	CIRCULAÇÃO ESCADA				-							-	
	RECEPÇÃO GERAL				-							-	
	WC	0.80	2.10		1.68							1.68	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	CONSULTÓRIO	0.80	2.10		1.68							1.68	
	WC	0.80	2.10		1.68							1.68	
	SALA DE COLETA	0.80	2.10		1.68							1.68	
	DEPÓSITO SALA COLETA	0.80	2.10		1.68							1.68	
	TESTAGEM	0.80	2.10		1.68							1.68	
	ENFERMAGEM	0.80	2.10		1.68							1.68	
	FISIOTERAPIA	0.80	2.10		1.68							1.68	
	SALA DE APLICAÇÃO	0.80	2.10		1.68							1.68	
	CIRCULAÇÃO GERAL	0.80	2.10		1.68							1.68	
	VARANDA											-	
	AMBIENTE SEM NOME											-	
	PRIMEIRO PAVIMENTO											-	
	AUDITÓRIO	0.80	2.10		1.68							1.68	
		1.20	2.10		2.52								
	DIRETORIA P E VIGILÂNCIA	0.80	2.10		1.68							1.68	
	CIRCULAÇÃO AUDITÓRIO				-							-	
	CIRCULAÇÃO WC'S				-							-	
	WC MASCULINO	0.80	2.10		1.68							1.68	
	WC FEMININO	0.80	2.10		1.68							1.68	
	CONSULTÓRIO 1	0.80	2.10		1.68							1.68	
	WC CONSULTÓRIO 1	0.60	2.10		1.26							1.26	
	CONSULTÓRIO 2	0.80	2.10		1.68				2.00			3.36	
	WC CONSULTÓRIO 2	0.60	2.10		1.26							1.26	
	CONSULTÓRIO 3	0.80	2.10		1.68							1.68	
	CONSULTÓRIO 4	0.80	2.10		1.68							1.68	
	CONSULTÓRIO 5	0.80	2.10		1.68							1.68	
	AMBIENTE SEM NOME	0.80	2.10		1.68							1.68	
	LABORATÓRIO	0.80	2.10		1.68							1.68	
	WC F	0.60	2.10		1.26							1.26	
	WC M	0.60	2.10		1.26							1.26	
	PCE SALA DE MONTAGEM	0.80	2.10		1.68							1.68	
1.12.0.2.	**REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												60.55	
	TÉRREO												
	CONSULTÓRIO 01	1.00	1.10		1.10							1.10	
	CONSULTÓRIO 02	1.00	1.10		1.10							1.10	
	CONSULTÓRIO 03	1.00	1.10		1.10							1.10	
	CONSULTÓRIO 04	1.00	1.10		1.10							1.10	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	CONSULTÓRIO 05	1.00	1.10		1.10							1.10	
	CONSULTÓRIO 06	1.00	1.10		1.10							1.10	
	ASSISTENTE SOCIAL	1.00	1.10		1.10							1.10	
	FARMÁCIA	1.55	1.10		1.71							1.71	
	DISPENSASÃO MEDICAMENTOS	0.50	0.50		0.25				6.00			1.50	
	CIRCULAÇÃO 1				-							-	
	ESPERA/RECEPÇÃO	1.00	1.10		1.10							1.10	
	WC FEMININO	0.80	0.50		0.40							0.40	
	WC MASCULINO	0.80	0.50		0.40							0.40	
	CIRCULAÇÃO WC'S				-							-	
	SALA PSICÓLOGA	1.00	1.10		1.10							1.10	
	DISTRIBUIÇÃO CAMISINHA	1.00	1.10		1.10							1.10	
	DEPÓSITO ESCADA				-							-	
	CIRCULAÇÃO ESCADA				-							-	
	RECEPÇÃO GERAL				-							-	
	WC	1.00	0.50		0.50							0.50	
	CONSULTÓRIO	1.00	0.50		0.50				2.00			1.00	
	WC	1.00	0.50		0.50							0.50	
	SALA DE COLETA	0.90	1.10		0.99							0.99	
	DEPÓSITO SALA COLETA				-							-	
	TESTAGEM	1.00	0.50		0.50				2.00			1.00	
	ENFERMAGEM	0.50	0.50		0.25				2.00			0.50	
	FISIOTERAPIA	1.00	0.50		0.50							0.50	
	SALA DE APLICAÇÃO	1.20	1.00		1.20							1.20	
	CIRCULAÇÃO GERAL											-	
	VARANDA											-	
	AMBIENTE SEM NOME											-	
	PRIMEIRO PAVIMENTO											-	
	AUDITÓRIO	1.40	1.10		1.54							1.54	
		1.00	1.10						4.00			4.00	
	DIRETORIA P E VIGILÂNCIA	1.00	1.10		1.10							1.10	
	CIRCULAÇÃO AUDITÓRIO	2.80	1.10		3.08				2.00			6.16	
		1.00	1.10									-	
	CIRCULAÇÃO WC'S				-							-	
	WC MASCULINO	0.80	0.50		0.40							0.40	
	WC FEMININO	0.80	0.50		0.40							0.40	
	CONSULTÓRIO 1	1.35	1.40		1.89							1.89	
	WC CONSULTÓRIO 1	1.00	0.60		0.60							0.60	
	CONSULTÓRIO 2	1.35	1.40		1.89				2.00			3.78	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	WC CONSULTÓRIO 2	1.00	0.60		0.60							0.60	
	CONSULTÓRIO 3	4.60	1.40		6.44							6.44	
	CONSULTÓRIO 4	1.35	1.40		1.89							1.89	
	CONSULTÓRIO 5	1.35	1.40		1.89							1.89	
	AMBIENTE SEM NOME	1.35	1.40		1.89							1.89	
	LABORATÓRIO	1.20	0.90		1.08							1.08	
	WC F	1.05	0.60		0.63							0.63	
	WC M	1.00	0.50		0.50							0.50	
	PCE SALA DE MONTAGEM	1.00	0.60		0.60				2.00			1.20	
	CIRCULAÇÃO	1.20	1.40		1.68				2.00			3.36	
1.12.0.3.	**KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												2.00	
	1° Pavimento												
	WC Consultório 4								1.00			1.00	
	WC Consultório 5								1.00			1.00	
1.12.0.4.	**KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												32.00	
	Térreo												
	Consultório 01								1.00			1.00	
	Consultório 02								1.00			1.00	
	Consultório 03								1.00			1.00	
	Consultório 04								1.00			1.00	
	Consultório 05								1.00			1.00	
	Consultório 06								1.00			1.00	
	Farmácia								1.00			1.00	
	Assistente Social								1.00			1.00	
	Dispensação medicamentos								1.00			1.00	
	Circulação 1											-	
	Espera											-	
	Recepção											-	
	Circulação WC's											-	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	WC Masc								1.00			1.00	
	WC Feminino								1.00			1.00	
	Sala Psicóloga								1.00			1.00	
	Ambiente sem nome acima da sala psicóloga											-	
	Circulação Escada											-	
	Depósito escada								1.00			1.00	
	Ambiente sem nome ao lado de arquivo											-	
	Arquivo								1.00			1.00	
	Recepção geral											-	
	WC								1.00			1.00	
	Depósito								1.00			1.00	
	WC PNE											-	
	WC								1.00			1.00	
	Água/café											-	
	Consultório Odonto 1								1.00			1.00	
	Consultório Odonto 2								1.00			1.00	
	Expurgo								1.00			1.00	
	Compressor											-	
	Esterilização/Farmácia								2.00			2.00	
	Depósito											-	
	Banheiro											-	
	Consultório 1											-	
	Consultório 2											-	
	Triagem											-	
	Circulação odonto e consultório											-	
	Circulação Geral											-	
	Rampa com escada - lance 2											-	
	Rampa - lance 1											-	
	Escada principal - piso											-	
	Escada principal - espelho											-	
	1º Pavimento											-	
	Palco											-	
	Sala Reunião											-	
	Circulação Sala Reunião											-	
	Sala Multiprofissional 1											-	
	Sala Multiprofissional 2											-	
	Sala Multiprofissional 3											-	
	Sala Extra											-	
	Ciruclação rampa								1.00			1.00	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	DML											-	
	Masc											-	
	Fem											-	
	Laje plana descoberta											-	
	Escada											-	
	Rampa interna 1											-	
	Circulação escada											-	
	Rampa interna 2											-	
	Consultório 4								1.00			1.00	
	WC Consultório 4											-	
	Consultório 5								2.00			2.00	
	WC Consultório 5											-	
	Circulação consultórios 4 e 5											-	
	Curativo/Procedimentos								1.00			1.00	
	Consultório 6								1.00			1.00	
	Consultório 7								1.00			1.00	
	Administração								1.00			1.00	
	Circulação consultórios e copa											-	
	Depósito								1.00			1.00	
	WCF											-	
	WCM											-	
	Copa								1.00			1.00	
	Espera Superior											-	
	Vacina											-	
1.12.0.5.	**REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												189.24	
	Gradil Frontal	21.61	1.40									30.25	
		6.30	1.40									8.82	
		26.04	1.40									36.46	
	Portão gradil	2.00	2.00						2.00			8.00	
	Gradil esquerdo	36.97	1.40									51.76	
		5.29	1.40									7.41	
	Porta esquerda	1.20	2.00									2.40	
	Gradil Posterior	25.82	1.40									36.15	
	Portão Posterior	4.00	2.00									8.00	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.12.0.6.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (KG)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	M2	TOTAL	OBSERVAÇÕES
												61.11	
	Térreo												
	Consultório 01	1.00	1.10									1.10	
	Consultório 02	1.00	1.10									1.10	
	Consultório 03	1.00	1.10									1.10	
	Consultório 04	1.00	1.10									1.10	
	Consultório 05	1.00	1.10									1.10	
	Consultório 06	1.00	1.10									1.10	
	Farmácia	1.00	1.10									1.10	
	Assistente Social	1.00	1.10									1.10	
	Dispensação medicamentos											-	
	Circulação 1											-	
	Espera											-	
	Recepção	1.00	1.10									1.10	
	Circulação WC's											-	
	WC Masc	0.80	0.50									0.40	
	WC Feminino	0.80	0.50									0.40	
	Sala Psicóloga	1.00	1.10									1.10	
	Ambiente sem nome acima da sala psicóloga	1.00	1.10									1.10	
	Circulação Escada											-	
	Depósito escada											-	
	Ambiente sem nome ao lado de arquivo											-	
	Arquivo											-	
	Recepção geral											-	
	WC	1.00	0.50									0.50	
	Depósito	1.00	0.50									0.50	
	WC PNE	1.00	0.50									0.50	
	WC	1.00	0.50									0.50	
	Água/café											-	
	Consultório Odonto 1	1.00	0.50						2.00			1.00	
	Consultório Odonto 2	1.00	0.50						2.00			1.00	
	Expurgo	1.00	0.50									0.50	
	Compressor											-	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Esterilização/Farmácia	0.80	0.50						2.00			0.80	
	Depósito											-	
	Banheiro											-	
	Consultório 1	1.00	1.10									1.10	
	Consultório 2	1.00	1.10									1.10	
	Triagem	1.00	1.10									1.10	
	Circulação odonto e consultório											-	
	Circulação Geral	1.96	1.10						2.00			4.31	
	Rampa com escada - lance 2											-	
	Rampa - lance 1											-	
	Escada principal - piso											-	
	Escada principal - espelho											-	
	1º Pavimento											-	
	Palco	1.40	1.10						2.00			3.08	
	Sala Reunião	1.00	1.10						2.00			2.20	
	Circulação Sala Reunião	1.00	1.10						3.00			3.30	
	Sala Multiprofissional 1	0.95	1.10									1.05	
	Sala Multiprofissional 2	0.95	1.10									1.05	
	Sala Multiprofissional 3	0.95	1.10									1.05	
	Sala Extra	0.95	1.10									1.05	
	Ciruclação rampa	2.80	1.10									3.08	
		1.00	1.10									1.10	
	DML											-	
	Masc	0.80	0.50									0.40	
	Fem	0.80	0.50									0.40	
	Laje plana descoberta											-	
	Escada											-	
	Rampa interna 1											-	
	Circulação escada											-	
	Rampa interna 2											-	
	Consultório 4	1.35	1.40									1.89	
	WC Consultório 4	1.00	0.60									0.60	
	Consultório 5	0.65	-0.20									- 0.13	
	WC Consultório 5	0.30	-1.00									- 0.30	
	Circulação consultórios 4 e 5											-	
	Curativo/Procedimentos	1.35	1.40						2.00			3.78	
	Consultório 6	1.35	1.40									1.89	
	Consultório 7	1.35	1.40									1.89	
	Administração	1.35	1.40									1.89	

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Circulação consultórios e copa											-	
	Depósito	1.20	0.90									1.08	
	WCF	1.05	0.60									0.63	
	WCM	1.00	0.50									0.50	
	Copa	1.00	0.60						2.00			1.20	
	Espera Superior											-	
	Vacina	1.20	1.10						2.00			2.64	
1.12.0.7.	**PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**M2**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
												25.20	
	Térreo											-	
	Porta abaixo da rampa térreo	1,,2	2.10									2.10	
	Espera/Recepção	2.00	2.10									4.20	
	Recepção Geral	2.00	2.10									4.20	
		1.80	2.10									3.78	
		1.20	2.10									2.52	
	1º Pavimento											-	
	Sala Reunião	1.20	2.10									2.52	
		1.60	2.10									3.36	
	Espera Superior	1.20	2.10									2.52	
1.13.	**EQUIPAMENTOS**												
1.13.0.1.	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
									9.00			9.000	
1.13.0.2.	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
									19.00			19.000	
1.13.0.3.	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
									1.00			1.000	
1.13.0.4.	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE**	**EXT. (M)**	**LARG. (M)**	**ALT. (M)**	**ÁREA (M2)**	**VOL. (M3)**	**MASSA (KG)**	**DMT (KM)**	**QTD (UN)**	**DENSIDADE / TAXA**	**UN**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
									4.00			4.000	



PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Obras Estruturantes

MUNICÍPIO: JUAZEIRO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO I E II

ENDEREÇO DA OBRA: AVEIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEIS: ENGENHEIRA CIVIL ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.13.0.5.	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (KG)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL	OBSERVAÇÕES
									10.00			10.000	
1.14.	LIMPEZA GERAL												
1.14.0.1.	LIMPEZA GERAL	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (KG)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	M2	TOTAL	OBSERVAÇÕES
	Área total				2,030.00							2,030.000	
1.14.0.2.	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (KG)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	M3	TOTAL	OBSERVAÇÕES
	Estimado					200.000						200.000	
1.14.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (KG)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	M3XKM	TOTAL	OBSERVAÇÕES
	Estimado					200.000						200.000	

ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/BA 80443/D

ANEXO IV

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)	UBS CENTRO TIPO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% ME

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 1º Mês	2 2º Mês	3 3º Mês	4 4º Mês	5 5º Mês	6 6º Mês	7 7º Mês	8 8º Mês	9 9º Mês	10 10º Mês	11 11º Mês	12 12º Mês	13 13º Mês	14 14º Mês	15 15º Mês	16 16º Mês	17 17º Mês	18 18º Mês
1.	**REFORMA DA UBS CENTRO TIPO I E I**	1.637.874,96	% Período:	3,54%	3,61%	4,96%	4,96%	3,56%	2,30%	6,45%	6,45%	6,66%	7,08%	6,87%	6,61%	4,40%	6,26%	7,49%	6,26%	6,12%	6,45%
			1$	57.899,65	59.068,78	81.254,68	81.254,68	58.379,03	37.676,28	##########	##########	##########	##########	##########	##########	71.986,12	##########	##########	##########	##########	##########
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	116.913,60	% Período:	3,00%	4,00%	5,00%	5,00%	2,00%	2,60%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,49%	6,91%	9,00%	9,00%	8,00%	6,00%	7,00%
			2$	3.507,41	4.676,54	5.845,68	5.845,68	2.338,27	3.039,75	5.845,68	5.845,68	5.845,68	5.845,68	5.845,68	8.756,83	8.078,73	10.522,22	10.522,22	9.353,09	7.014,82	8.183,95
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.032,72	% Período:	50,00%	50,00%																
			2$	3.516,36	3.516,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	77.472,97	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%														
			2$	19.368,24	19.368,24	19.368,24	19.368,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	RAMPA E ESCADA - ESTRUTURA E GU	107.021,18	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%													
			2$	21.404,24	21.404,24	21.404,24	21.404,24	21.404,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.	COBERTURA	98.132,51	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%												
			2$	-	-	24.533,13	24.533,13	24.533,13	24.533,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.	ALVENARIA - CONSTRUÇÃO E RECUP	182.713,03	% Período:							15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	25,00%						
			2$	-	-	-	-	-	-	27.406,95	27.406,95	27.406,95	27.406,95	27.406,95	45.678,26	-	-	-	-	-	-
1.7.	EMASSAMENTO E PINTURA (Paredes e	311.466,63	% Período:							20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
			2$	-	-	-	-	-	-	62.293,33	62.293,33	62.293,33	62.293,33	62.293,33	-	-	-	-	-	-	-
1.8.	REVESTIMENTO CERÂMICO E BANCA	35.398,70	% Período:												25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.849,68	8.849,68	8.849,68	8.849,68	-	-	-
1.9.	PAVIMENTAÇÃO E PISOS	112.109,44	% Período:												25,00%	25,00%	50,00%				
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.027,36	28.027,36	56.054,72	-	-	-	-
1.10.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	68.235,56	% Período:									5,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	3.411,78	10.235,33	6.823,56	6.823,56	6.823,56	6.823,56	6.823,56	6.823,56	6.823,56	6.823,56
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	202.067,97	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	
			2$	10.103,40	10.103,40	10.103,40	10.103,40	10.103,40	10.103,40	10.103,40	10.103,40	10.103,40	10.103,40	10.103,40	10.103,40	20.206,80	20.206,80	20.206,80	10.103,40	10.103,40	-
1.12.	ESQUADRIA	128.239,55	% Período:															25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32.059,89	32.059,89	32.059,89	32.059,89
1.13.	EQUIPAMENTOS	176.646,00	% Período:															25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44.161,50	44.161,50	44.161,50	44.161,50
1.14.	LIMPEZA GERAL	14.425,10	% Período:																		100,00%
			2$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.425,10

Total: R$ 1.637.874,96

			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Período:	%:		3,54%	3,61%	4,96%	4,96%	3,56%	2,30%	6,45%	6,45%	6,66%	7,08%	6,87%	6,61%	4,40%	6,26%	7,49%	6,26%	6,12%	6,45%
	Repasse:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:		57.899,65	59.068,78	81.254,68	81.254,69	58.379,03	37.676,28	105.649,36	105.649,36	109.061,13	115.884,70	112.472,91	108.239,08	71.986,12	102.456,97	122.623,64	102.501,43	100.163,15	105.654,00
	Outros:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:		**57.899,65**	**59.068,78**	**81.254,68**	**81.254,69**	**58.379,03**	**37.676,28**	**105.649,36**	**105.649,36**	**109.061,13**	**115.884,70**	**112.472,91**	**108.239,08**	**71.986,12**	**102.456,97**	**122.623,64**	**102.501,43**	**100.163,15**	**105.654,00**
Acumulado:	%:		3,54%	7,14%	12,10%	17,06%	20,63%	22,93%	29,38%	35,83%	42,49%	49,56%	56,43%	63,04%	67,43%	73,69%	81,18%	87,43%	93,55%	100,00%
	Repasse:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:		57.899,65	116.968,43	198.223,11	279.477,80	337.856,83	375.533,11	481.182,47	586.831,83	695.892,96	811.777,66	924.250,57	1.032.489,65	1.104.475,77	1.206.932,74	1.329.556,38	1.432.057,81	1.532.220,96	1.637.874,96
	Outros:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:		**57.899,65**	**116.968,43**	**198.223,11**	**279.477,80**	**337.856,83**	**375.533,11**	**481.182,47**	**586.831,83**	**695.892,96**	**811.777,66**	**924.250,57**	**1.032.489,65**	**1.104.475,77**	**1.206.932,74**	**1.329.556,38**	**1.432.057,81**	**1.532.220,96**	**1.637.874,96**
crosserviço da Administração Local:	Administração Local:		3,00%	7,00%	12,00%	17,00%	19,00%	21,60%	26,60%	31,60%	36,60%	41,60%	46,60%	54,09%	61,00%	70,00%	79,00%	87,00%	93,00%	100,00%
RAÇÃO LOCAL																				

JUAZEIRO/BA
Local

terça-feira, 28 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA
CREA/CAU: CREA BA 80443/D
ART/RRT: BA20261420118

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA
Data: 17/09/2026 20:17:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO V

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

UBS CENTRO I E II (ENCARGOS SOCIAIS 92,66% HORISTA;53,05% MENSALISTA)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,88%
BDI COM desoneração	BDI DES	**27,78%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUAZEIRO/BA
Local

sexta-feira, 27 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA
CREA/CAU: CREA BA 80443/D
ART/RRT: BA20261420118

ANEXO VI

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261420118

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: **0511313349**
Registro: **80443BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Juazeiro** CPF/CNPJ: **13.915.632/0001-27**
PRAçA BARÃO DO RIO BRANCO Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JUAZEIRO** UF: **BA** CEP: **48903400**
ART Vinculada: **BA20251113199**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CARMELA DUTRA Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JUAZEIRO** UF: **BA** CEP: **48903530**
Data de Início: **15/03/2026** Previsão de término: **30/04/2026** Coordenadas Geográficas: **-9.412407, -40.496870**
Finalidade: **Saúde** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Município de Juazeiro** CPF/CNPJ: **13.915.632/0001-27**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento reforma para Unidade Básica de Saúde Centro I e II, Avenida Carmela Dutra, s/n, Centro, Juazeiro-BA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA - CPF: 846.170.125-91

_____, _____de _____de _____
Local data

Município de Juazeiro - CNPJ: 13.915.632/0001-27

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **30/03/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **61896528**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: zzABY
Impresso em: 30/03/2026 às 19:30:04 por: , ip: 45.70.189.160

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990 Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxxx (valor por extenso), nesse valor o percentual de xx % corresponde a insumos e xx % referente a mão de obra.

OBS: Nos termos da cláusula prevista neste instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Administração Pública os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ___de _____de 2026.

_____

(nome, carimbo, assinatura e do responsável legal da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___de _____de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____de _____de 2026.

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___de _____de 2026**.**

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026.**

Cidade, ___de _____de 2026.

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, marcada para às **xxhxx** horas do dia **xx/xx/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___de _____de 2026.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO XIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) **Não ( )**

Cidade, ___de _____de 2026**.**

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MENOR PREÇO
(Processo Administrativo n° XXX/2026)

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa _____

CONTRATO Nº: _____/2026

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.615/0001-22, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. **HELDER SILVEIRA COUTINHO**, Secretário de Saúde, nomeado (a) pelo Decreto nº 044/2025, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, portador(a) da Matrícula Funcional nº ____, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o (a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO 274/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA VOLTADOS À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CENTRO I E II, localizada na Avenida Carmela Dutra, s/n, Centro, no município de Juazeiro (BA)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

2.1.1. O prazo para execução da obra objeto deste contrato será de até 18 (d e s o i t o) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro constante dos documentos da contratação.

2.1.2. O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. A referida contratação deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais disposições constantes neste Termo de Referência (TR), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Projeto Básico. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

3.2. A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza do objeto, tendo em vista que os quantitativos dos serviços foram estimados com base em projeto e memórias de cálculo, podendo sofrer variações em decorrência das condições executivas da obra, razão pela qual a medição e o pagamento serão realizados conforme as quantidades efetivamente executadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, das parcelas que integram o objeto desta contratação, considerando as características, a complexidade e a natureza integrada da execução da obra, bem como a necessidade de assegurar à Administração maior controle sobre a execução dos serviços, a qualidade dos materiais e métodos empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a observância das especificações e normas técnicas estabelecidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A execução da obra deverá observar a Ordem de Serviço emitida pela Administração, o cronograma físico-financeiro aprovado, os Projetos Básicos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, devendo os serviços serem iniciados no máximo de _____dia úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. PREPOSTO

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução até sua conclusão;

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. FISCALIZAÇÃO

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

5.7.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.7.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.7.2.1. Os termos aditivos serão admitidos o limite previsto na lei 14.133/2021, entretanto, serão aplicados, caso necessário, os limites em cada convênio firmado.

5.7.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.7.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

5.7.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.7.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.7.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.7.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.7.4. O gestor do contrato, será o servidor _____, CPF _____, MATRÍCULA Nº _____, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação

5.7.6. da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
5.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
5.7.8. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil _____, MATRÍCULA Nº _____, CPF _____, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lós com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;
5.7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
5.7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO
6.1. O valor total da contratação é de R$ _____(*valor por extenso*)
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1. Não produzir os resultados acordados.
7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.1.4. As medições dos serviços serão elaboradas quinzenalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

<u>Do recebimento</u>
7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;
7.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
7.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe técnica de engenharia irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;
7.7. A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da(s) contratada(s), a equipe técnica de engenharia deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
7.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
7.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
7.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(s) contratada(s), por escrito, as respectivas correções;
7.12.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.12.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
7.14. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
7.15. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.16. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
7.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.18. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
7.19. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);
7.20. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);
7.21. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.23. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.24. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
7.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
7.26. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
7.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
7.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
7.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.29.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
7.29.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.29.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.29.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.30. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
7.31. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
7.32. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
7.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.34. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
7.35. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.36. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.37. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.38. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
7.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.44. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até _____, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021;
7.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
7.46. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
7.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.48.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
7.48.2. A CONTRATANTE efetuará, quando cabível, a retenção da contribuição previdenciária incidente sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos percentuais, bases de cálculo e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, observadas as regras específicas aplicáveis às obras e aos serviços de construção civil.
7.48.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.50. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito
7.51. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;
7.52. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;
7.53. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;
7.54. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;
7.55. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);
7.56. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado pela Administração Pública, conforme a Lei nº 14.1333/2021 e Acórdão nº1.587/2023-Plenário.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da(s) contratada(s), os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à(s) contratada(s) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para atender a esta licitação, será financiada pela SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB / FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE – FES-BA, através dos Processos Administrativos relacionados abaixo, atrelado aos TERMOS DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º xxxxxxxx:

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Unidade:
Projeto/Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do Projeto Básico, das cláusulas contratuais e dos termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a(s) contratada(s) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à(s) contratada(s) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da(s) contratada(s), quando couber;

10.1.6. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da(s) contratada(s), tais como:

10.1.6.1. Não exercer poder de mando ou direção sobre os empregados, trabalhadores ou demais profissionais da(s) contratada(s), devendo as orientações e determinações relativas à execução do objeto ser dirigidas aos prepostos, responsáveis técnicos ou demais representantes formalmente indicados pela(s) contratada(s), sem prejuízo das atribuições legais da fiscalização do contrato;

10.6.1.2. Não direcionar ou interferir na contratação, substituição, dispensa ou alocação de pessoas pela(s) contratada(s), cabendo exclusivamente a esta(s) a gestão de sua mão de obra e dos profissionais necessários à execução das obras, observadas as exigências de qualificação e os profissionais indicados no instrumento convocatório e no contrato;

10.6.1.3. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores ou profissionais da(s) contratada(s), mediante sua utilização em atividades estranhas ao objeto contratado ou incompatíveis com as atribuições para as quais foram alocados na execução das obras, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas e compatíveis com as obrigações contratuais;

10.6.1.4. Não considerar os empregados, trabalhadores ou demais profissionais da(s) contratada(s) como servidores, colaboradores ou integrantes do quadro funcional do Município, não lhes atribuindo direitos, vantagens, benefícios ou prerrogativas próprios dos agentes públicos municipais, cabendo à(s) contratada(s) a integral responsabilidade pela gestão, remuneração e encargos decorrentes da relação de trabalho ou de prestação de serviços mantida com seus profissionais.

10.6.2. Fornecer à(s) contratada(s) todas as informações, documentos e orientações necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.6.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados, após o seu recebimento ou durante a execução contratual, quando aplicável;

10.6.4. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela(s) contratada(s);

10.6.5. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.6.6. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.6.7. Encerrada a etapa de lances, o licitante arrematante (primeiro colocado) deverá apresentar à Administração, via sistema eletrônico, no campo “Documentos Complementares”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no chat, a Proposta de Preços readequada ao último lance registrado, acompanhada da respectiva planilha orçamentária completa. A proposta deverá conter o preço global, os quantitativos, os preços unitários e as respectivas composições detalhadas de custos, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os custos de execução do objeto e a análise de sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização das diligências necessárias à verificação da exequibilidade da proposta, quando cabíveis, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.6.9. Caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
10.6.10. A garantia adicional prevista no item anterior será exigida previamente à assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia contratual eventualmente prevista neste Termo de Referência e no edital, observadas as modalidades, condições e demais disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
10.6.11. A não apresentação da Proposta de Preços readequada e dos documentos necessários à análise de sua compatibilidade e exequibilidade, no prazo estabelecido, ou a constatação de sua inexequibilidade, quando não sanada na forma legalmente admitida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
10.6.12. A Proposta Adequada ao último lance registrado, acompanhada composição de custos unitários, deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.

10.7. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

10.7.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, no Projeto Básico e em suas propostas.
10.7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
10.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à(s) contratada(s), o valor correspondente aos danos sofridos.
10.7.4. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados e habilitados, com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, observando as normas técnicas e determinações legais vigentes.
10.7.5. Abster-se de utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
10.7.6. Apresentar à fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da contratada;

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.7.7. Cumprir integralmente as obrigações decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho aplicáveis à categoria profissional envolvida na execução do contrato, bem como todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias previstas na legislação vigente, não transferindo à contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.7.8. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

10.7.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela contratante ou por seus representantes, assegurando-lhes o livre acesso aos locais de execução dos serviços e aos documentos relacionados à execução contratual.

10.7.10. Suspender ou paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas, especificações contratuais ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

10.7.11. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos utilizados na execução dos serviços durante a vigência do contrato.

10.7.12. Organizar técnica e administrativamente a execução dos serviços de forma eficiente, garantindo o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato.

10.7.13. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, normas técnicas vigentes e determinações dos órgãos competentes, mantendo o local de trabalho em condições adequadas de segurança, higiene e organização.

10.7.14. Submeter previamente à contratante, por escrito, quaisquer propostas de alteração nos métodos executivos que possam divergir das especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

10.7.15. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme legislação vigente.

10.7.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.7.17. Cumprir, quando aplicável, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, especialmente na Lei nº 13.146 de 2015.

10.7.18. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos obtidos em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização prévia da Administração.

10.7.19. Assumir integral responsabilidade pelo correto dimensionamento dos quantitativos e custos apresentados em sua proposta, inclusive quanto a eventuais custos adicionais decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

10.7.20. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo aquelas de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas de segurança e procedimentos estabelecidos pela contratante.

10.7.21. Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos pela Administração, fornecendo materiais, equipamentos e tecnologias adequadas e em conformidade com as boas práticas técnicas.
10.7.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, promovendo, sempre que necessário, as correções ou adequações indispensáveis à plena execução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.6. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.7. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.8. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.9. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.11. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.12. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.13. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.14. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.15. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.15.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.6. A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de _____(_____) do valor do contrato, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice nº _____emitida em_____, a critério da contratada, com prêmio no valor de R$ _____(_____), em anexo que passa a fazer parte deste Contrato como se aqui transcrito fosse.

12.7. Na hipótese de alteração do valor contratual, mediante acréscimos legalmente autorizados, a garantia deverá ser ajustada proporcionalmente, de modo a preservar o percentual inicialmente estabelecido, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

12.8.

13. CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.7. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.7.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.7.2. Multa de:

13.7.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.7.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.7.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.7.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (uma vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.7.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes

entre si.

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei

nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021;

13.9. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

13.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Termo de Referência.

13.10.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) contratada(s) ressarcirem a contratante pelos prejuízos causados.

13.11. As sanções previstas nos subitens do Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

13.13. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

13.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

13.15.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

13.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

13.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado, nos termos do art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2.1. Caso a operação societária implique substituição da pessoa jurídica contratada, sua admissibilidade ficará condicionada à prévia análise e anuência da CONTRATANTE, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e à inexistência de prejuízo à execução do objeto, devendo, quando juridicamente cabível, ser formalizada por termo aditivo.

14.4. A extinção do contrato, sempre que possível, será precedida das seguintes providências:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Apuração das indenizações, multas e demais valores eventualmente devidos entre as partes.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

15.1.2. Interromper ou suspender, injustificadamente, a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 137, §§ 2º e 3º.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, especialmente, as disposições do art. 133, aplicáveis ao regime de contratação semi-integrada.

16.2. Nas hipóteses de alteração unilateral previstas em lei, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as hipóteses e limitações estabelecidas nos arts. 124, 125 e 133 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, _____de _____de 2026.

SECRETARIA CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE

_____

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____**CPF:** _____

2: _____**CPF:** _____

ANEXO XV

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA DA UBS CENTRO I E II

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo estabelece o detalhamento técnico e os procedimentos executivos para a reforma abrangente da Unidade Básica de Saúde - Porte II, denominada Centro I e II, localizada Avenida Carmela Dutra, S/N, Centro, Bairro Centro, Orla I, no município de Juazeiro, Bahia.

A intervenção visa modernizar e ampliar as instalações, otimizar a funcionalidade dos espaços e adequar a estrutura às mais recentes normas de saúde e acessibilidade, garantindo um ambiente mais seguro, confortável e eficiente para a comunidade e os profissionais de saúde.

A UBS Centro I e II, está inserida em um imóvel denominado Centro de Saúde, onde também funcionam parte da Vigilância Sanitária Municipal, a CIDHA (Centro de Informações em DST/HIV e Hepatites Virais), um Centro de Referência em Hanseníase e a UBS Centro III – Angary.

Dentro da UBS Centro I e II, já existe um auditório, que será relocado para favorecer o surgimento de novas salas de atendimento multiprofissional. As ampliações realizadas concentram-se no pavimento superior, aproveitando dois espaços sobre lajes já existentes. Ressalta-se que não houve inclusão de novos tipos de ambientes.

Quadros sínteses apresentados a seguir (Figura 01), além de descrições pontuais por itens/setores, resumem de forma clara e completa todas as informações técnicas referentes à obra, ligando suas respectivas referencias e especificações aos ambientes do projeto que sofrerão alterações. Incluindo a descrição detalhada de todos os serviços a serem executados (como demolições, reformas, instalações, revestimentos, pintura, cobertura, portas, janelas, entre outros), materiais e métodos construtivos a serem utilizados.

O empreendimento será conduzido sob a responsabilidade técnica de engenheiro civil, com supervisão contínua para assegurar a conformidade com as especificações e os prazos estabelecidos.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO A REALIZAR
PISO	(1) - CONSTRUIR PISO SUSPENSO PARA NIVELAR DESNÍVEIS EXISTENTES E GARANTIR ACESSIBILIDADE.
	(2) - REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DO PISO VINÍLICO POR REVESTIMENTO EM CERÂMICA PEI V (45 X 45 CM) NA COR BRANCO COM ACABAMENTO ESMALTADA
	(3) - REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO POR REVESTIMENTO EM CERÂMICA PEI V (50 X 50 CM), PADRÃO A. RETIFICADO, NA COR CINZA CLARO COM ACABAMENTO ACETINADO
	(4) - RAMPA E ESCADA EXTERNAS EM CONCRETO COM ACABAMENTO EM GRANILITE E APLICAÇÃO DE FITAS ANTIDERRAPANTES E PISO TÁTIL - DIRECIONAL E ALERTA.
PAREDE	(1) - REALIZAR PINTURA ACRÍLICA DUAS CORES - BARRA AZUL FRANÇA E SOBREBARRA BRANCO NV (DUAS DEMÃOS) E/OU SIMILAR, SOBRE MASSA (UMA DEMÃO) E FUNDO SELADOR (UMA DEMÃO)
	(2) - REALIZAR PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELO, (DUAS DEMÃOS) E/OU SIMILAR, SOBRE MASSA (UMA DEMÃO) E FUNDO SELADOR (UMA DEMÃO)
	(3) - CONSTRUIR REVESTIMENTO CERÂMICO PEI III (45 X 45 CM), ALTURA PÉ DIREITO, ACABAMENTO BRILHANTE NA COR BRANCO.
	(4) - REALIZAR SUBSTITUIÇÃO REVESTIMENTO DE AZULEJOS POR REVESTIMENTO CERÂMICO PEI III (45 X 45 CM), ALTURA PÉ DIREITO, ACABAMENTO BRILHANTE NA COR BRANCO.
TETO	(1) - REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE LAJE COM PINTURA ACRÍLICA NA COR BRANCO (DUAS DEMÃOS) E EMASSAMENTO (UMA DEMÃO)
	(2) - REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DO FÔRRO DE GÊSSO COM PINTURA LÁTEX NA COR BRANCO (DUAS DEMÃOS)
	(3) - CONSTRUIR COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA DE FIBROCIMENTO, COM INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO.
OUTROS	(1) - SUBSTITUIR/IMPLANTAR PEÇA(S) SANITÁRIA(S) (VASO SANITÁRIO E/OU LAVATÓRIO E/OU CHUVEIRO)
	(2) - CONSTRUIR BANCADA EM GRANITO APOIADA EM ALVENARIA
	(3) - CONSTRUIR PIA INOX (1,20 x 0,60m) APOIADA EM ALVENARIA E LAVATÓRIO
	(4) - CONSTRUIR VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTES COM BARRAS DE APOIO EM AÇO INOX
SERVIÇOS GERAIS	SUBSTITUIR TORNEIRAS DOS LAVATÓRIOS POR TORNEIRA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO
	REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS
	REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS HIDROSANITÁRIOS
	REVISÃO E RECUPERAÇÃO DA COBERTA (LAJES, TELHADOS E CALHAS)
	REALIZAR PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO, EM ESQUADRIAS DE METAL (INCLUINDO PORTAS, JANELAS, PORTÕES E GRADIL)
	REALIZAR PINTURA ESMALTE ACETINADO NA COR BRANCO, EM ESQUADRIAS DE MADEIRA
	REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE VIDROS EM JANELAS
	RECUPERAR PORTAS INCLUINDO GUARNIÇÕES, FERRAGENS E FECHADURAS

LEGENDA / CONVENÇÕES DO PROJETO DE REFORMA:

- CONSTRUIR ESQUADRIAS E COBOGÓS
- CONSTRUIR ALVENARIA DE TIJOLO 1/2 VEZ
- CONSTRUIR PISO ELEVADO/SUSPENSO
- CONSTRUIR ÁREA PERMEÁVEL COM TRATAMENTO PAISAGÍSTICO
- CONSTRUIR COBERTURA COM TELHADO FIBROCIMENTO
- CONSTRUIR RAMPA E ESCADA EXTERNAS
- DEMOLIR ALVENARIA
- DEMOLIR ALVENARIA - BALCÃO E/OU ABERTURAS PARA JANELAS

LEGENDA PISO TÁTIL (ABNT NBR 9050)

MATERIAL	DESCRIÇÃO
(25x25cm)	PISO TÁTIL DE ALERTA "(...) um conjunto de relevos tronco-cônicos"
(25x25cm)	PISO TÁTIL DIRECIONAL "consiste em relevos lineares, regularmente dispostos"

É obrigatório que a coloração da placa do piso seja contrastante ao solo adjacente

Figura 1: Quadros Sínteses de Informações da Reforma/Ampliação.

2. LOCALIZAÇÃO

A UBS localiza-se na Avenida Carmela Dutra, s/n, bairro Centro, Orla I, no município de Juazeiro (BA).



Figura 2: Localização da UBS Centro I e II – Orla I (Fonte: Google maps)

3. SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES

A fase inicial da reforma é crucial para a preparação do canteiro de obras e a remoção controlada de elementos existentes, estabelecendo as condições necessárias para as etapas construtivas que se seguirão.

Primeiramente, a administração local da obra será estabelecida, com a mobilização de uma equipe técnica, composta por um Engenheiro Civil e um Encarregado Geral. Esses profissionais serão responsáveis pela gestão diária, fiscalização e coordenação de todas as

atividades, assegurando o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas e das normas de segurança no trabalho. Um dos primeiros atos no local será a instalação da placa de obra, confeccionada em chapa galvanizada e com estrutura de sustentação em madeira, posicionada em local visível e de fácil acesso, conforme os padrões regulatórios para identificação do empreendimento.

Após o preparo do canteiro será dado seguimento à obra com o início das demolições, que serão executadas de forma criteriosa e segura. Serão demolidos:

- Partes do forro de gesso comprometidas ou necessárias de serem retiradas por conta das instalações elétricas;
- Partes do piso de concreto do passeio ao redor da edificação, as que estiverem comprometidas;
- O caminho do piso tátil a ser instalado será demolido, passando por dois tipos de piso: lajotas em concreto e concreto simples;
- Também será demolido parte do piso de alta resistência presente no pátio da UBS, onde serão locados os pilares que sustentarão a nova rampa de acesso ao pavimento superior;
- Todo o piso cerâmico antigo, presente na parte esquerda da UBS (pavimento superior), será demolido;
- Será retirado todo o revestimento cerâmico da UBS: Salas, copa e wc's (do pavimento superior). Nas áreas molhadas será executado novo revestimento. Nas áreas não molhadas haverá somente pintura;
- Os lavatórios antigos também serão removidos, bem como vasos sanitários e pias.

A remoção de todos os entulhos gerados por essas demolições será feita de forma organizada, com descarte em locais apropriados, seguindo as regulamentações ambientais.

Todo o resíduo sólido resultante da obra será destinado adequadamente para o local indicado pelo município.

4. RAMPA E ESCADA – ESTRUTURA E GUARDA-CORPO

Com o intuito de tornar a edificação acessível, será executada uma rampa para acesso ao primeiro pavimento, onde também serão feitos atendimentos. A rampa será em concreto, executada no local, conforme projetos arquitetônico e estrutural.

A execução seguirá todo o procedimento comum necessário:

- Locação da obra utilizando gabarito de tábuas corridas;
- Escavação das fundações, considerando folga para manuseio de formas;
- Execução do concreto não estrutural, com espessura de 5 cm;
- Colocação de espaçadores para garantir o cobrimento do concreto;
- Execução das armações (corte, dobra e montagem);
- Execução das formas;
- Concretagem;
- Cura;
- Desforma

5. COBERTURA

A etapa cobertura será dividida em duas: Execução de nova cobertura em dois locais específicos, que, atualmente, são áreas descobertas. Esses locais receberão estrutura para o telhado composta por meias tesouras e trama (caibros, ripas e terças) e serão cobertas por telhas de fibrocimento com inclinação e especificação constantes do projeto arquitetônico. Esses novos telhados também receberão pingadeiras nas platibandas, rufos e calhas.

Além disso, na edificação existente, será realizada a etapa de revisão do telhado, que é fundamental para garantir a estanqueidade da edificação e promover a sua durabilidade, protegendo o interior da UBS contra as intempéries.

Será realizada uma minuciosa revisão na cobertura, que possui uma área total de 581,50 metros quadrados. Esse processo cuidadoso de retirada e recolocação de telhas cerâmicas será executado com içamento, assegurando que o alinhamento e a sobreposição das peças garantam a vedação perfeita da cobertura.

Para uma proteção adicional contra infiltrações, serão instalados rufos e pingadeiras. Os rufos, confeccionados em chapa de aço galvanizado número 24 com corte de 25 cm, serão aplicados em todas as paredes que margeiam o telhado, atuando como barreiras físicas que direcionam a água para fora das paredes. As pingadeiras, por sua vez, serão peças pré-moldadas de concreto simples com alto acabamento (FCK=20MPa), com dimensões de 0,80m x 0,27m x 0,05m, e instaladas para proteger as fachadas do escorrimento da água. Além disso, será considerada a substituição das descidas de água pluvial, indicadas em projeto, por novas.

No que tange aos forros, uma pequena parte, estimada em 40% da área total, passará por substituição ou reparos, com a instalação de novas placas de gesso para ambientes internos. Este processo inclui a montagem da estrutura de sustentação e o tratamento das juntas para um acabamento liso, preparando a superfície para a pintura.

6. ALVENARIA – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO

Nos locais indicados no projeto arquitetônico serão construídas alvenarias, elas serão executadas em blocos cerâmicos e seguirão todas as normas vigentes.

As intervenções nas alvenarias existentes, por sua vez, visam a alteração dos ambientes e fluxos, adaptando o imóvel as mudanças necessárias – com seus novos ambientes e fluxos.

Nos locais comprometidos pela umidade serão feitas correções. Para combater esses problemas, todas as paredes comprometidas passarão por um processo de restauro até a altura comprometida, que varia dependendo da parede. Isso incluirá a remoção do chapisco e reboco existentes, a aplicação de uma argamassa de cal específica para dessalinização (em até duas aplicações), que atuará no controle da umidade ascendente e na eliminação dos sais, e nova execução do chapisco e do reboco nas áreas restauradas.

Haverá demolições de alvenaria e ampliação da unidade, resultando em novas paredes a serem adicionadas.

7. EMASSAMENTO E PINTURA (PAREDES E ESQUADRIAS)

A fase de pintura é responsável pelo acabamento estético e pela proteção das superfícies, conferindo durabilidade e um aspecto renovado à UBS, tanto em ambientes internos quanto externos.

Inicialmente, todas as áreas que não foram submetidas ao restauro devido à dessalinização terão sua pintura antiga completamente removida por raspagem e/ou lixamento e escovação, preparando a superfície para receber as novas camadas. As áreas que passaram por restauro de alvenaria receberão selador em toda a sua superfície. Todas as áreas que receberão pintura, seja com reboco novo ou antigo, serão emassadas para correção de imperfeições na superfície. Deve-se atentar para usar a massa correta para casa ambiente: exterior e interior. Após a aplicação da primeira demão de massa, e lixamento, deverá ser aplicada a demão de correção para que não fiquem imperfeições na superfície das paredes, comprometendo a pintura. Após essa etapa de preparo, todas as paredes deverão ser pintadas com tinta de qualidade, obedecendo às cores e dimensões do local de aplicação conforme orientações da SESAU – Secretaria de Saúde de Juazeiro-Ba.

A pintura final será realizada com tinta látex acrílica premium, aplicada manualmente em duas demãos, tanto em tetos quanto em paredes, assegurando uma cobertura completa e duradoura. Para a área externa, a escolha da tinta acrílica premium é crucial devido à sua resistência às intempéries.

Em seguida, as superfícies metálicas serão lixadas manualmente para garantir a aderência, e receberão uma demão de zarcão, uma tinta alquídica de fundo pulverizada, que atuará como protetor anticorrosivo. Após isso, as superfícies metálicas receberão pintura esmalte sintético acetinado, com cores conforme orientações da SESAU. As estruturas de madeira, após a devida preparação e lixamento, receberão tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) em duas demãos, aplicada por pulverização, garantindo um acabamento resistente e esteticamente agradável.

Detalhes como letreiros também serão pintados com precisão, recebendo selador acrílico e massa acrílica para um resultado impecável.

O forro da edificação receberá em suas partes novas a aplicação de selador, e nas partes já existentes a aplicação de duas demãos de emassamento a fim de preparar a superfície para a pintura. Após isso, deverá receber pintura conforme orientações da SESAU – Secretaria de Saúde de Juazeiro-Ba.

8. REVESTIMENTO CERÂMICO E BANCADA

Todos os revestimentos cerâmicos existentes serão demolidos e substituídos por novas placas cerâmicas tipo esmaltada, de dimensões 33x45cm, instaladas até a altura indicada no projeto. Este novo revestimento será assentado sobre argamassa colante, garantindo a impermeabilidade e a fácil limpeza, essencial para ambientes de saúde. Nas áreas que possuem lavatórios e pias que não sejam a copa e WC's, acima das pias e lavatórios haverá um revestimento com altura de 0,50m. Quando o revestimento for na área acima da pia, o mesmo terá extensão idêntica à da pia, quando for aplicado nas áreas sobre os reservatórios a extensão do mesmo será de 0,60m.

Sobre as áreas que atualmente são ocupadas por pias, todas serão substituídas por bancadas de granito cinza andorinha, e= 2cm, com a instalação de cubas em inox.

9. PAVIMENTAÇÕES E PISOS

A pavimentação é crucial para a funcionalidade e acessibilidade da UBS, abrangendo desde os meios-fios externos até os pisos internos, incluindo a sinalização tátil para acessibilidade.

A obra iniciará com a construção completa do meio-fio, utilizando peças pré-fabricadas de concreto (100x15x13x30 cm) assentadas em trecho reto. O assentamento será feito com argamassa sobre base devidamente compactada, garantindo alinhamento e durabilidade.

No interior da UBS, o piso demolido será substituído por um piso granilite, marmorite ou granitina, de 1,2 mm de espessura, na cor cinza, com juntas adequadas, que formarão dimensões 0,80 x 0,80 m. Este piso, sem polimento inicial, será aplicado sobre uma argamassa de regularização para garantir uma base perfeitamente nivelada. Após a instalação, o piso de alta

resistência passará por um processo de polimento, conferindo-lhe um acabamento liso e brilhante, além de aumentar sua durabilidade e facilidade de limpeza.

Para complementar os acabamentos e conferir um visual elegante, filetes de granito cinza andorinha (L=4cm, E=2cm) com acabamento boleado serão instalados em pontos estratégicos, adicionando detalhes refinados. Os rodapés serão de alta resistência, com altura de 10 cm e perfil meia-cana, proporcionando um acabamento limpo e resistente na base das paredes.

Um aspecto fundamental deste projeto é a inclusão de piso tátil direcional e de alerta. Essas placas de concreto serão assentadas sobre argamassa ao redor de todo o passeio externo do terreno da UBS e, crucialmente, no acesso do estacionamento ao interior da unidade. Este sistema de sinalização tátil é essencial para garantir a acessibilidade e a segurança de pessoas com deficiência visual, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes. O local onde será executado o piso tátil passará por demolição, na seção necessária para implantação do piso tátil.

Para acesso das pessoas com deficiência à edificação também serão instaladas 3 (três) rampas de acessibilidade no passeio, contendo piso tátil direcional e alerta.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A modernização das instalações hidráulicas é um pilar da reforma, visando a funcionalidade, economia de água e a adequação sanitária, com foco na acessibilidade e na eficiência dos sistemas.

Todos os pontos de água e esgoto existentes serão minuciosamente revisados. Essa inspeção detalhada permitirá identificar e corrigir eventuais vazamentos, obstruções ou desgastes. Serão considerados e substituídos, quando necessário, trechos de tubos, bem como registros, torneiras, e demais conexões para garantir a perfeita estanqueidade e funcionamento da rede. Para os pontos de controle principal, serão instalados registros de gaveta cromados com canopla, de diâmetro de 25mm (1 polegada).

No que tange aos equipamentos, todas as pias, bancadas, torneiras e lavatórios serão substituídos. Serão instaladas cubas em aço inox (34x50 cm) nas bancadas de granito e lavatórios de louça suspensos, com torneiras metálicas cromadas de mesa para lavatório (bico alto) e de parede para cozinha (bico móvel). As conexões serão realizadas com engates flexíveis em PVC

(1/2" x 30cm) e em inox (1/2" x 40cm), garantindo flexibilidade e resistência. As bancadas onde se apoiam as pias serão de granito cinza andorinha, com 2 cm de espessura, conferindo durabilidade e uma estética superior.

Todos os vasos sanitários existentes serão substituídos. Para os banheiros comuns, serão instalados vasos sanitários com caixa de descarga acoplada. Para os banheiros destinados para PCD, haverá um cuidado especial com a acessibilidade: serão instaladas barras de apoio retas em alumínio, com 80 cm de comprimento, fixadas na parede, e vasos sanitários sifonados convencionais para Pessoas com Deficiência (PCD), sem furo frontal, de louça branca e com conjunto de ligação ajustável, possuindo assentos elevados, que são adequados para o público que irá utilizá-lo. Os banheiros destinados aos funcionários receberão duchas higiênicas plásticas com registro metálico também serão instaladas nos banheiros.

Todos os sifões existentes serão trocados por novos, tipo copo. Os engates dos lavatórios e vasos, responsáveis pela alimentação dos lavatórios e vasos, serão todos substituídos.

Poderão ser trocados os ralos que apresentarem problemas com o fecho hídrico e a rede de esgoto passará por uma revisão, com a substituição de elementos ou trechos da tubulação necessários.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A atualização das instalações elétricas é fundamental para a segurança, eficiência energética e funcionalidade da UBS, incorporando novas tecnologias e sistemas de proteção.

O processo de renovação elétrica começará com a criação de rasgos lineares manuais na alvenaria para a passagem de eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Uma vez que os eletrodutos e as caixas de passagem forem posicionados e fixados, as alvenarias serão chumbadas, garantindo a integridade da parede. Todos os interruptores e tomadas elétricas existentes serão removidos, preparando o caminho para a instalação de novos componentes.

Serão instaladas novas tomadas baixas e médias de embutir, tanto de 1 e 2 com padrão 2P+T (dois polos mais terra) e capacidade de 10A, completas com suporte e placa. Da mesma forma, interruptores simples de 1 e 2 módulos, com capacidade de 10A/250V, serão instalados. Para cada consultório da UBS e para a recepção, onde serão instalados aparelhos de ar condicionado, serão providenciados pontos específicos, com alimentação e proteção

individualizada a partir do quadro de distribuição, utilizando cabo de 4mm² e disjuntor unipolar DIN de 20A, garantindo a segurança e o correto funcionamento desses equipamentos de maior consumo.

Para os banheiros com área de banho serão instalados pontos específicos para chuveiros elétricos, com alimentação e proteção individualizada a partir do quadro de distribuição, utilizando cabo de 6mm² e disjuntor unipolar DIN de 32A, garantindo a segurança e o correto funcionamento desses equipamentos de maior consumo.

A iluminação será modernizada com a instalação de luminárias tubulares tipo calha com LED de embutir de 2x20W e com temperatura de cor maior ou igual a 5000K (luz branca fria), proporcionando um ambiente bem iluminado e energeticamente eficiente. Para as áreas dos banheiros serão utilizadas luminárias painel LED de embutir de 12W e para iluminação externa arandelas de parede em LED de 6W. Por fim, serão acrescentadas luminárias de emergência estratégicas, com 30 lâmpadas LED de 2W cada, instaladas em pontos chave da UBS. Essas luminárias acendem automaticamente em caso de falta de energia, garantindo a iluminação mínima necessária para a evacuação segura do local. Além disso, serão instaladas placas de saída de emergência nas portas de entrada/saída.

Para a infraestrutura de cabeamento, serão utilizados eletrodutos flexíveis corrugados de PVC (DN 25 mm - 3/4" e DN 32 mm - 1"), e caixas de passagem em PVC de 4" x 2".

O cabeamento será todo substituído por cabos de cobre flexível isolado antichama, nas bitolas de 1.5 mm², 2.5 mm², 4 mm² e 6 mm², dimensionados para os respectivos circuitos terminais, garantindo a capacidade e segurança da instalação. A proteção dos circuitos será feita por disjuntores monopolares tipo DIN de 10, 16A, 20A e 32ª. O quadro de distribuição principal será um modelo de chapa de aço de embutir, com barramento e capacidade para 36 disjuntores DIN, permitindo a organização e o controle dos circuitos.

Para a segurança geral da edificação, será implementado um sistema de aterramento robusto, que inclui hastes de aterramento de 3/4" com 3 metros de comprimento, conectores tipo grampo metálico tipo olhal para cabo de 16mm²) e caixas de inspeção circulares em polietileno (0,3 m de diâmetro interno), permitindo a verificação e manutenção periódica do sistema. Dispositivos de proteção adicionais serão instalados: um Dispositivo Diferencial Residual (DR)

de 4 polos, com sensibilidade de 300 mA e corrente de 63A (tipo AC), para proteger contra choques elétricos, e Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) Classe II de 1 polo, com tensão máxima de 275V e corrente máxima de 90kA (tipo AC), para proteger os equipamentos contra picos de energia.

A entrada de energia elétrica da UBS será modernizada para uma configuração aérea trifásica, incluindo uma caixa de embutir em muro e cabos de cobre com bitola de 16 mm², com um disjuntor DIN de 50A. Um pontalete de aço galvanizado de 1.1/2" e 1,50 m será instalado para suporte da entrada de energia.

12. ESQUADRIAS

A renovação das esquadrias da UBS é uma prioridade, visando a melhoria estética, a segurança, a ventilação e a iluminação natural dos ambientes.

Inicialmente, proceder-se-á à remoção cuidadosa de todas as portas e todas as esquadrias metálicas existentes. Todas as portas da edificação serão substituídas, juntamente com todas as janelas metálicas existentes. O processo de remoção será feito de forma manual, garantindo a integridade das estruturas adjacentes.

As portas a serem substituídas serão do tipo kit de porta de madeira, semi-oca (leve ou média). Esses kits incluem dobradiças, montagem e instalação do batente, e fechadura com execução do furo, proporcionando uma solução completa e de alta qualidade. Os portões de acesso à edificação, presentes na mureta, 2 (duas) unidades, serão mantidos e passarão por um processo de revisão, que incluirá lixamento manual e tratamento para prepará-las para a nova pintura, prolongando sua vida útil e melhorando seu aspecto.

As janelas atuais da edificação darão lugar a novas esquadrias, de alumínio, de correr, com preenchimento em vidro, mantendo as mesmas dimensões das esquadrias retiradas.

As portas de acesso à UBS, hoje metálicas e comprometidas, serão substituídas por portas em vidro temperado, com as mesmas dimensões das atuais. Essas portas também receberão grades de proteção.

13. EQUIPAMENTOS

A etapa de instalação de equipamentos é fundamental para dotar a UBS de funcionalidades essenciais para o conforto dos usuários e a segurança do ambiente.

Um dos principais avanços em termos de conforto será a instalação de aparelhos de ar-condicionado novos. Serão adquiridos e instalados 9 (nove) aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter, Hi-Wall (parede), com capacidade de 9.000 BTU/h cada, 19 (dezenove) aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter, Hi-Wall (parede), com capacidade de 12.000 BTU/h cada que serão destinados aos consultórios da UBS, 1 (um) aparelho de ar condicionado do tipo split inverter, Hi-Wall (parede), com capacidade de 18.000 BTU/h cada e 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter, Hi-Wall (parede), com capacidade de 36.000 BTU/h, proporcionando um ambiente climatizado e agradável para pacientes e profissionais.

Para a segurança contra incêndios, serão adquiridas e estrategicamente posicionadas 10 (dez) unidades de extintores de pó químico ABC, com capacidade de 6 kg cada. Cada uma das esperas receberá um extintor, bem como as circulações. Esses extintores são versáteis e eficazes contra diferentes tipos de fogo, e sua localização será definida de acordo com as normas de segurança, garantindo fácil acesso em caso de emergência. A aquisição e a instalação desses equipamentos são partes integrantes do compromisso com um ambiente seguro e bem-preparado para as diversas necessidades de uma unidade de saúde. Serão instaladas, também, 50 placas de sinalização de emergência.

14. LIMPEZA GERAL

A fase de serviços complementares marca a finalização da obra, garantindo que o espaço seja entregue em perfeitas condições de uso, limpo e com o descarte adequado de todos os resíduos.

Ao término das etapas construtivas, será realizada uma limpeza geral e minuciosa em toda a área da UBS. Este serviço abrangente visa remover poeira, resíduos de argamassa, tintas, sujeiras e quaisquer outros detritos que tenham sido acumulados durante o processo de reforma. Todas as superfícies, incluindo pisos, paredes, vidros, esquadrias e equipamentos, serão limpas, lavadas e polidas, deixando o ambiente impecável e pronto para ser utilizado pelos usuários e profissionais de saúde.

Concomitantemente à limpeza, será efetuado o processo de coleta e carga manuais de todo o entulho gerado pela obra. Este material, resultante das demolições e demais intervenções, será cuidadosamente recolhido e carregado em caminhões basculantes de 6 m³ de capacidade. O transporte desse entulho será realizado em vias urbanas, seguindo todas as regulamentações municipais e ambientais vigentes, e destinado a bota-foras ou aterros licenciados para o descarte adequado. Essa gestão de resíduos é fundamental para garantir a sustentabilidade do projeto e evitar impactos ambientais.

15. SOLUÇÕES ADOTADAS E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS

A reforma da UBS do Bairro Centro, Orla I, foi planejada com o objetivo de entregar um espaço moderno, funcional e totalmente adequado às necessidades da comunidade e aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras. Cada intervenção foi pensada para otimizar o uso do espaço, melhorar as condições de atendimento e garantir a durabilidade da edificação.

Para atender às necessidades funcionais, diversas soluções foram incorporadas. A climatização da recepção, com a instalação de aparelhos de ar condicionado, melhora o conforto térmico e a utilização do ambiente. A introdução de aparelhos de ar condicionado split inverter nos consultórios proporcionará conforto térmico aos usuários e equipe, essencial para um ambiente de saúde. A escolha de pisos de alta resistência para as áreas internas e concreto simples para as externas garante durabilidade, facilidade de manutenção e segurança para o grande fluxo de pessoas.

A conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) é um pilar deste projeto. No âmbito da acessibilidade, a instalação de barras de apoio em alumínio nos banheiros, a instalação de rampas e a implementação de piso tátil direcional e de alerta no passeio externo e no acesso à UBS são cruciais. Essas medidas seguem rigorosamente a NBR 9050, que estabelece os critérios e parâmetros técnicos para garantir a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, assegurando que pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual possam utilizar a unidade com autonomia e segurança. A substituição de vasos sanitários por modelos específicos para PCD (Pessoas com Deficiência) também reforça este compromisso.

As instalações elétricas foram projetadas para atender aos mais altos padrões de segurança e eficiência. A revisão completa da fiação, a instalação de novos pontos, a utilização de eletrodutos e cabos devidamente dimensionados, e a inclusão de dispositivos de proteção como Dispositivos Diferenciais Residuais (DR) e Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) garantem a conformidade com a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). O sistema de aterramento foi dimensionado conforme a NBR 5419 (Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas), e as luminárias de emergência estão em consonância com a NBR 10898 (Sistema de Iluminação de Emergência), provendo segurança em situações de falta de energia.

No que se refere às instalações hidráulicas, a modernização incluiu a revisão completa da rede, a substituição de registros, louças e metais sanitários. Essas intervenções seguem as diretrizes das NBR 5626 (Instalação Predial de Água Fria) e NBR 8160 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário), promovendo a funcionalidade, a salubridade e a economia de água na unidade.

As alvenarias foram alvo de intervenções específicas para garantir a estabilidade e a durabilidade da edificação.

Os acabamentos, por sua vez, foram escolhidos para proporcionar tanto a estética quanto a funcionalidade. Revestimentos de alta resistência para pisos internos e concreto simples para áreas externas, juntamente com sistemas de pintura completos que incluem seladores, massas e tintas premium, contribuem para um desempenho superior e uma maior durabilidade dos materiais. A instalação de rufos e pingadeiras no telhado, por exemplo, é crucial para a estanqueidade da cobertura, protegendo a edificação contra infiltrações.

A reforma da UBS Centro I e II, Orla I, do município de Juazeiro/BA é um projeto que integra as melhores práticas da engenharia civil e arquitetura, garantindo que a unidade esteja preparada para oferecer um atendimento de qualidade à população, em um ambiente seguro, acessível e funcional, totalmente em conformidade com as rigorosas normas brasileiras.

PEDRO EUGENIO MACEDO MAIA CAMPOS
Arquiteto e Urbanista
CAU n.º: A150767-2 / Matrícula nº: 47762

ANEXO XVII - PROJETOS

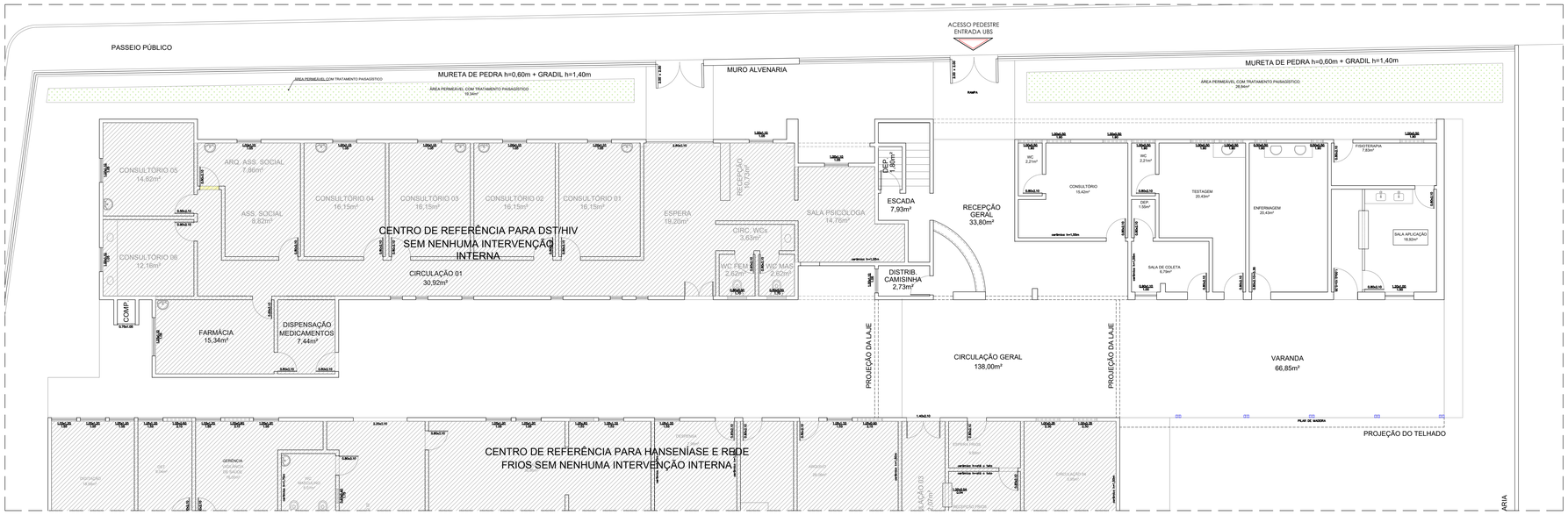

PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO - SITUAÇÃO ATUAL

ESCALA_____1/100

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO A REALIZAR
	PISO	(1) - CONSTRUIR PISO SUSPENSO PARA NIVELAR DESNÍVEIS EXISTENTES E GARANTIR ACESSIBILIDADE.
		(2) - REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DO PISO VINÍLICO POR REVESTIMENTO EM CERÂMICA PEI V (45 X 45 CM) NA COR BRANCO COM ACABAMENTO ESMALTADA
		(3) - REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO POR REVESTIMENTO EM CERÂMICA PEI V (50 X 50 CM), PADRÃO A. RETIFICADO, NA COR CINZA CLARO COM ACABAMENTO ACETINADO
		(4) - RAMPA E ESCADA EXTERNAS EM CONCRETO COM ACABAMENTO EM GRANILITE E APLICAÇÃO DE FITAS ANTIDERRAPANTES E PISO TÁTIL - DIRECIONAL E ALERTA.
	PAREDE	(1) - REALIZAR PINTURA ACRÍLICA DUAS CORES - BARRA AZUL FRANÇA E SOBREBARRA BRANCO NV (DUAS DEMÃOS) E/OU SIMILAR, SOBRE MASSA (UMA DEMÃO) E FUNDO SELADOR (UMA DEMÃO)
		(2) - REALIZAR PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELO, (DUAS DEMÃOS) E/OU SIMILAR, SOBRE MASSA (UMA DEMÃO) E FUNDO SELADOR (UMA DEMÃO)
		(3) - CONSTRUIR REVESTIMENTO CERÂMICO PEI III (45 X 45 CM), ALTURA PÉ DIREITO, ACABAMENTO BRILHANTE NA COR BRANCO.
		(4) - REALIZAR SUBSTITUIÇÃO REVESTIMENTO DE AZULEJOS POR REVESTIMENTO CERÂMICO PEI III (45 X 45 CM), ALTURA PÉ DIREITO, ACABAMENTO BRILHANTE NA COR BRANCO.
	TETO	(1) - REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE LAJE COM PINTURA ACRÍLICA NA COR BRANCO (DUAS DEMÃOS) E EMASSAMENTO (UMA DEMÃO)
		(2) - REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DO FÓRRO DE GÉSSO COM PINTURA LÁTEX NA COR BRANCO (DUAS DEMÃOS)
		(3) - CONSTRUIR COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA DE FIBROCIMENTO, COM INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO.
	OUTROS	(1) - SUBSTITUIR/IMPLANTAR PEÇA(S) SANITÁRIA(S) (VASO SANITÁRIO E/OU LAVATÓRIO E/OU CHUVEIRO)
		(2) - CONSTRUIR BANCADA EM GRANITO APOIADA EM ALVENARIA
		(3) - CONSTRUIR PIA INOX (1,20 x 0,60m) APOIADA EM ALVENARIA E LAVATÓRIO
		(4) - CONSTRUIR VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTES COM BARRAS DE APOIO EM AÇO INOX
	SERVIÇOS GERAIS	SUBSTITUIR TORNEIRAS DOS LAVATÓRIOS POR TORNEIRA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO
		REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS
		REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS HIDROSANITÁRIOS
		REVISÃO E RECUPERAÇÃO DA COBERTA (LAJES, TELHADOS E CALHAS)
		REALIZAR PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO, EM ESQUADRIAS DE METAL (INCLUINDO PORTAS, JANELAS, PORTÕES E GRADIL)
		REALIZAR PINTURA ESMALTE ACETINADO NA COR BRANCO, EM ESQUADRIAS DE MADEIRA
		REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE VIDROS EM JANELAS
		RECUPERAR PORTAS INCLUINDO GUARNIÇÕES, FERRAGENS E FECHADURAS

LEGENDA / CONVENÇÕES DO PROJETO DE REFORMA:

- CONSTRUIR ESQUADRIAS E COBOGÓS
- CONSTRUIR ALVENARIA DE TUOLO 1/2 VEZ
- CONSTRUIR PISO ELEVADO/SUSPENSO
- CONSTRUIR ÁREA PERMEÁVEL COM TRATAMENTO PAISAGÍSTICO
- CONSTRUIR COBERTURA COM TELHADO FIBROCIMENTO
- CONSTRUIR RAMPA E ESCADA EXTERNAS
- DEMOLIR ALVENARIA
- DEMOLIR ALVENARIA - BALCÃO E/OU ABERTURAS PARA JANELAS



LOCALIZAÇÃO

ESCALA_____SEM ESCALA

LEGENDA PISO TÁTIL (ABNT NBR 9050)

MATERIAL	DESCRIÇÃO
(30x30cm)	PISO TÁTIL DE ALERTA "L...) um conjunto de relevos tronco-cônicos"
(30x30cm)	PISO TÁTIL DIRECIONAL "consiste em relevos lineares, regularmente dispostos"

É obrigatório que a colocação da placa do piso seja contrastante ao solo adjacente.

Prever instalação de Piso Tátil (Direcional/Alerta), nas áreas internas da UBS, sinalizados em relevo, em cores distintas ao restante do piso.

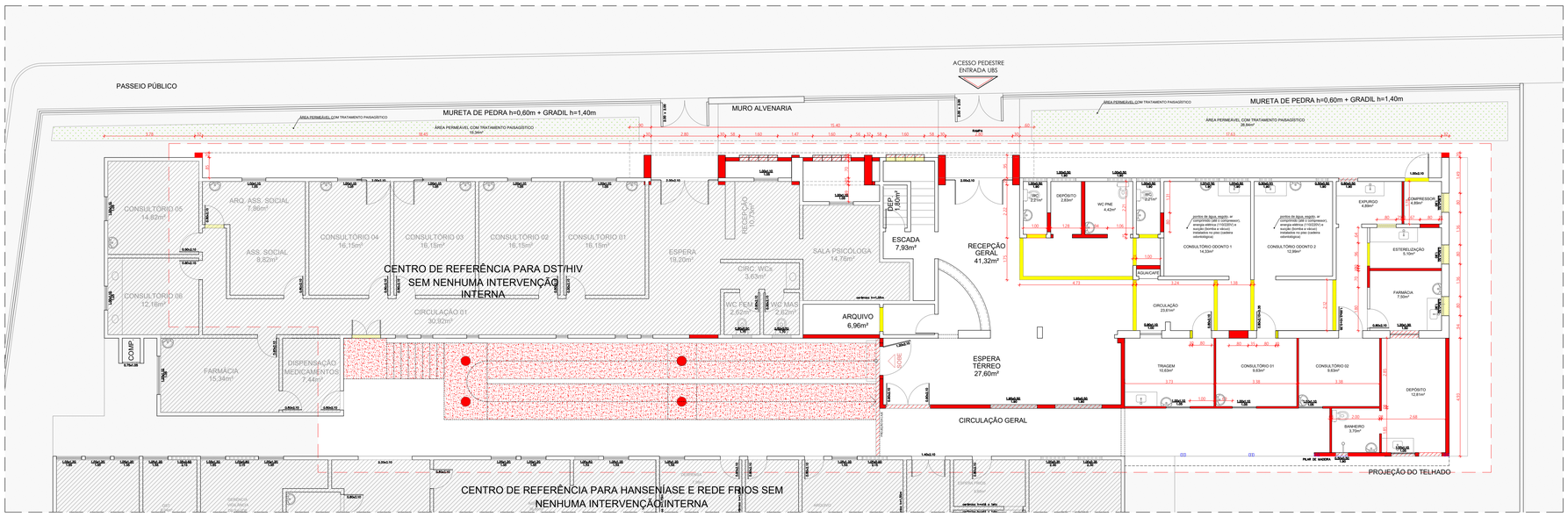

PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO - CONSTRUÇÃO / DEMOLIÇÃO

ESCALA_____1/100

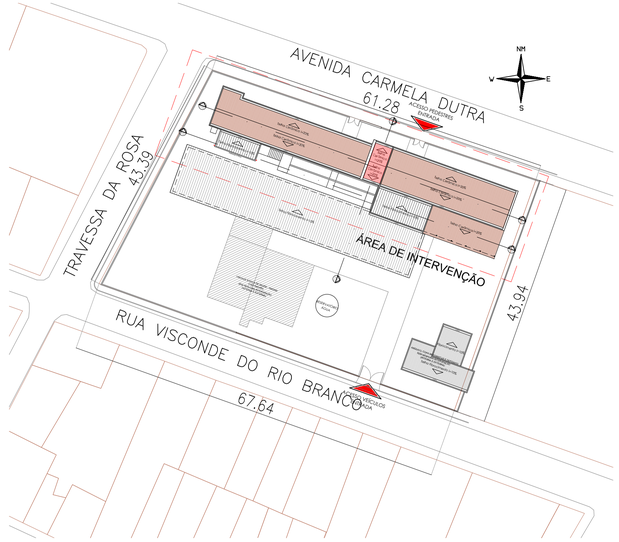

LOCAÇÃO

ESCALA_____SEM ESCALA

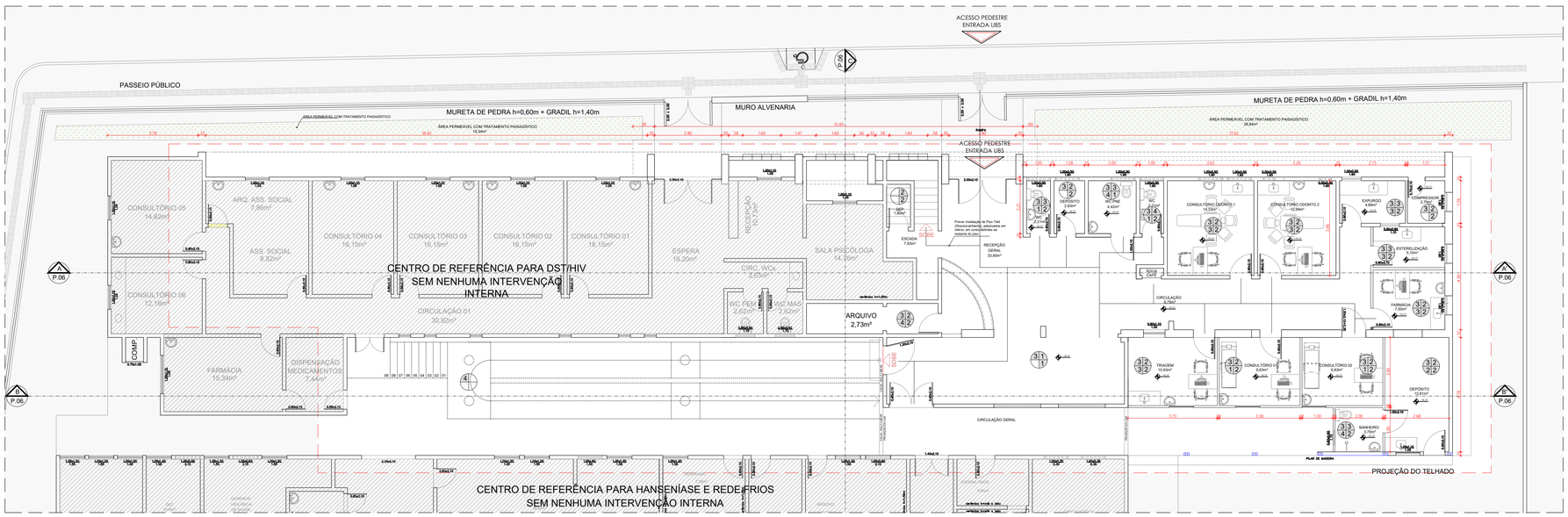

PLANTA BAIXA e LAYOUT PAV. TÉRREO - PLANTA REFORMADA

ESCALA_____1/100

ANOTAÇÕES:

CARIMBOS:

PREFEITURA JUAZEIRO PRESENTE NO FUTURO DA GENTE | SECRETARIA DE SAÚDE SESAU

PROJETO ARQUITETÔNICO:
PROJETO REFORMA - CENTRO DE SAÚDE

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO - SITUAÇÃO

LOCAL:
AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO, JUAZEIRO-BA

QUADRO DE ÁREA:
ÁREA DO TERRENO = 2795,48m²
ÁREA CONSTRUÍDA TÉRREO ATUAL = 243,52m²
ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR ATUAL = 452,19m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL ATUAL = 695,71m²
ÁREA CONSTRUÍDA TÉRREO APÓS REFORMA = 308,42m²
ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR APÓS REFORMA = 480,87m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL APÓS REFORMA = 789,29m²

SECRETÁRIO DE SAÚDE:
HELDER COUTINHO
EQUIPE TÉCNICA:
PEDRO EUGENIO - ARQUITETO
CLEITON SILVA - CADISTA

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO EUGENIO MACEDO MAIA CAMPOS
Data: 17/04/2026 07:56:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
PEDRO EUGENIO MACÊDO MAIA CAMPOS
ARQUITETO E URBANISTA - CAU A150767-2
RRT - 16738126

DATA: ABRIL/2026

PRANCHA: 01/03

ESCALA: INDICADA

Assinado digitalmente por: PEDRO EUGENIO MACEDO MAIA CAMPOS
Data: 17/04/2026 07:56:04-0300
Este documento foi assinado digitalmente.

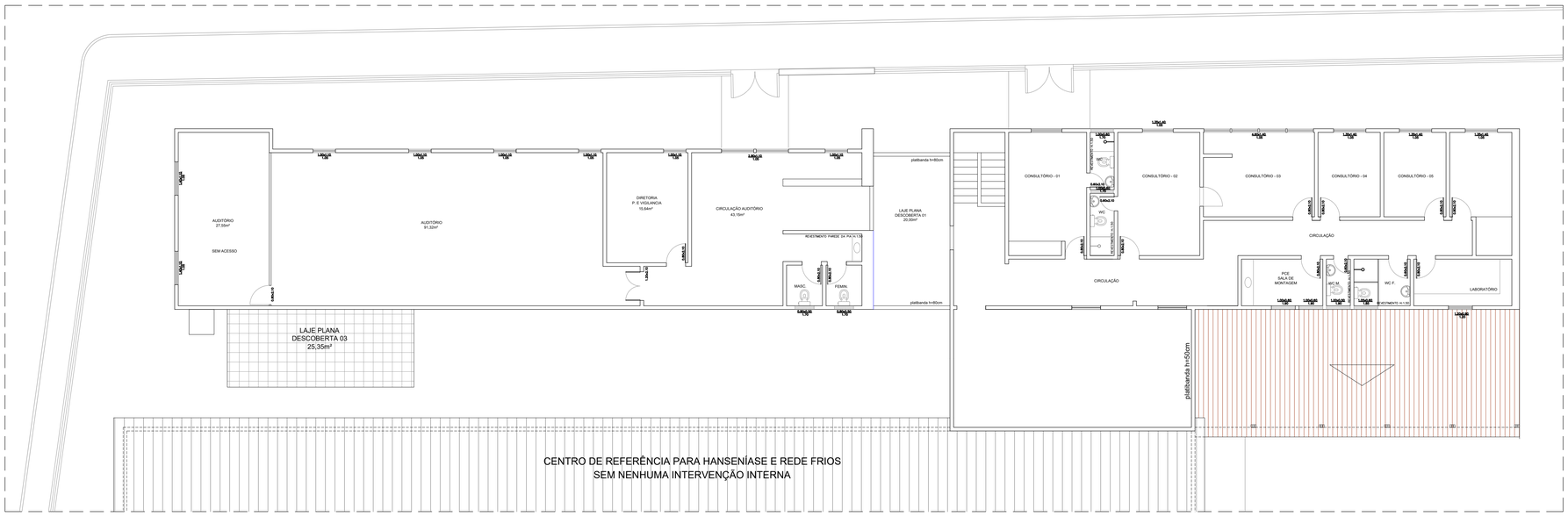

PLANTA BAIXA PAV. SUPERIOR - SITUAÇÃO ATUAL
ESCALA_____1/100

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO A REALIZAR
	PISO	(1) - CONSTRUIR PISO SUSPENSO PARA NIVELAR DESNÍVEIS EXISTENTES E GARANTIR ACESSIBILIDADE.
		(2) - REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DO PISO VINÍLICO POR REVESTIMENTO EM CERÂMICA PEI V (45 X 45 CM) NA COR BRANCO COM ACABAMENTO ESMALTADA
		(3) - REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO POR REVESTIMENTO EM CERÂMICA PEI V (50 X 50 CM), PADRÃO A. RETIFICADO, NA COR CINZA CLARO COM ACABAMENTO ACETINADO
		(4) - RAMPA E ESCADA EXTERNAS EM CONCRETO COM ACABAMENTO EM GRANILITE E APLICAÇÃO DE FITAS ANTIDERRAPANTES E PISO TÁTIL - DIRECIONAL E ALERTA.
	PAREDE	(1) - REALIZAR PINTURA ACRÍLICA DUAS CORES - BARRA AZUL FRANÇA E SOBREBARRA BRANCO NV (DUAS DEMÃOS) E/OU SIMILAR, SOBRE MASSA (UMA DEMÃO) E FUNDO SELADOR (UMA DEMÃO)
		(2) - REALIZAR PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELO, (DUAS DEMÃOS) E/OU SIMILAR, SOBRE MASSA (UMA DEMÃO) E FUNDO SELADOR (UMA DEMÃO)
		(3) - CONSTRUIR REVESTIMENTO CERÂMICO PEI III (45 X 45 CM), ALTURA PÉ DIREITO, ACABAMENTO BRILHANTE NA COR BRANCO.
		(4) - REALIZAR SUBSTITUIÇÃO REVESTIMENTO DE AZULEIJOS POR REVESTIMENTO CERÂMICO PEI III (45 X 45 CM), ALTURA PÉ DIREITO, ACABAMENTO BRILHANTE NA COR BRANCO.
	TETO	(1) - REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE LAJE COM PINTURA ACRÍLICA NA COR BRANCO (DUAS DEMÃOS) E EMASSAMENTO (UMA DEMÃO)
		(2) - REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DO FÔRRO DE GÉSSO COM PINTURA LÁTEX NA COR BRANCO (DUAS DEMÃOS)
		(3) - CONSTRUIR COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA DE FIBROCIMENTO, COM INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO.
	OUTROS	(1) - SUBSTITUIR/IMPLANTAR PEÇA(S) SANITÁRIA(S) (VASO SANITÁRIO E/OU LAVATÓRIO E/OU CHUVEIRO)
		(2) - CONSTRUIR BANCADA EM GRANITO APOIADA EM ALVENARIA
		(3) - CONSTRUIR PIA INOX (1,20 x 0,60m) APOIADA EM ALVENARIA E LAVATÓRIO
		(4) - CONSTRUIR VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTES COM BARRAS DE APOIO EM AÇO INOX
	SERVIÇOS GERAIS	SUBSTITUIR TORNEIRAS DOS LAVATÓRIOS POR TORNEIRA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO
		REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS
		REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS HIDROSANITÁRIOS
		REVISÃO E RECUPERAÇÃO DA COBERTA (LAJES, TELHADOS E CALHAS)
		REALIZAR PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO, EM ESQUADRIAS DE METAL (INCLUINDO PORTAS, JANELAS, PORTÕES E GRADIL)
		REALIZAR PINTURA ESMALTE ACETINADO NA COR BRANCO, EM ESQUADRIAS DE MADEIRA
		REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE VIDROS EM JANELAS
		RECUPERAR PORTAS INCLUINDO GUARNIÇÕES, FERRAGENS E FECHADURAS

LEGENDA / CONVENÇÕES DO PROJETO DE REFORMA:

- CONSTRUIR ESQUADRIAS E COBOGÓS
- CONSTRUIR ALVENARIA DE TIJOLO 1/2 VEZ
- CONSTRUIR PISO ELEVADO/SUSPENSO
- CONSTRUIR ÁREA PERMEÁVEL COM TRATAMENTO PAISAGÍSTICO
- CONSTRUIR COBERTURA COM TELHADO FIBROCIMENTO
- CONSTRUIR RAMPA E ESCADA EXTERNAS
- DEMOLIR ALVENARIA
- DEMOLIR ALVENARIA - BALCÃO E/OU ABERTURAS PARA JANELAS

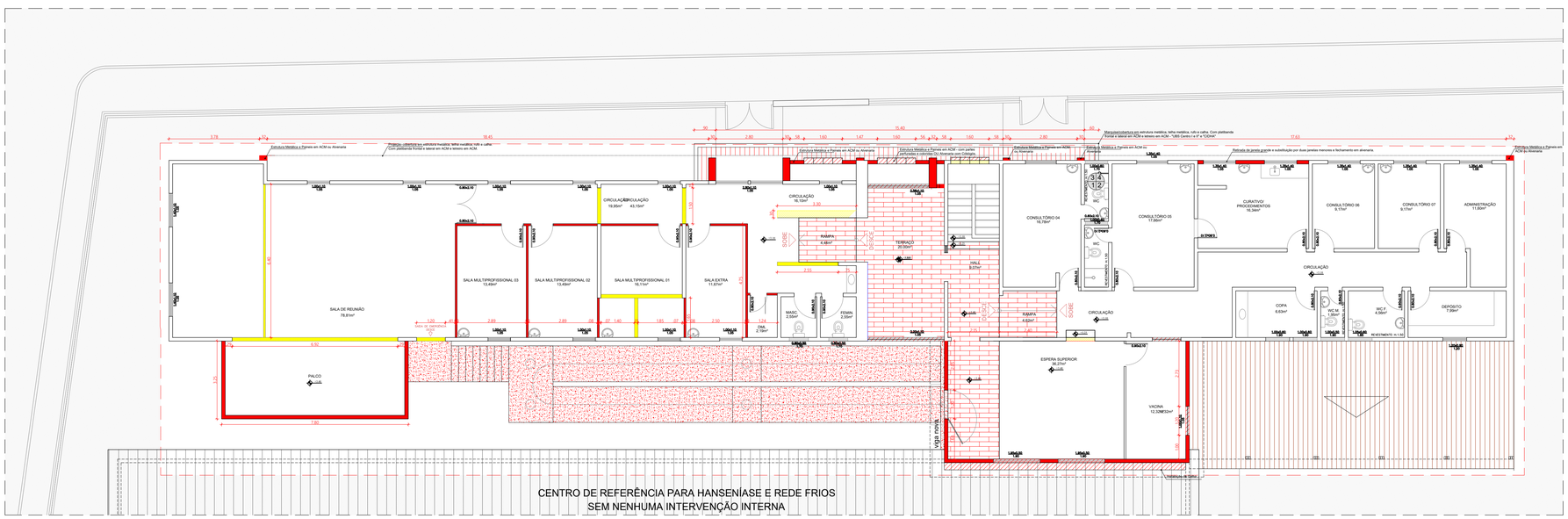

PLANTA BAIXA PAV. SUPERIOR - CONSTRUÇÃO / DEMOLIÇÃO
ESCALA_____1/100



REGISTROS FOTOGRÁFICOS - PRÉ REFORMA (ATUAL)
ESCALA_____SEM ESCALA

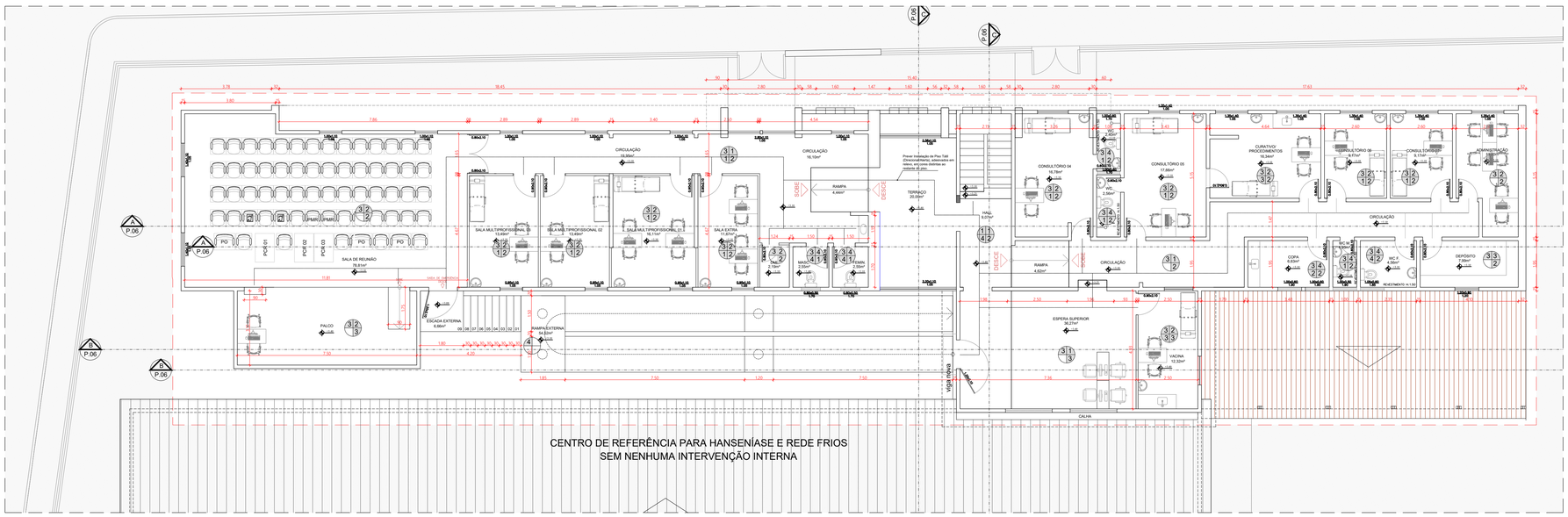
P.06
P.06
P.06

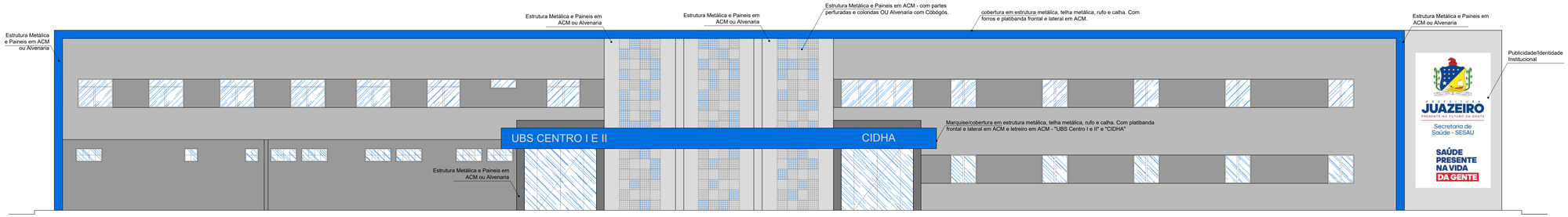

01 FACHADA
ESCALA ____1/75

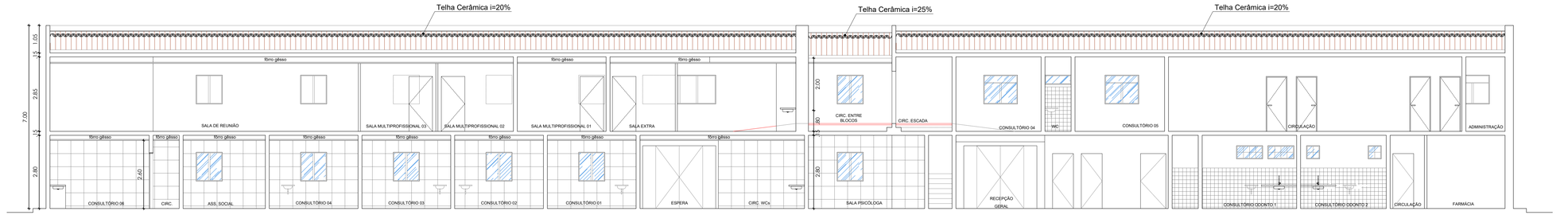

02 CORTE - A A'
ESCALA ____1/75

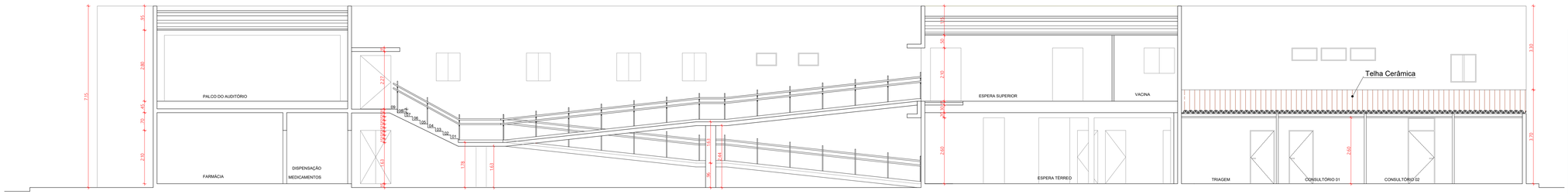

03 CORTE - B B'
ESCALA ____1/75

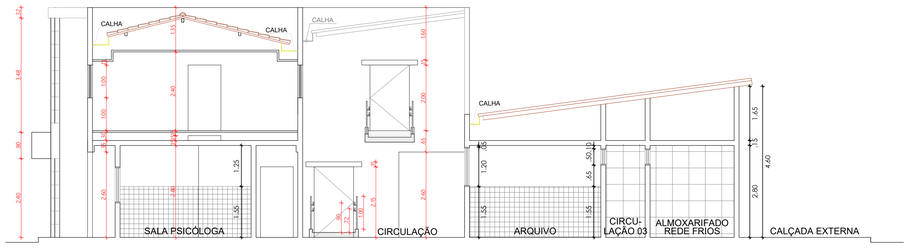

04 CORTE - C C'
ESCALA ____1/75

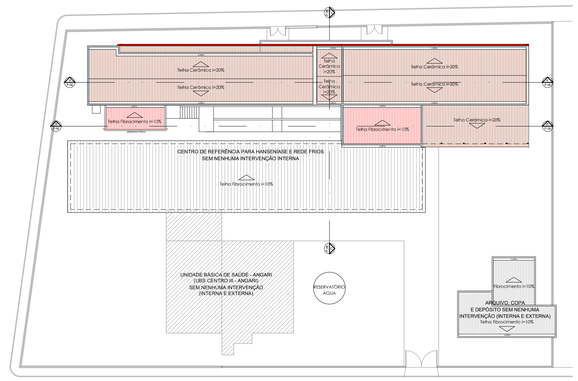

05 COBERTURA
ESCALA ____SEM ESCALA



REGISTROS FOTOGRÁFICOS - PRÉ REFORMA (ATUAL)
ESCALA_____SEM ESCALA



PERSPESCTIVA ILUSTRADA - PÓS REFORMA
ESCALA_____SEM ESCALA



REGISTRO FOTOGRÁFICO DA FACHADA - PRÉ REFORMA (ATUAL)
ESCALA_____SEM ESCALA

ANOTAÇÕES:

CARIMBOS:

PREFEITURA JUAZEIRO PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
SECRETARIA DE SAÚDE SESAU

PROJETO ARQUITETÔNICO:
PROJETO REFORMA - CENTRO DE SAÚDE

CONTEÚDO:
CORTES - FACHADA - COBERTURA

LOCAL:
AVENIDA CARMELA DUTRA, S/N, CENTRO, JUAZEIRO-BA

QUADRO DE ÁREA:
ÁREA DO TERRENO = 2795,48m²
ÁREA CONSTRUÍDA TÉRREO ATUAL = 243,52m²
ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR ATUAL = 452,19m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL ATUAL = 695,71m²
ÁREA CONSTRUÍDA TÉRREO APÓS REFORMA = 308,42m²
ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR APÓS REFORMA = 480,87m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL APÓS REFORMA = 789,29m²

SECRETÁRIO DE SAÚDE:
HELDER COUTINHO
EQUIPE TÉCNICA:
PEDRO EUGENIO - ARQUITETO
CLEITON SILVA - CADISTA
Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO EUGENIO MACEDO MAIA CAMPOS
Data: 17/04/2026 07:56:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL TECNICO PELO PROJETO:
PEDRO EUGENIO MACÊDO MAIA CAMPOS
ARQUITETO E URBANISTA - CAU A150767-2

RRT - 16738126

DATA:
ABRIL/2026

ESCALA:
INDICADA

PRANCHA:
03/03

ASSINADO DIGITALMENTE POR PEDRO EUGENIO MACEDO MAIA CAMPOS
Data: 17/04/2026 - 07:56:04 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br